

(Handwritten signature)

MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 13

**Reunião ordinária realizada a
trinta e um de maio de dois mil e vinte e
três**

SEIXAL

- ORIGINAL -



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
REALIZADA A 31 DE MAIO DE 2023**

Aos trinta e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três realizou-se pelas 15.45 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira Cunha, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire.

Faltou à presente reunião, por motivos justificados, o Senhor Vereador Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, substituído pela Senhora Vereadora Tânia da Gama Franco, nos termos dos art.s 78.^º e 79.^º da Lei n.^º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.^º 71/2018, de 31 de dezembro.

Secretariou a Reunião, a Assistente Técnica, Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, no uso das suas competências, designada pelo despacho n.^º 1761-PCM/2021, de 09 de novembro de 2021, e, nos termos da lei aplicável.

Nos termos das disposições conjugadas dos art.s 34º do novo Código do Procedimento Administrativo, e 57º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.^º 24-A/2022, de 23 de dezembro, as atas constituem um resumo do que de essencial se passou, contendo, no mínimo, a data, o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das votações. O registo das intervenções resulta da minuta e do registo áudio, que constitui, sempre que as condições o permitem, um elemento auxiliar na elaboração da ata. Os seus termos não contendem com a existência ou validade dos atos administrativos e deliberações (Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte. Processo nº 1154/03 de 18.11.2010).

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, após cumprimentar todos os presentes deu início à reunião de câmara com o período para intervenção e esclarecimento da população.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

A Senhora Maria Isabel de Sousa Serrafo Gonçalves, disse que possuía uma casa que está legalizada, mas pertence a um loteamento ilegal. Referiu que o seu sogro comprou o terreno em 72, em 76 já tinha construído a casa e começou a residir na mesma, enquanto casa de família. Em 82 foi contactado pela Câmara para começar a fazer a legalização da casa, completou o processo todo, teve licença de utilização, em 87, efetuou os pagamentos todos, foram feitos diretamente à Câmara. Nunca foram contactados por nenhuma AUGI, a última AUGI foi em 1996 e nos escritos da mesma, estamos excluídos por terem já tudo legalizado, tem alcatrão, esgotos, luz, está tudo concluído. Entretanto agora foi criada uma nova AUGI e estão a pedir os pagamentos como todos os outros que não estão legais, a maior parte são terrenos. Disse ter pedido certidão de infraestruturas em maio de 2022, o processo foi remetido para análise jurídica, estando a aguardar resposta. Considera muito injusto que lhe esteja a ser solicitado pagamentos, uma vez que já efetuou. Solicitou ajuda para a resolução do seu problema.

O Senhor David José Costa Silva, é um assunto que já o trouxe cá em janeiro, e tem a ver com o saneamento da rua dos Loureiros e as ruas adjacentes. Deu nota que a rua dos Loureiros fica no meio, entre a rua Gil Vicente e a rua Fernando Pessoa, são três ruas neste caso, ela está no meio e as três ruas têm todas as infraestruturas de saneamento, das águas residuais e das águas pluviais, a



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

única diferença é que a rua dos Loureiros não beneficia desse serviço, porque falta a ligação entre outros Loureiros e a rua Gil Vicente, considerando o declive da rua, fala-se talvez de cerca de 80 m de tubagem, que faz a ligação daqueles dois. Sabe que a Câmara Municipal do Seixal tem diversos problemas pendentes e este é um deles, só que está a afetar cerca de 20 famílias. Disse que a Câmara Municipal do Seixal tinha projetada uma escola secundária para aquela zona em 2006. Referiu que isto afeta pelo menos duas dezenas de famílias, algumas com limitações nos orçamentos familiares, e que fizeram um esforço para pagar as suas infraestruturas, pagam os impostos municipais todos os anos, à semelhança dos moradores que estão na rua Gil Vicente e na rua Fernando Pessoa que é mesmo ao lado, e no entanto estão privados desse serviço. Falou nas despesas acrescidas que têm que suportar. Uma família que resida na rua Gil Vicente e que gaste 15 m³ de água, vai pagar de taxa de saneamento 10 euros, e uma família que reside na rua dos Loureiros e nas ruas adjacentes que estão privadas desse serviço, tem que vazar a fossa o custo de vazamento da fossa são pelo menos 40 euros. Pedi ajuda para ser encontrada uma solução para esta questão.

O Senhor Óscar Manuel Baptista Romano dos Santos, disse que o seu assunto é o mesmo que o munícipe anterior, apenas pediu para juntar fotografias do local.

A Senhora Maria de Fátima Sena Barata Barreira, disse que o seu assunto é o mesmo que o munícipe anterior, adiantando que ainda existe partes não alcatroadas. Foram feitas algumas diligências e estiveram presentes no local pessoas da associação.

A Senhora Irene Maria Rodrigues Marques, deixou uma pergunta, porquê do total abandono da rua dos Loureiros. Disse que uma metade da rua dos Loureiros está abandonada, porque a outra metade está completamente com alcatrão. Questionou a situação.

A Senhora Maria da Glória Pestana dos Santos, manifestou o seu descontentamento perante a situação, uma vez que o assunto é o mesmo.

A Senhora Elisa Maria Gouveia Afonso Leal, disse que o senhorio da casa onde habita, transmitiu-lhe que a vai vender, nesse sentido veio pedir ajuda para ver da possibilidade de lhe ser concedida uma casa.

O Senhor Paulo Jorge Flores Santos, disse ter uma empresa de construção, fez uma moradia em Fernão Ferro, em Vila alegre, não consegue a licença de utilização. Referiu que tem a moradia vendida e que o proprietário já se deslocou várias vezes aos serviços, e, entretanto, continuam a aguardar pela licença. Solicitou a resolução do problema o mais célere possível.

O Senhor Freddy Garcia Meliço, disse que o seu assunto é também a emissão de licença de utilização, continuando a aguardar por resposta dos vários e-mails que tem enviado para os serviços. Deu nota que, para além dessa situação, nunca foi avisado que aquela alínea que puseram ás pessoas que construíram na Vila Alegre, a dizer que a licença de utilização podia ficar pendente da emissão do alvará. Disse ser uma situação muito difícil, no caso, o seu cliente tem o crédito aprovado até a 14 de junho e a situação. Pedi ajuda para a resolução do assunto.

O Senhor Alfredo José Figueiredo Martins dos Santos, disse estar a construir uma casa, e, entretanto, falta-lhe o ramal dos esgotos, o senhorio da casa onde reside, precisa da casa, e dessa forma vai ter que sair, não tendo outro local para viver. Veio pedir brevidade na colocação do ramal, atendendo à sua situação.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

A Senhora Vereador Maria João Macau, em relação à munícipe Isabel Gonçalves, disse que houve um pedido de parecer à Divisão Jurídica, e já tem essa apreciação, de acordo com a mesma, irá ser possível a emissão da referida certidão. No que diz respeito aos senhores David Silva, Óscar Santos, Maria de Fátima Barreira, Irene Matos e Glória Santos, trata-se de uma questão que tem vindo a ser trabalhada com a Associação de Moradores da Quinta das Laranjeiras e com a Câmara Municipal do Seixal. Foi um problema de drenagem de águas domésticas e pluviais entre a Rua dos Loureiros e a Rua Gil Vicente, mas que na altura verificou-se que a melhor solução técnica seria a execução da ligação entre as duas ruas, através da realização de um arruamento perpendicular que passasse pela propriedade da família Moliços. Contudo a Associação de Moradores da Quinta das Laranjeiras concordou realmente com esta proposta, na altura com a referida família não se conseguiu através da associação chegar a um acordo para a passagem na sua propriedade e apesar de ser um assunto entre particulares, a Câmara por várias vezes reuniu com a família Moliços, com associação no sentido de encontrar uma solução. Salientou que a situação está a ser analisada juridicamente pelos serviços.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, antes de responder a questão do senhor Paulo Jorge e do senhor Freddy, perguntou ao senhor Freddy se tem disponibilidade para reunir consigo e com a Associação de Proprietários da Quinta das Laranjeiras para tentar em articulação encontrar uma solução. Disse que, a responsabilidade é da Associação de Proprietários da Quinta das Laranjeiras, no âmbito da reconversão urbanística, mas a Câmara em todos os processos é um parceiro e faz parte da solução e luta para se encontrar soluções. Quanto à situação do senhor Paulo e do senhor Freddy, esclareceu que tem estado em contato com o senhor Marco Lima, uma vez que há a questão da alteração ao alvará de loteamento, e por sua sugestão, estiveram todos já reunidos, e os técnicos do senhor Marco Lima ficaram de entregar no dia 16, as peças alteradas. Relativamente à questão de Vila Alegre, já ocorreram duas reuniões entre, primeiro, com o senhor Marco Lima e consigo, e depois a segunda reunião, com o senhor Marco Lima, o senhor presidente, e a vereadora Maria João Macau, e ainda com o senhor vereador Joaquim Tavares, devido à questão da água, para o projeto de infraestruturas. Disse que esta é a sua forma de trabalhar sempre com o propósito de encontrar soluções para os problemas e sempre em articulação com as partes interessadas. Com a rua dos Loureiros vai ser a mesma situação, mostrando toda a disponibilidade para agendar uma reunião com o senhor Freddy e com a Associação de Proprietários para encontrar uma solução.

O Senhor Vereador Bruno Santos, interveio para dizer que o problema da habitação tem sido um tema bastante recorrente nas reuniões de câmara, revelando que efetivamente é um problema crescente e sem fim à vista. Disse que é um problema que ultrapassa este concelho estendendo-se a outros. É uma realidade muito preocupante, porque todos os dias surgem casos idênticos ao desta município. Referiu que, ainda no dia de hoje decorreu uma reunião entre o senhor presidente da Câmara Municipal e a senhora ministra da Habitação no sentido de procurar soluções mais rápidas para estes problemas que surgem em torno das questões da habitação. A Câmara Municipal tem feito o seu processo, julga que há processos que podem ser mais ágeis, surgiu legislação publicada esta semana, e ainda a ser operacionalizada. Falou da necessidade de todo o património que possa estar devoluto, e que seja propriedade do Estado, vir à posse da Câmara Municipal, pois está na disponibilidade de o receber, poder recuperar e servir para questões de emergência social, mesmo património que seja posse do IHRU que não esteja a ser utilizado para habitação e que esteja devoluto. Disse que nesse sentido, a própria Ministra da Habitação ficou de agendar uma nova reunião. Claro que isto não dará resposta às necessidades dos municípios e da emergência habitacional, até porque, no imediato não temos capacidade de resposta para essas situações. Disse que para estas situações de emergência, respostas de curto prazo, por vezes consegue-se encontrar em conjunto com a Segurança Social e com o IHRU.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, disse que ia analisar o processo e tentar dar a celeridade que o município necessita.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, após cumprimentar todos os presentes, e alguns municíipes de Fernão Ferro, uma vez que houve a intervenção de pelo menos sete residentes, todos com o mesmo assunto, deu nota que a freguesia de Fernão Ferro fez há pouco tempo trinta anos de existência, e que há trinta anos em Fernão Ferro moravam cerca de 5.600 moradores, na altura a sua construção era de génese ilegal, as condições, as infraestruturas eram praticamente inexistentes, mas decorridos esses anos ainda continua a existir esses problemas. Relativamente a Fernão Ferro, existem muitas AUGI'S e isso deve-se à incapacidade administrativa da Câmara. Referiu que foi necessário criar as AUGI'S para poder facilitar o processo, mas existem AUGI'S de diferentes direções, AUGI'S muito ativas e pouco ativas. Questionou, de quem será a responsabilidade de gerir o processo. Entende o Partido Socialista que caberá a esta autarquia gerir este processo, criando mais condições para poder prestar apoio aquelas AUGIS com maiores dificuldades. Disse ter estado atenta ao discurso do senhor Presidente da Câmara, assegurando este, que vai resolver as situações problemáticas na Quinta da Lobateira. No entanto, até ao momento não foi realizada qualquer reunião, quer com a associação, ou mesmo com a população. Disse esperar que seja encontrada uma solução, porque Fernão Ferro está muito atrasado, a todos os níveis. A nível de escolas, há crianças em lista de espera, não havendo resposta a nível de educação. Referiu que não só a nível do secundário que é responsabilidade do governo, mas também a nível da responsabilidade desta autarquia, porque há poucas escolas e há falta de salas de Jardim de Infância. Salientou que, pese embora todos esses constrangimentos, o importante era que esta Câmara tomasse iniciativa junto das AUGI'S e resolvesse estes problemas, nomeadamente a água em Fernão Ferro, porque há muitas zonas que não tem água potável. Considera que o mais importante é que, para além das palavras que são ditas nestas reuniões, seria mais proveitoso agir, e resolver os problemas dos municíipes. Caso contrário, daqui a quinze dias, estarão novamente a intervir na reunião de câmara. Pese embora faça críticas, também reconhece e dá elogios ao senhor presidente. Enalteceu o facto do senhor presidente ter assumido os erros dos seus antecessores que, não souberam resolver a situação, mas que agora vai ser solucionado.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, após cumprimentar todos os presentes, disse que relativamente a Vila Alegre há mais de um ano que solicita reuniões descentralizadas para ouvir os problemas da população desta zona. Julga que perante estas intervenções que demonstram grande preocupação por essas questões, da parte do executivo CDU, "está aqui para resolver e juntar as pessoas, no entanto, não é bem assim. Todos sabem que há um diferendo, os técnicos do Xavier de Lima entendem que, o diâmetro das tubagens da parte dos esgotos deve ter a medida de 700, os da Câmara Municipal acham que 350 chega, é este o diferendo. Considera que tem que se ter uma visão não só do presente, mas essencialmente do futuro. Considera que este é um problema que efetivamente tem que ser resolvido.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, relativamente a Vila Alegre, disse que este um assunto que já se discute nestas reuniões pelo menos há três anos, onde os senhores construtores e os senhores investidores de Vila Alegre, sabem que existe um problema complexo que foi criado pela Câmara. Porque no momento em que aceitou a entrega do loteamento nos moldes em que está, o Xavier de Lima deixa de ter responsabilidade sobre aquilo que devia ter sido feito. Considera que ouve houve incúria no momento da aceitação da entrega da obra, e agora a Câmara tem que suportar provavelmente alguns milhões de euros para colocar saneamento. Julga que é necessário saneamento, e para isso acontecer, será necessário fazer uma intervenção, rompendo todas as ruas para coloca-lo e depois voltar a colocar alcatrão, está-se a falar de largos milhões de euros. Disse estar curioso para saber qual o desfecho desta situação. Relativamente aos moradores de Fernão Ferro que aqui estão presentes, referiu a intervenção da vereadora Elisabete Adrião quando focou o assunto, e o Senhor Presidente da Câmara acaba por dizer aqui "não foi connosco que fez isso, foi com a associação" todas as AUGIS foram tratadas com as associações, mas é do conhecimento geral que, havia um outro modelo de resolver estas questões. Considera que se o processo fosse entregue à câmara, ou seja se chamassem a si essa responsabilidade, tudo seria tratado de outra forma, indicaria com certeza qual o caminho a seguir, e as situações estariam com certeza mais



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

avançadas. Disse que a Câmara continua a não querer esta forma de atuar, aliás, como disse a senhora vereadora Elizabete e muito bem, o técnico responsável pela freguesia de Fernão Ferro, o senhor António Cardoso, que muito estima, é o responsável por todos os processos ou pelo menos com a ligação à Câmara, deixou a nota aos fregueses de Fernão Ferro que, se tiverem um problema contatem-no, até reforçou a posição da Câmara ao criar mais uma linha de atuação, e, portanto, deste ponto de vista, julga que os problemas de muitas outras pessoas já deveriam estar mais avançados. Mas quando atiramos as culpas para cima das associações está tudo dito, disse.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, deu nota breve sobre as realidades do concelho, nomeadamente, o facto de o Concelho do Seixal ser aquele que mais cresce na Área Metropolitana e a freguesia de Fernão Ferro que mais cresce no Concelho, e portanto, isso revela que mesmo sendo territórios de AUGIS, há qualidade de vida e as pessoas procuram estes locais para habitar, para construir, para fazer as suas vidas, e dizer que da parte do executivo CDU fazemos valorizar o Concelho, não é denegrir o Concelho. E essa valorização faz-se todos os dias com investimento público e também com a resolução dos problemas das populações. Os problemas das AUGIS, são complicados e envolvem muito trabalho. Referiu que grande parte deles têm vindo a ser resolvidos, a Câmara está sempre a intervir ao lado das AUGIS, na resolução desses problemas. Naqueles que estão na esfera da competência da autarquia, recentemente foram aprovados protocolos de apoio às AUGIS, no quadro das pavimentações, com as AUGIS a fazerem o trabalho preparatório, fornecerem as massas e com a ajuda dos trabalhadores da Câmara e com as máquinas da Câmara. Deu nota que grande parte das ruas que foram alcatreadas nas Laranjeiras foi com base nesse protocolo e nesse apoio da Câmara Municipal. E a questão que os municíipes aqui trouxeram, é uma questão mais complexa, que tem a ver com uma solução de saneamento, naturalmente era bom que a administração da AUGI conseguisse resolver. Salientou agora o compromisso do Senhor Presidente, dos senhores moradores, do proprietário do terreno, para poder aferir entre todos, dessa possibilidade, e é esse o esforço que podemos fazer coletivamente. Deu uma nota sobre Vila Alegre, e sobre a questão que o senhor vereador colocou relativamente às diferenças entre os técnicos de um lado e do outro, referiu que não viu o senhor vereador na reunião, nem viu que fosse de autoria dele qualquer projeto, mas ao que é dado a conhecer, parece que domina a matéria, dizendo que não são questões menores, são questões complexas, e que têm a ver com o funcionamento de toda a Vila Alegre, porque o quadro que se está a tratar é o quadro de uma solução que está a ser desenhada, neste caso do senhor Xavier de Lima para aquela zona, mas tem que ter em conta toda a restante zona e, julga que as apreciações técnicas foram dadas, e vão contribuir para uma resolução efetiva e capaz para todos.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, interveio dizendo que a freguesia de Fernão Ferro tinha 847 hectares em AUGIS, em áreas urbanas de génese ilegal, ou seja, quando foi constituída a freguesia de Fernão Ferro em 1993 era quase toda ela de génese ilegal, se hoje aumentou para 20.750, este crescimento não foi com loteamentos ilegais, foi fruto da reconversão urbanística e do trabalho gigantíssimo que foi feito ao longo destes 30 anos pelo Poder Local Democrático em grande união de esforço com os proprietários representados pelas suas comissões. Disse relativamente à intervenção do senhor vereador Eduardo Rodrigues, que enquanto advogado tratou de diversos processos de AUGIS em Almada, Cascais, e Loures, pelo menos nesses três concelhos, no Seixal nunca aceitou ser, porque sendo membro da Assembleia Municipal, apesar de não haver legalmente nenhum impedimento, sempre considerou estar impedido, porque sendo eleito na Assembleia Municipal não devia aceitar juridicamente ser advogado de nenhuma das AUGIS, apesar de ter sido varias vezes convidado para o efeito. Referiu que todos estes concelhos tinham uma característica comum, em todos eles a iniciativa de reconversão era da parte dos moradores e, havia comissões de administração propostas pelos moradores, não tendo conhecimento de nenhum Município que tenha adotado exceto, inicialmente, mas depois optavam por ser de iniciativa dos particulares e as coisas andaram. Esclareceu que cerca de setenta por cento da reconversão urbanista de Fernão Ferro já está efetuada, e com todas as infraestruturas executadas, com alvarás de loteamento emitidos e registados e com os lotes em metros quadrados. Isso mostra um trabalho gigante que foi feito, e



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

assim hoje, os proprietários estão de parabéns, pelo esforço que tiveram em conjugação de esforço com a Câmara Municipal do Seixal. É claro que há problemas para resolver, porque não são fáceis, como diz o povo "o que nasce torto, tarde ou nunca se endireita" e por estarmos a falar em grande parte de loteamentos ilegais, eles nasceram tortos e há situações para resolver. Esclareceu que quando há êxitos, alguns dos senhores vereadores têm problemas em reconhecer os, mas o executivo CDU não tem problema em reconhecer algum erro, porque o objetivo é sempre melhorar em prol da solução para o bem-estar da população. Relativamente às infraestruturas que estão construídas em Fernão Ferro, foram as infraestruturas que eram da responsabilidade do Poder Local. O Poder Local tem vindo a cumprir com as suas obrigações perante a população de Fernão Ferro, e se é verdade existem falta de escolas do 1º ciclo em Fernão Ferro, também é verdade que existem quatro escolas de 1º ciclo em Fernão Ferro, ao invés a escola de 2º e 3º ciclo e secundário, cujo a construção é responsabilidade do governo, a mesma continua a ser construir. Muitos outros exemplos podia elencar, mas referiu a esquadra da GNR, há quanto tempo está provisória, e a Estrada Nacional 378, há quanto tempo é que está para ser resolvida. O que é facto é que esta autarquia tem feito muito trabalho, nomeadamente, a construção de escolas, o cemitério está para ser inaugurado, o Pavilhão Desportivo para Fernão Ferro na próxima sexta-feira vai ser apresentado publicamente, entre muitos outros equipamentos. Frisou que a Câmara Municipal vai construir o pavilhão em Fernão Ferro, projetando o mesmo para ser o futuro pavilhão escolar, ou seja apesar de não ser responsabilidade da Câmara a construção do pavilhão escolar, estamos a trabalhar numa ótica integrada e por isso construímos um pavilhão para o movimento associativo que irá ser o pavilhão da escola que o Governo deverá construir. Em relação à intervenção da Senhora vereadora Elisabete Adrião, disse que da Lobateira ficaram de identificar quem eram as pessoas da comissão, até ao momento, não houve qualquer contato por parte da comissão nesse sentido. Sempre demonstrou total disponibilidade para o efeito, inclusivamente existe um Gabinete Participação que tem um técnico afeto, e que tem feito um trabalho valiosíssimo de apoio e de resolução de problemas das AUGIS. Em relação a Vila Alegre, disse que o principal problema é que esta alteração de loteamento, está relacionada com a questão da área de implantação, que obrigava a que fosse em dois pisos, porque tinha uma área de implantação pequena, e este é o principal problema e que se está a resolver junto dos proprietários. Quem construiu em Vila Alegre de acordo com o primitivo alvará de loteamento, pode ter logo a licença de utilização e não está dependente da alteração do loteamento, o problema é quem construiu e com todas as expectativas de acordo com as alterações que foram introduzidas ao alvará de loteamento e que têm estado a demorar, no entanto estão disponíveis e têm estado a desenvolver todos os esforços para encontrar soluções.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, agradeceu os esclarecimentos do Senhor Presidente, dizendo que relativamente à Quinta da Lobateira tem que responder ao email que lhe foi dirigido a solicitar uma reunião.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicitou a data em que terá sido enviado o email referido pela senhora vereador Elisabete Adrião, pois não recebeu qualquer email.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, disse que de momento não tinha esses dados consigo. Relativamente ao governo disse que embora sejam do Partido Socialista, muitas vezes estão contra as orientações do governo, foram eleitos pela população, estão para defendê-la. Relativamente à escola, estão na linha da frente, relativamente à construção da escola secundária, já há muitos anos que andavam a reivindicar, disse que a junta de freguesia de Fernão Ferro do partido socialista foi quem deu pontapé de partida relativamente a isso.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse à senhora vereadora que há muito tempo que a CDU deu o pontapé de partida para a escola de Fernão Ferro, inclusive apresentaram e desenvolveram uma petição, conseguindo o número de assinaturas para ser discutida e foi aprovada. Deu nota que houve recomendações aprovadas por todos os partidos e com a abstenção do Partido



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

Socialista. Disse que o Partido Socialista na Assembleia da República absteve-se e não teve de acordo quanto à construção da escola.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu a palavra ao senhor vereador Eduardo Rodrigues.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, interveio para dizer aos senhores residentes de Fernão Ferro, que saem daqui com a sensação de que resolveram alguma coisa, no entanto, daqui a um ano, infelizmente vai vê-los cá de novo a falar do mesmo assunto. Referiu que ainda recentemente, foram aprovados protocolos de apoio, dizendo que, mal seria, porque entra nesta Câmara cerca de 120 milhões de euros ou mais por ano, e alguma coisa teria que ser feito com eles. Falou sobre a questão do CASM. Disse ser expectável que a Câmara consiga resolver a questão daquela conduta que, está a atravessar o terreno que foi cedido ao CASM. Disse desconhecer se a Câmara tinha ou não acesso às plantas, para ver por onde passam as condutas. Deu nota que, teve o cuidado de passar pela zona em questão, e ver que é uma conduta estruturante, porque leva a água para uma das zonas de Almada e, a Câmara acabou por ceder um terreno para a construção de um edificado que, neste momento está aprovado com apoios do PARES e que tem uma conduta que invalida a construção deste equipamento. Disse que a consequência de desviar a conduta implica custos para a Câmara Municipal de Almada, e esta já disse que não está disposta a suportar esses custos. Por seu lado, o CASM está com problemas, porque aparentemente já está a entrar em custos de suporte da paragem de obra, custos diários ou custos mensais bastante significativos, e que caso a obra esteja parada mais que dois ou três meses, com certeza que o valor será muito superior àquilo que custará desviar a conduta. Perguntou o que é que a Câmara vai fazer relativamente ao assunto.

O Senhor Vereador Miguel Feio, deu nota de dois assuntos, um deles é complementar àquilo que o vereador Eduardo Rodrigues falou relativamente ao CASM, sabendo desde já que, esta cedência de terreno ocorreu mais ou menos no final da década de 80 início da década de 90 mas há documentos que os proprietários têm e que julga que a cedência foi feita sensivelmente em 1979. Entretanto houve essa cedência e houve necessidade em 2010 de proceder a uma alteração ao objeto da escritura para que se pudesse fazer a construção da creche, e, portanto, esta conduta já existia. A conduta que o vereador Eduardo Rodrigues fala, já existia a essa data, e existe na carta de condicionantes do PDM e, portanto, não se percebe muito bem como é que foi conduzido o processo, o que se sabe é que a obra está parada e é necessário ajudar o CASM a resolver esta questão. Salientou que aparentemente se pode deduzir que não foram tomados os devidos cuidados no âmbito dos procedimentos de controlo prévio à edificação que o CASM pretende construir, e por isso, alguma coisa tem de ser feita. A segunda, tem sido reportado por muitos municípios uma situação de continua lixeira na secção da estrada que se estende desde a pequena rotunda, fica a vinte metros das escadas que vão dar ao piso superior do parque de estacionamento do Centro Comercial do Rio Sul, em frente a face lateral do MaxMat que fica do outro lado do passeio até chegar à secção da estrada nacional, perto da estação de combustível da Galp no Fogueteiro, e isto tem sido reportado muitas vezes. Disse que a situação se mantém e que nada foi feito para resolver o problema.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, trouxe algumas matérias, a primeira sobre as Jornadas Mundiais da Juventude, deu nota que apesar de não ter participado na reunião, não quer dizer que não tenha conhecimento do que se passa, embora às vezes não seja do agrado do executivo, mas acaba por ter conhecimento do seu conteúdo. Salientou que do que teve conhecimento, havia protocolos do comité organizador (COD) com as associações, na cedência de espaços de acolhimento, e parece que como os pavilhões não são das associações, estão para "exploração". Perguntou como ficaria a situação dos pavilhões municipais face a tal acolhimento. Falou numa articulação com agências de viagens, e os protocolos que foram assinados entre as associações e o Comité, pediu ponto de situação. Trouxe outro assunto, e que está relacionado com as ruturas de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

água, onde a população da zona de Corroios acaba por ter água amarela nas suas casas. Perguntou se não conseguem avisar previamente as pessoas dessas situações.

A Senhora Vereadora Liliana Cunha, deu um pequeno balanço daquilo que foram as iniciativas do pelouro, disse que no passado dia 17 de maio, o Município do Seixal hasteou a bandeira arco-íris que representa o movimento LGBT para assinalar o Dia Internacional da Luta contra a Homofobia, Bifobia e Transfobia, reafirmando o nosso compromisso pela igualdade e liberdade. A cerimónia contou entre outras entidades, com a presença da Associação ILGA Portugal – Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual, Trans e Intersexo. Referiu que o 41.º aniversário do Ecomuseu Municipal do Seixal foi celebrado no dia 18 de maio, enquadrado no Dia Internacional dos Museus e pela ocasião procedeu-se à reabertura do Núcleo Naval de Arrentela, que foi alvo de uma requalificação no interior e exterior do edifício. Esta iniciativa esteve integrada no âmbito do Maio Património e contou ainda com um momento musical, da responsabilidade do Polo do Seixal da Escola de Música do Conservatório Nacional. Realizou-se no passado dia 19 de maio o Encontro dos Enfermeiros do ACeS Almada-Seixal dedicado ao tema “Qualidade no Cuidar ao Longo do Ciclo de Vida”. Um Encontro que permitiu centrar o olhar não só na perspetiva da enfermagem, mas principalmente, para a profissão e para os desafios que se impõem aos enfermeiros, naquele que é o desempenho diário das suas funções. No dia 20 de maio, o auditório da Câmara Municipal recebeu a conferência do Seixal Criativo 1.0, que permitiu apresentar o trabalho desenvolvido pelos jovens, bem como algumas das ideias e projetos inovadores dos 80 alunos da Escola de Bits e Átomos. Assinalámos no passado dia 24 de maio na Quinta da Fidalga o Dia Municipal das IPSS da Infância e Deficiência. A iniciativa, integrada no programa do Maio Social contou com uma série de atividades dinamizadas com grupo da Infância e da Deficiência, promovendo o convívio entre as instituições do concelho do Seixal, tendo contado com cerca de 400 participantes. Foi também a 24 de maio que a Câmara Municipal do Seixal reunião com o adjunto do Ministro da Saúde, Dr. Eduardo Leal. Frisou que nessa reunião esteve também presente a ARS e o ACES. As questões de fundo foram, o processo de transferência de competências na área da saúde, entre outras preocupações que o município coloca, nomeadamente os investimentos PRR para a construção dos Centros de Saúde da Rosinha e de Paio Pires, e a urgente e necessária construção do Hospital do Seixal. No passado dia 25 de maio teve lugar no Parque do Serrado, a Festa da Segurança Rodoviária, no âmbito do Concurso Escolar Inter-turmas “O Rodinhas”, desenvolvido desde 2004 em parceria com o Núcleo da Escola Segura da PSP do Seixal e da GNR de Almada. No âmbito desta iniciativa contaram com a presença de 300 crianças do 4º ano de várias escolas do concelho do Seixal. Realizámos a 3.ª edição do Encontro de Teatro Séniors do Seixal, que decorreu no auditório do Fórum Cultural. Contou na manhã de 26 de maio com a apresentação do documentário «Importância do Teatro Séniors na Saúde Mental» e ainda na parte da tarde com a estreia da peça de teatro «A Estalagem», do projeto de teatro séniors (Des)dramatizar. Mais uma iniciativa integrada no âmbito do Maio Social e assente na promoção da saúde mental séniors e da promoção de um envelhecimento saudável. Realizou-se no dia 29 de maio, neste auditório, o Encontro Retirar das Margens, integrado no programa do Maio Social, com o objetivo de debater problemas associados à pobreza e de abordar estratégias locais que contribuam para a sua erradicação. Entre os temas em debate estiveram os direitos à habitação, à alimentação, à dignidade no envelhecimento e ao trabalho digno. Terminou no passado dia 21 de maio a segunda edição do Seixal Cultural. Uma vez mais confirmamos a importância da iniciativa no quadro do trabalho com o movimento associativo cultural. A autarquia reconhece a importância do movimento associativo cultural, que mostrou a sua grandeza nas mais diversas áreas de atuação. Está a decorrer a 25.ª edição da Mostra de Teatro Escolar até ao próximo dia 3 de junho, no Cinema S. Vicente, com a apresentação das produções desenvolvidas ao longo do ano letivo pelos grupos de teatro existentes nas escolas do concelho. É uma iniciativa dinamizada pela Câmara Municipal do Seixal, envolve as escolas básicas dos 2.º e 3.º ciclos e secundárias, promovendo a formação de jovens e incentivando a criação de grupos de teatro nas escolas e a fomentação de novos públicos. O Parque Urbano do Seixal voltou a dar palco ao Festival do Maio, a quarta edição decorreu nos passados dias 26 e 27 de maio, contou com artistas nacionais e internacionais que firmaram um discurso de intervenção e protesto através da música. Uma vez mais o festival marca um papel fundamental para o pensamento



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

crítico e para o esclarecimento das pessoas, com vista à construção de uma sociedade mais justa. Nesta edição a entrada foi gratuita e permitiu um acesso mais inclusivo. A autarquia pretende potenciar a formação de públicos e incentivar a uma cultura de consumo cultural. Uma edição de sucesso, que contou com cerca de 14000 visitantes nos dois dias do festival.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, deu nota da realização da Feira de Projetos Educativos, onde no dia 26 de maio, ocorreu o lançamento da 9º edição do Jornal Interescolar no Auditório Municipal, com a presença de todas as escolas do Ensino Secundário do concelho da rede pública, bem como de três agrupamentos de escolas e também da rede pública. Participaram cerca de 150 alunos e 36 professores, sobre o tema do Plano Educativo Municipal "Eu Participo". Disse que todos os artigos, todas as reportagens fotográficas, quer a parte da fotomontagem, entrevistas, debates nas escolas, decorreram com a coadjuvação de professores, mas foi feito essencialmente pelos alunos. A ideia deste projeto assenta na partilha de conhecimento, a ligação a todas as escolas e esta edição vai ser lançada e distribuída em todas as escolas e agrupamentos de escolas da rede pública, para poder dar a conhecer o trabalho que se realiza diariamente nestas instituições e ser conhecido por parte da comunidade nomeadamente dos pais, encarregados de educação e amigos. Referiu que já se iniciou o Dia Mundial da Criança, com as comemorações na freguesia de Corroios. Disse tratar-se de um projeto que vai até ao dia 12 de junho, onde com a Câmara Municipal de Seixal e juntas de freguesia e todas as escolas do 1º ciclo educação pré-escolar estão a participar. Salientou que todo nosso concelho vai estar integrado no âmbito destas comemorações apesar da junta de freguesia de Fernão Ferro não ter integrado este programa do Dia Mundial da Criança, a Câmara Municipal de Seixal envolveu as três escolas da freguesia e terá um espetáculo aberto para todas as crianças de forma a que possam comemorar também esse dia. Deu nota da t-shirt sobre os Direitos da Criança, que foi feita para que as crianças pudessem personalizar a sua própria t-shirt sobre o Dia da Criança. Disse que essas t-shirts já foram entregues nas escolas. Disse que estas iniciativas são abertas à comunidade, onde as crianças podem conviver com um conjunto de propostas de animação, de desporto, de atividades lúdicas, de encenações e leituras encenadas, decorrem quer em grandes parques urbanos, mas também nas diferentes escolas e por isso consideramos que esta é também uma forma de poder valorizar a escola pública. Agradeceu a todos os envolvidos neste projeto a forma empenhada e proactiva, e às escolas da rede pública que quiseram participar massivamente nesta iniciativa e que de forma organizada têm vindo a trazer as crianças e a fomentar a participação e a atividade regular dentro das salas de aula e a demonstrá-la junto da comunidade educativa.

O Senhor Vereador Bruno Santos, falou das várias iniciativas desportivas levadas a cabo por este município, nomeadamente o projeto das primeiras braçadas, as primeiras corridas, e os patinhos na água. Tendo esta autarquia apoiado sempre de forma intensa a implementação da atividade física desde a mais tenra idade para que ao longo da vida continuar a praticar desporto. Acrescentou ainda a realização do Agita Seixal. Deu nota, do desenvolvimento dos planos municipais que têm como objetivo o cumprimento dos planos de resíduos em termos nacionais. Referiu-se ao Centro em Fernão Ferro que está em desenvolvimento precisamente nesta área, o que impedirá a deposição ilícita de resíduos na via pública.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, deu nota para os aniversários das cidades do Seixal e Amora, e das freguesias de Corroios e de Fernão Ferro. Referiu-se às ações de formação no âmbito da intervenção e da segurança com realização da federação distrital dos bombeiros. Falou na reflexão feita com a associação de municípios de Setúbal e com a associação intermunicipal da água, com o desenvolvimento de uma oficina de recursos hídricos na Península de Setúbal. Referiu-se aos avisos á população das intervenções programadas, quer na água, quer no saneamento.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, em relação ao CASM, adiantou que esta autarquia cedeu um terreno a uma instituição social, para a construção de uma creche social, para a qual foi contemplado um financiamento, dado pelo estado para a sua construção, isto no âmbito do programa pares. Foi a construção iniciada, no entanto, aperceberam-se da existência de uma conduta e a obra



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

ficou parada. Continuando de momento, ainda parada. Deu nota que a instituição está a suportar uma despesa no montante de quinhentos euros por dia, pelo facto da obra se encontrar parada. Considera que se está perante um grande problema, para o qual terá que se arranjar uma solução. Julga que a autarquia cedeu um terreno que, pelos vistos não se pode construir. Tem conhecimento através do SMAS de Almada que explica claramente essa situação. Pretende saber a quem imputar a responsabilidade, se à autarquia do Seixal, se é do SMAS de Almada, ou de outra entidade qualquer. Apresentou uma solução, passando esta pela assunção de responsabilidade por parte da câmara municipal do seixal em aceitar financiar o empreiteiro para que este possa desviar a referida conduta. Leu uma pequena passagem da referida carta do SMAS, onde vem dizer que a conduta está assinalada no cadastro e que a autarquia do Seixal tem conhecimento desse facto. Que aquele terreno seria para um local não destinado à edificação de prédios urbanos. Pediu esclarecimentos sobre a matéria.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Em relação ao CASM, esclareceu que a cedência do terreno data de 1989 ou 1979, sendo decidido a construção para a creche já em 2000. Adiantou que o terreno não está onerado com nenhuma servidão de passagem a favor do SMAS, e as condutas obrigam a que haja uma servidão de passagem, facto este registável predialmente. E o facto é que não está registado. Em termos do cadastro enviado pelo SMAS, também não consta a conduta a passar pelo referido terreno, mas sim na estrada. Referiu que, quem decide onde se pode ou não construir é de facto o município do Seixal, de acordo com o plano e ordenamento territorial, nomeadamente o PDM e que, por sua vez é analisado superiormente, para aferir da conformidade com o ordenamento nacional. Deu nota que efetivamente não é o SMAS de Almada que manda no território do Seixal. Aquilo que conhece é que os SMAS de Almada vêm buscar água ao território do Seixal, e isso sim terá que ser resolvido. Referiu que não pagam quaisquer taxas pelas condutas, fazem intervenções nas mesmas sem que esteja autorizado para o efeito, e o processo está em tribunal. Esclareceu que não corresponde à verdade que o município do Seixal tenha cedido um terreno onde não é possível construir. Adiantou ainda que, as lixeiras constituem um problema. Deu nota que este município gasta mais de um milhão de euros a apanhar o lixo que, ilicitamente é depositado na via pública e a transportá-lo para o aterro. A higiene urbana deve ser um objetivo comum, e todos deviam cumprir. Em relação à intervenção do senhor vereador Eduardo Rodrigues, deu nota que, não existem varinhas de condão, naturalmente que os municíipes expõem os seus problemas, são os mesmos devidamente analisados pelos serviços e são resolvidos com toda a responsabilidade.

A Senhora Vereadora Liliana Cunha, sobre a Jornada mundial da Juventude disse que, no dia 10 de maio decorreu uma reunião para fazer ponto de situação e articular com o COD o acolhimento dessas jornadas, nomeadamente os espaços disponíveis no concelho. As coletividades estão em parceria e articulação com as juntas de freguesia, e com as paróquias também, a efetuar um levantamento das necessidades e daquilo que se pode oferecer em termos de acolhimento. Disse que até ao momento aguardam por essa informação e levantamento.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que em termos de equipamento e sua utilização, perante as propostas das necessidades foi apresentado o precário, como em qualquer atividade normal.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse que corresponde à verdade sobre o não pagamento por parte da Câmara de Almada relativamente aquela conduta, referindo que quando a câmara pertencia ao PCP, verificava-se uma grande promiscuidade, pelo que não era necessário pagar nada. Salientou igualmente que, acerca de três meses o partido socialista apresentou uma proposta para deliberação para a atribuição de espaço editorial às forças políticas da oposição no Boletim Municipal, continuam a aguardar pela resposta. Em relação ao hospital do Seixal, o tema tem servido ao PCP como "varinha de condão", para juntar pessoas à procura de votos, fazendo de conta que estão descontentes, mas o que é certo é que acabou de sair da geringonça com o partido socialista e,



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

nesse tempo foi incapaz de obrigar o mesmo ao que quer que fosse nessa matéria. Disse que o hospital é uma falsa questão, apesar de ser a favor do mesmo.

O Senhor Vereador Miguel Feio, na sequencia da intervenção do senhor vereador Eduardo Rodrigues, disse que, as obras do governo estão a "cair", mas fá-lo lembrar as obras deste município, nomeadamente as piscinas municipais, em concreto a de Corroios. Relativamente às eleições no PCP, desde 2013 que se tem verificado uma descida a pique, e naturalmente deve-se a alguma razão. Em relação ao SMAS e ao CASM, teve possibilidade de consultar as condicionantes do plano do PDM, e consegue perceber que de facto está lá essa conduta. Referiu que o lixo, pelas fotografias que possui, verifica que não é trabalhos de construção, mas outro tipo de resíduo.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, perguntou se estão ou não quatro pavilhões identificados, e se o valor a ser taxado, é pago diretamente à camara ou tem algum intermediário.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que foi tão eleito para esta autarquia, como o senhor vereador o foi. Relativamente à geringonça, é falso que o PCP nada tenha feito quanto à construção do Hospital. Foi nessa altura que foi lançado o concurso para a execução do Hospital no concelho do Seixal. Quanto às questões das piscinas de Corroios adiantou que, estão a funcionar em pleno, ao contrário das piscinas de Almada, geridas pelo Partido Socialista que se encontram encerradas, tal como a da Sobreira. Referiu que relativamente às eleições, é falso o que disse o senhor vereador Miguel Feio, na medida em que nas últimas eleições, a CDU subiu em votos e mandatos. A questão do lixo, referiu que existem normas de deposição de resíduos, e deve ser um imperativo de todos combater essas práticas. Disse ser pouco sério atacar politicamente o executivo CDU por atos de pessoas que não cumprem as regras de deposição de resíduos, abandonados estes, no espaço público de forma ilícita.

O Senhor Vereador Bruno Santos, esclareceu o senhor vereador Bruno Vasconcelos, que quem estiver interessado na utilização dos equipamentos municipais terá que pagar o valor taxado previsto no precário a qualquer entidade, e será pago diretamente à Câmara Municipal.

O Senhor Vereador Miguel Feio, relativamente às piscinas de Almada se estão fechadas, deve-se à falta de manutenção durante muito tempo, enquanto a CDU esteve na autarquia. Relativamente aos resultados eleitorais foi em 1985 de 64 % para 2021 com 39%, uma descida a pique, disse. Quanto ao lixo, considera ser uma obrigação, quando solicitado pelos municípios, esta autarquia proceder á sua recolha.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital nº 153/2023, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

- **Informação nº 149/2023** – Relatório de atividades referente às seguintes unidades orgânicas: DUM – Secção de Licenciamento Administrativos, Ocupação do Espaço Público e Publicidade; DUM – Equipa de Infraestruturas; Divisão do Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana; Divisão Administrativa de Urbanismo, referente ao mês de abril, e arquivados em pasta anexa.
- **Informação nº 150/2023** – Relação de despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e

subdelegação de competências decorrente do 247-PCM/2023, datado de 16 de fevereiro, entre o período de 15 a 29 de maio, e arquivados em pasta anexa.

- ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2543/VMJM/2023-26/A/2001-FRANCAME EMPREENDIMENTOS



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

IMOBILIÁRIOS, LDA; 2596/VMJM/2023-98/A/1989-DOMINGOS S. & R. SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA).

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2415/VMJM/2023-1192/B/2022-ANTÓNIO JOSÉ MARTINS SECO; 2416/VMJM/2023-153/B/2023-SUAVETAPA - INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES LDA; 2418/VMJM/2023-47/B/2020-GONÇALO GONÇALVES CORREIA GUERRA; 2420/VMJM/2023-213/C/1983-MANUEL LUIS VICENTE LEONARD; 2429/VMJM/2023-10/B/1988-DIFUCASA-CONSTRUÇÕES LDA; 2501/VMJM/2023-1064/B/2021-ILHA URBANA CONSTRUÇÕES, LDA; 2503/VMJM/2023-69/B/2022-LINDA ZARA DA LUZ VALENTIM; 2514/VMJM/2023-953/B/2022-ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA GONÇALVES; 2517/VMJM/2023-914/B/2022-VERTICAL SÓLIDO, LDA; 2597/VMJM/2023-1428/B/2022-ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA).

- ALTERAÇÃO AO PROJETO DE LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2422/VMJM/2023-6/G/1996-ANA LUCIA RAMOS PEREIRA).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2296/VMJM/2023-983/B/2021-FERNANDES & RAMOS CONSTRUÇÕES, LDA; 2303/VMJM/2023-100/R/1998-ANTÓNIO RAMOS FONSECA; 2307/VMJM/2023-1038/B/2021-VANIA CRISTINA BAPTISTA SIMÕES GANHÃO; 2308/VMJM/2023-1011/B/2021-MACHADO&ESTEVES - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 2350/VMJM/2023-193/B/2022-PERIPÉCIAS E TROPELIAS, LDA; 2351/VMJM/2023-21/B/2005-CARLOS ALMEIDA - CONSTRUÇÕES, LDA; 2352/VMJM/2023-

128/R/2010-CELSO MANUEL LOPES CARNEIRO; 2353/VMJM/2023-35/B/2021-SORAIA ISABEL ALVES GOMES; 2354/VMJM/2023-273/B/2022-DIFUCASA - CONSTRUÇÕES, LDA; 2356/VMJM/2023-984/B/2021-FERNANDES & RAMOS CONSTRUÇÕES, LDA; 2375/VMJM/2023-579/B/2022-NUNO SILVA LOPES UNIPESSOAL, LDA; 2376/VMJM/2023-228/B/2021-EUREFA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LDA; 2378/VMJM/2023-89/B/2017-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 2379/VMJM/2023-144/B/2021-WAGNER ANTÓNIO MIRA FIGUEIRA; 2380/VMJM/2023-105/R/2010-JOÃO PAULO DA COSTA GONÇALVES; 2381/VMJM/2023-63/R/2012-ANTÓNIO LUIS MARRANITA LOURA; 2382/VMJM/2023-1/B/2020-JOAQUIM PIRES GRAÇA; 2383/VMJM/2023-282/R/2007-RUI MANUEL DE MELO PIMENTA; 2404/VMJM/2023-692/B/2021-HARMONIATREVIDA, LDA; 2408/VMJM/2023-344/R/1997-JOSE DOMINGOS MARTINS MENDES; 2425/VMJM/2023-767/B/2022-VEACESLAV CAROI; 2430/VMJM/2023-134/B/2020-BAIRROS & ROMÃO LDA; 2444/VMJM/2023-824/B/2020-TEMPO ANALÓGICO, LDA; 2451/VMJM/2023-75/R/2005-ARLETE PERDIGÃO CALADO RIBEIRO; 2468/VMJM/2023-41/B/2022-CRISTIANO ESTEVES DOS REIS; 2499/VMJM/2023-14/B/2010-PEDRO COSTA FREIRE CONSTRUÇÕES, LDA; 2513/VMJM/2023-639/B/1995-NELSON MANUEL FERNANDES MORAIS VASQUES; 2529/VMJM/2023-229/B/2019-SOCIEDADE CONSTRUÇÕES M. SALVADOR & FILHOS, LDA; 2534/VMJM/2023-294/B/2020-FERNANDO JOSE DA SILVA CASTANHEIRA; 2557/VMJM/2023-175/B/1975-JOÃO PAULO MENDES NASCIMENTO; 2563/VMJM/2023-528/B/2020-SUL BUILDING COMPARA E VENDA IMOVEIS, LDA; 2567/VMJM/2023-380/B/2020-CONSTUÇÕES ALFREDO SILVA & SERAFIM, LDA; 2575/VMJM/2023-746/B/2020-SANDRINA VAZ FREIRE REBELO).

- ALVARÁ DE LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (2555/VMJM/2023-2/G/1999-ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA QUINTA DO POÇO DO BISPO II ARTUR TAVARES).
- ALVARÁ DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (2311/VMJM/2023-800/B/1986-CAROLINA MARIA SALVATERRA CANELAS).
- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (2374/VMJM/2023-359/B/2022-ANTÓNIO CARLOS NEVES TAVARES; 2433/VMJM/2023-183/B/1998-ANTÓNIO DA SILVA; 2442/VMJM/2023-134/B/1960-CARLOS GUILHERME RAMOS BERNARDO; 2467/VMJM/2023-714/B/1978-NELSON CHAVEIRO REIS).
- AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (2388/VMJM/2023-357/B/2022-ARGUMENTO RUSTICO CONSTRUÇÕES E REMODELAÇÕES UNIPESSOAL, LDA; 2399/VMJM/2023-1518/B/2022-MARIA JOÃO TRINDADE TORRES DA MATA; 2400/VMJM/2023-26/B/2022-RICARDO LOURENÇO VIEGAS; 2410/VMJM/2023-134/B/2003-PEDRO COSTA FREIRE CONSTRUÇÕES, LDA; 2426/VMJM/2023-89/A/1989-DOMINGOS S. & R. SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA; 2592/VMJM/2023-1512/B/2022-CARLOS MIGUEL HIGINO LUDOVICO).
- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (2519/VMJM/2023-211/B/2018-AMBIMOBILIÁRIA - SICAFI ESPECIAL, S.A.).
- AVERBAMENTO - LISTA DOS

DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (2304/VMJM/2023-10/B/1988-DIFUCASA - CONSTRUÇÕES, LDA; 2357/VMJM/2023-318/B/1974-CATARINA ISABEL BAPTISTA BUCA; 2358/VMJM/2023-49/B/2011-AMORIM & JULIÃO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 2545/VMJM/2023-714/B/1978-NELSON CHAVEIRO REIS; 2558/VMJM/2023-221/B/2023-VITOR MANUEL JERÓNIMO DO SOUTO; 2560/VMJM/2023-41/R/2007-FERNANDA EMILIA ABRANTES DE BARROS; 2562/VMJM/2023-355/B/2020-SIDDIK E ELEUTÉRIO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 2565/VMJM/2023-173/B/1984-JOSE ANTONIO NOGUEIRA FILIPE; 2584/VMJM/2023-23/B/2000-DOMINGOS S. & R. SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA).
- CANCELAMENTO ÓNUS DE HIPOTECA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (2412/VMJM/2023-1/G/1998-FERNANDA CRISTINA DA SILVA; 2419/VMJM/2023-3/G/2000-ANABELA GONÇALVES DUARTE CORREIA; 2421/VMJM/2023-8/G/1996-MARCO ALEXANDRE DO NASCIMENTO ORDONHO; 2506/VMJM/2023-50/G/1996-MEDISONHO SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA; 2509/VMJM/2023-33/G/2002-ZACARIAS SOUSA DA SILVA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 2544/VMJM/2023-1/G/1998-MARIA ARMINDA SOUSA NETO; 2546/VMJM/2023-5/G/1997-CONSTRUÇÕES MOURA & ARAUJO, LDA; 2547/VMJM/2023-5/G/1997-CONSTRUÇÕES MOURA & ARAUJO, LDA; 2548/VMJM/2023-45/G/1996-MEDISONHO SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA LDA; 2549/VMJM/2023-1/G/1998-MARIA ARMINDA SOUSA NETO; 2559/VMJM/2023-1/G/1998-CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE MANUEL DA LOMBA; 2587/VMJM/2023-3/G/2000-ANTÓNIO EMANUEL DE SOUSA BRANCA E MARQUES DA SILVA; 2588/VMJM/2023-3/G/2000-ANTÓNIO EMANUEL DE SOUSA



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

BRANCO E MARQUES DA SILVA).

- CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2441/VMJM/2023-0E202202/0579-CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS PARA 1 PT DE AT DA TRABALHADORA ANA CRISTINA DA SILVA BAPTISTA CANOA).

- CERTIDÃO NEGATIVA DE CANC. DE ONUS DE HIPOTECA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2294/VMJM/2023-3/G/2000-ANA CRISTINA MARQUES SILVA; 2313/VMJM/2023-48/G/1996-DOMINGOS S. & R. SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2297/VMJM/2023-103/B/2023-SARA RODRIGUES DA CUNHA PÃO ALVO AMORIM; 2405/VMJM/2023-1070/B/2022-LUIS MIGUEL BASILIO SIMÕES; 2461/VMJM/2023-479/B/2022-PEDRO EMANUEL PAIVA; 2462/VMJM/2023-1194/B/2022-JORGE MANUEL LOURENÇO GASPAR; 2472/VMJM/2023-1533/B/2022-HLMS - CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA; 2473/VMJM/2023-293/B/2023-TATIANA REGINA DOMINGUES SECO; 2478/VMJM/2023-179/B/2023-JORGE MIGUEL JERÓNIMO DO SOUTO; 2531/VMJM/2023-50/B/2023-FILIPE GOMES MARQUES; 2535/VMJM/2023-1384/B/2021-PEREIRA REIS CONTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA; 2537/VMJM/2023-338/B/2019-IMOBILIÁRIA ACÁCIO MATIAS, LDA; 2564/VMJM/2023-9/B/2023-ANA RITA RIBEIRO FERNANDES).

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2463/VMJM/2023-75/B/1951-MARIA DO ROSÁRIO RASTREIRO SIMPLICIO PARRACHO; 2470/VMJM/2023-321/B/2022-FONTE DOS CARVALHEIROS, LDA; 2474/VMJM/2023-227/B/2019-LAI-TCHIN GUIBERT; 2476/VMJM/2023-181/B/2001-HOALBO IMOBILIÁRIOS, LDA; 2484/VMJM/2023-198/B/2019-SEIXAL BAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS,S.A; 2486/VMJM/2023-376/B/2018-ACM SOUSA, S.A.; 2488/VMJM/2023-1291/B/2021-TELO MIGUEL CARREIRO ROMÃO).

- DEVOLUÇÃO DE VERBA TRANSFERIDA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2393/VMJM/2023-103/B/2023-SARA RODRIGUES DA CUNHA PÃO ALVO AMORIM; 2402/VMJM/2023-166/B/1998-CONDONÍPIO PRÉDIO SITO RUA FRANCISCO PEREIRA MOURA 107 ALDEIA DE PAIO PIRES; 2436/VMJM/2023-548/B/2021-HELSON PRIMO SOARES; 2511/VMJM/2023-6/G/1996-ANA LUCIA RAMOS PEREIRA; 2526/VMJM/2023-58/B/2016-ALCAPREDIALINVESTIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.).

- DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2423/VMJM/2023-1396/B/2021-HOVIONE, FARMACIÊNCIA, SA)

- DISPENSA DE PAGAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2510/VMJM/2023-6/G/1996-ANA LUCIA RAMOS PEREIRA).

- INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2314/VMJM/2023-34/T/2023-E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE,S.A;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

2315/VMJM/2023-23/T/2023-VODAFONE PORTUGAL- COMUNICAÇÕES S.A; 2317/VMJM/2023-32/T/2023-E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.; 2318/VMJM/2023-70/B/2022-CCA - CASAS COM ALMA, LDA; 2524/VMJM/2023-897/B/2022-JOÃO ANTONIO GOMES; 2551/VMJM/2023-879/B/2021-LUIS MIGUEL DUARTE PEDRO; 2553/VMJM/2023-573/B/1994-JOSÉ LUIS NOGUEIRA DA SILVA.

- LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2305/VMJM/2023-4/PP-EPISODIO BOEMIO, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE OEP REFERENTE A UMA ESPLANADA FECHADA EM RUA ALVES REDOL, 2-LOJA A - ALDEIA DE PAIO PIRES, DE 01/10/2022 A 30/09/2023; 2437/VMJM/2023-URBANOS - SUPPLY CHAIN, S.A., LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO , DIA 12/06/2023 EM RUA GIL VICENTE, Nº1-TORRE DA MARINHA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE UMA MÁQUINA MULTIBANCO.; 2512/VMJM/2023-538/AM-JOÃO JESUS DOMINGUES, LDA. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ESPLANADA FECHADA EM RUA 1º DE MAIO, 33 - AMORA, DE 18/05/2023 A 17/05/2024; 2525/VMJM/2023-262/AR-CATARINA MARGARIDA C. BORREGO, DEFERIMENTO RENOVAÇÃO LICENÇA DE ESPLANADA FECHADA EM RUA JUVENTUDE, 1 - PINHAL DE FRADES, DE 28/03/2023 A 27/04/2023).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2361/VMJM/2023-ENTRE-IDEIAS, LDA. INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITARIO.; 2362/VMJM/2023-ENTRE-IDEIAS, LDA. INDEFERIMENTO LI ENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITARIO; 2363/VMJM/2023-ENTRE-IDEIAS, LDA. INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITARIO.; 2364/VMJM/2023-ENTRE-IDEIAS, LDA. INDEFERIMENTO

LICENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITARIO.; 2365/VMJM/2023-ENTRE-IDEIAS, LDA. INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITÁRIO; 2366/VMJM/2023-ENTRE-IDEIAS, LDA. INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITÁRIO; 2367/VMJM/2023-ENTRE-IDEIAS, LDA. INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITARIO.; 2391/VMJM/2023-114/AR-JC DECAUX PORTUGAL, LDA. RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE MUPI DUPLA FACE EM RUA BREJOS DA PIEDADE - PARQUE DE ESTACIONAMENTO CONTINENTE, DE 26/05/2023 A 24/05/2024; 2454/VMJM/2023-078/FF-LIDERSUL, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE PAINEL EM EN378/RUA LUIS VARELA, DE 01/03/2023 A 29/02/2024; 2455/VMJM/2023-285/AR-LIDERSUL, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE PAINEL EM AV LIBERTADORES TIMOR LOROSAE-FRENTE RIO SUL, DE 01/03/2023 A 29/02/2024; 2515/VMJM/2023-DERAMMEDIA PORTUGAL, SA. LICENCIAMENTO DE CAMPANHA PUBLICITARIA EM VEICULO, DE 26/05/2023 A 28/05/2023; 2538/VMJM/2023-867/AM-SEIXADIS, SA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE MUPI PUBLICIARIO EM AV. SILVA GOMES-AMORA, DE 25/05/2023 A 24/05/2024).
- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PUBLIC - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2321/VMJM/2023-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE QUATRO CORRIMÃOS PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 04/01/2023 A 03/01/2024; 2322/VMJM/2023-551/FF-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV DOS REDONDOS-PROXIMO AV 10 DE JUNHO-FERNÃO FERRO, DE 07/03/2023 A 06/03/2024; 2323/VMJM/2023-592/FF-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVÇÃO LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA BARBOSA DO BOCAGE-FERNÃO FERRO, DE 08/03/2023 A 07/03/2024; 2324/VMJM/2023-546/FF-JANELA DA



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE CORRIMAO PUBLICITARIO EM AV DA LIBERDADE-ROTUNDA COM AV 25 DE ABRIL, DE 13/03/2023 A 12/03/2024; 2325/VMJM/2023-506/FF-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV REPUBLICA/COM AV 10 DE JUNHO-FERNÃO FERRO, DE 16/03/2023 A 15/03/2024; 2326/VMJM/2023-1539/CO-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV VALE DE MILHAÇOS/ROTUNDA, DE 26/03/2023 A 25/03/2024; 2327/VMJM/2023-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE TRES LICENÇAS DE CORRIMÃO PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 02/04/2023 A 01/04/2024; 2328/VMJM/2023-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE DUAS LICENÇAS DE CORRIMÃO PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 09/04/2023 A 08/04/2024; 2329/VMJM/2023-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE TRES LICENÇAS DE CORRIMÃO PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 12/04/2023 A 11/04/2024; 2330/VMJM/2023-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE SEIS LICENÇAS DE CORRIMÃO PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 19/04/2023 A 18/04/2024; 2331/VMJM/2023-596/FF-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV 10 DE JUNHO-FERNÃO FERRO, DE 21/04/2023 A 20/04/2023; 2332/VMJM/2023-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE NOVE LICENÇAS DE CORRIMÃO PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 11/05/2023 A 10/05/2024; 2333/VMJM/2023-554/FF-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV SEIXAL-FERNÃO FERRO, DE 13/05/2023 A 12/05/2024; 2334/VMJM/2023-543/FF-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA DA LIBERDADE-FERNÃO FERRO, DE 22/05/2023 A 21/05/2024; 2335/VMJM/2023-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE DUAS LICENÇAS DE CORRIMÃO PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO

CONCELHO, DE 24/05/2023 A 23/05/2024; 2336/VMJM/2023-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE CENTO E UMA LICENÇA REFERENTE A CORRIMAOS PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 31/05/2023 A 30/05/2024; 2337/VMJM/2023-1027/AR-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE CORRIMAOS PUBLICITARIO EM AV M.F.A., ROTUNDA-TORRE DA MARINHA, DE 04/06/2023 A 03/06/2024; 2338/VMJM/2023-1618/CO-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV DO MAR/RUA PATEIRA FERMENTELOS, DE 13/06/2023 A 12/06/2024; 2339/VMJM/2023-2073/AM-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV 1º DE MAIO/ROTUNDA/RUA JOAQUIM BENSAUDE-AMORA, DE 19/06/2023 A 18/06/2024; 2340/VMJM/2023-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE CINCO CORRIMAOS PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 20/06/2023 A 19/06/2024; 2341/VMJM/2023-2192/AM-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV BELVERDE/ROTUNDA BP-AMORA, DE 30/06/2023 A 29/06/2024; 2342/VMJM/2023-433/PP-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV 10 DE JUNHO/RENTE MOTEL SEVEN, DE 13/07/2023 A 12/07/2024; 2343/VMJM/2023-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE QUATRO CORRIMAOS PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 14/08/2023 A 13/08/2024; 2344/VMJM/2023-2166/AM-JANELA DA SAUDE, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA D BRANCA S. CARVALHO-AMORA, DE 27/08/2023 A 26/08/2024; 2445/VMJM/2023-LIDERSUL, LDA. RENOVAÇÃO DE 37 LICENÇAS DE CORRIMAOS PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 19/03/2023 A 28/03/2024; 2446/VMJM/2023-1021/AR-LIDERSUL, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV 1º DE DEZEMBRO 1640/AV PRINCIPAL, ROTUNDA CASAL DO MARCO, DER 01/04/2023 A 31/03/2024; 2448/VMJM/2023-



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

LIDERSUL, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE 70 CORRIMÃOS PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 20/03/2023 A 19/03/2024; 2452/VMJM/2023-LIDERSUL, LDA. RENOVAÇÃO DE 12 LICENÇAS DE MUPIS PUBLICITARIOS EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, DE 01/03/2023 A 28/2/2024; 2456/VMJM/2023-480/FF-LIDERSUL, LDA. RENOVAÇÃO SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM EN378-ANTES ROTUNDA "MONTE VERDE", DE 20/03/2023 A 19/03/2024; 2579/VMJM/2023-URBANIVIVA, LDA. RENOVAÇÃO DE SEIS LICENÇAS DE CORRIMÃOS PUBLICITARIOS NO CONCELHO, DE 07/07/2022 A 06/07/2023; 2580/VMJM/2023-URBANIVIVA, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE TRINTA E SETE CORRIMÃOS PUBLICITARIOS, NO CONCELHO, DE 10/07/2022 A 09/07/2023; 2581/VMJM/2023-URBANIVIVA, LDA. RENOVAÇÃO DE QUATRO LICENÇAS DE CORRIMÃOS PUBLICITARIOS, NO CONCELHO, DE 11/07/2022 A 10/07/2023; 2582/VMJM/2023-URBANIVIVA, LDA. RENOVAÇÃO DE TRES CORRIMÃOS PUBLICITARIOS NO CONCELHO, DE 27/08/2022 A 26/08/2023; 2589/VMJM/2023-600/FF-SPOT PLUS, LDA. RENOVAÇÃO DE UMA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM AV DOS REDONDOS/AV DO SEIXAL, DE 08/07/2023 A 07/07/2024; 2590/VMJM/2023-SPOT PLUS, LDA. RENOVAÇÃO DE SEIS SINLATICAS DIRECIONAIS PUBLICITARIAS, NO CONCELHO, 03/08/2023 A 08/02/2024; 2591/VMJM/2023-SPOT PLUS, LDA. RENOVAÇÃO DE DOIS SUPORTES SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA, NO CONCELHO, DE 22/08/2023 A 21/08/2024).
- LICENÇA ESPECIAL PARA OBRAS INACABADAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2464/VMJM/2023-703/B/2021-MOISÉS GUERREIRO DE OLIVEIRA; 2471/VMJM/2023-840/B/2020-FERNANDO ANTONIO CERQUEIRA DIAS PERFEITO BENEDITO; 2490/VMJM/2023-816/B/2020-FILIPA ALEXANDRA RODRIGUES

MARQUES; 2491/VMJM/2023-254/B/2020-NATALIA GAIOTO PATROCINIO).
- LICENÇA SEM VENCIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2496/VMJM/2023-DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA TRABALHADORA PAULA SUSANA RIBEIRO BEJA).
- LICENCIAMENTO DE OBRA DE ALTERAÇÃO Á EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2520/VMJM/2023-211/B/2018-AMBIMOBILIÁRIA - SICAFI ESPECIAL, SA).
- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2469/VMJM/2023-244/B/1990-MORADA ABERTA SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, LDA; 2477/VMJM/2023-377/B/2023-ZACARIAS SOUSA DA SILVA, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE; 2485/VMJM/2023-323/B/1986-ALICE HENRIQUES DA GLORIA; 2489/VMJM/2023-183/B/2023-ANTONIO RAFAEL BORGES; 2585/VMJM/2023-77/B/2022-ANTÓNIO JOSÉ LOPES FRAZÃO DE SOUSA).
- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2389/VMJM/2023-295/B/2019-SEIXAL BAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A; 2409/VMJM/2023-87/B/2021-PEDRO MIGUEL VIEIRA NUNES; 2414/VMJM/2023-530/B/2022-FERNANDA MARIA RODRIGUES MENDES; 2434/VMJM/2023-27/B/2022-NUNO MIGUEL SALGUEIRO DIAS; 2443/VMJM/2023-27/C/2002-SANTA CASA DA MISERICORDIA DO SEIXAL; 2449/VMJM/2023-28/R/1997-MARIA ESTELA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA; 2450/VMJM/2023-110/B/2021-NOEMIA DA



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

CONCEIÇÃO SERRÃO; 2466/VMJM/2023-1403/B/2021-MICKAEL MARTINS; 2566/VMJM/2023-843/B/2022-MARIA DE LURDES COSTA DOS SANTOS).

- MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2577/VMJM/2023-805/B/1994-AIRES LOURENÇO CARDOSO FRECHAUT).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2347/VMJM/2023-MOBILIDADE INTERNA DA TRABALHADORA SUSETE DUARTE PEREIRA OLIVEIRA POR 2 MESES PARA A DIV. HABITAÇÃO E POSTERIOR REGRESSO AO SERVIÇO DE ORIGEM; 2494/VMJM/2023-MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DO TRABALHADOR EDGAR PEDRO CALDEIRA CORREIA; 2523/VMJM/2023-PEDIDO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS DO TRABALHADOR EDUARDO MANUEL RAIMUNDO DE MATOS).

- MONTAGEM DE ESTALEIRO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2447/VMJM/2023-29/A/1965-BELVERDE SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO URBANIZAÇÃO TURISMO, LDA).

- NOMEAÇÃO DE JÚRI - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2401/VMJM/2023-NOMEAÇÃO DE JURI PERÍODO EXPERIMENTAL NO AMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 8 POSTOS DE TRABALHO PARA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - ESCOLA SECUNDARIA DE AMORA; 2427/VMJM/2023-NOMEAÇÃO DE JURI PARA PERÍODO EXPERIMENTAL DAS TRABALHADORAS MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES AGUIAR E ANA PAULA SEICEIRA TORRINHA LOPES;

2495/VMJM/2023-NOMEAÇÃO DE JURI PARA AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL DAS TRABALHADORAS CÁTIA MARIA ANTUNES CORREIA E PAULA JOSÉ MACAU VITÓRIA GONÇALVES).

- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2345/VMJM/2023-29/A/1965-BELVERDE SOCIEDADE CONSTRUÇÃO URBANIZAÇÃO TURISMO, LDA).

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2306/VMJM/2023-209/B/1960-MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA AUGUSTO; 2309/VMJM/2023-179/B/1973-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA RUA 1º DE MAIO Nº 14 E PRACETA CLAUDIO CARNEIRO Nº 8; 2316/VMJM/2023-456/B/2019-JOSE FILIPE DE OLIVEIRALOPES CRUZ; 2320/VMJM/2023-129/B/1960-CONDOMÍNIO PRÉDIO SITO NA RUA CASAL SANTO ANTONIO Nº 27; 2360/VMJM/2023-549/B/1980-LUISA ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA; 2368/VMJM/2023-8/B/1979-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA PRACETA SAMPAIO BRUNO Nº 12; 2369/VMJM/2023-201/B/1997-LUDGERO MARREIROS CONCEIÇÃO DUARTE; 2370/VMJM/2023-329/B/1993-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA RUI GRACIO Nº 78; 2371/VMJM/2023-281/B/2023-CLAREIRAS & PEGADAS LDA; 2372/VMJM/2023-1247/B/2021-JOSÉ ALVES FREIRE; 2373/VMJM/2023-129/B/2022-PEDRO MIGUEL GONÇALVES DIAS DA SILVA DE ASSUNÇÃO; 2384/VMJM/2023-421/B/1960-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA ESTRADA DOS FOROS Nº 14; 2390/VMJM/2023-28/B/2023-JACLINVESTES SOCIEDADE CONSTRUÇÕES S.A.; 2397/VMJM/2023-10/B/1988-DIFUCASA - CONSTRUÇÕES, LDA; 2406/VMJM/2023-721/B/1960-CMCARDOSO - CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO UNIPESSOAL, LDA;

2407/VMJM/2023-721/B/1960-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

RESISTENTES ANTIFASCISTAS, Nº 66; 2428/VMJM/2023-358/B/2021-AURELIO GODINHO UNIPESSOAL, LDA; 2435/VMJM/2023-49/B/2011-AMORIM & JULIÃO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 2439/VMJM/2023-673/B/1989-EMILIA DA SILVA VIEGAS; 2457/VMJM/2023-112/B/1983-ANTONIO MIGUEL PEREIRA; 2458/VMJM/2023-184/B/2023-MANUEL ANTUNES FARINHA; 2459/VMJM/2023-611/B/1987-TROPICALCOLOSSAL CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO, LDA; 2516/VMJM/2023-285/B/1973-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA DE MANSABA Nº 8 CRUZ DE PAU; 2532/VMJM/2023-1076/B/1981-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA ANA CASTRO OSORIO, Nº 11; 2533/VMJM/2023-153/B/1998-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA ESTEVÃO DE MATOS HOMEM, Nº 112; 2539/VMJM/2023-75/B/1970-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA PROFESSOR DOUTOR EGAS MONIZ, Nº 19; 2540/VMJM/2023-730/B/2022-HUGO DANIEL ALMEIDA MELO; 2541/VMJM/2023-615/B/1960-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA FERREIRA DE CASTRO Nº 11; 2550/VMJM/2023-1167/B/2022-MCZP - INVESTIMENTOS, LDA; 2552/VMJM/2023-52/B/2002-CONDOMINIO PREDIO SITO NA PRACETA JOSÉ CUNHA GROSSO Nº2; 2561/VMJM/2023-911/B/1991-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA RODRIGUES LAPA, Nº 14 CRUZ DE PAU; 2578/VMJM/2023-415/B/2023-MIGPOOL UNIPESSOAL, LDA).

- PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2530/VMJM/2023-004/PP-EPISÓDIO BOÉMIO, LDA. DEFERIMENTO PAGAMENTO EM 6 PRESTAÇOES DO VALOR DA TAXA DA ESPLANADA FECHADA.; 2556/VMJM/2023-81/B/1975-EDIPLUS - REABILITAÇÃO E SERVIÇOS INIPESSOAL, LDA; 2583/VMJM/2023-33/G/2002-DUARTE CADETE ADVOGADO).

- PROCEDIMENTO CONCURSAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2299/VMJM/2023-RECRUTAMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO OM RECURSO A RESERVA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM ABERTO PRA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATGORIA DE ASSISTENTE TECNICO AGRUP. ESC. NUN'ALVARES; 2387/VMJM/2023-CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 8 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL AGRUP. ESCOLAS PEDRO EANES LOBATO; 2411/VMJM/2023-RECURSO HIERARQUICO REFERENTE AO PROCEDIMENTO CONCURSAL Nº 02/PCC/2022 DE PEDRO EMANUEL FERREIRA FONTES; 2417/VMJM/2023-APLICAÇÃO DO METOO DE SELEÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLOGICA REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS REF: 04/PCC/2022; 05/PCC/2022; 06/PCC/2022; 09/PCC/2022 E 10/PCC/2022; 2453/VMJM/2023-ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PRA OCUPAÇÃO DE ONZE POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONLA (CABOUQUEIRO) NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO - REFº 05/PCC/2023 - 11 POSTOS DE TRABALHO). - PROJETO DE ARQUITETURA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2359/VMJM/2023-4/C/1993-JOAQUIM ANTUNES FARINHA; 2377/VMJM/2023-23/C/2004-LIDL & COMPANHIA; 2479/VMJM/2023-286/B/2023-JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVESTRE; 2480/VMJM/2023-364/B/2023-MANUEL PATRICIO PIRES TEIXEIRA; 2481/VMJM/2023-1472/B/2022-JOAQUIM JOSE GERALDES; 2482/VMJM/2023-822/B/2022-ARTUR & GUERREIRO, S.A.; 2483/VMJM/2023-82/B/2017-RUI MANUEL CARDOSO MARTINS; 2487/VMJM/2023-



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

1249/B/2022-ERNESTO ANTÓNIO DE JESUS ALVES; 2498/VMJM/2023-793/B/1993-JORGE MANUEL MESTRE ALCÂNTARA; 2500/VMJM/2023-185/B/2023-TAREFA ABUNDANTE UNIPESSOAL, LDA; 2502/VMJM/2023-80/B/1983-CARLA ALEXANDRA BOAVIDA DA SILVA MELO; 2504/VMJM/2023-374/B/2023-JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVESTRE; 2505/VMJM/2023-199/B/2019-SEIXAL BAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA; 2507/VMJM/2023-117/B/1979-SÓNIA CRISTINA BASTOS PEREIRA DE CARVALHO; 2508/VMJM/2023-209/B/1998-JORGE MANUEL VALENTE MARTINS TEIXEIRA; 2542/VMJM/2023-86/B/2010-FRANCISCO MURTINHEIRA CONSTRUÇÕES, LDA; 2569/VMJM/2023-601/B/1987-PAULA CRISTINA C.T. CASSIONES; 2570/VMJM/2023-87/R/2012-CRISTOVÃO DANIEL BARRETO PILOTO; 2573/VMJM/2023-621/B/2020-ARNALDO JOSE MARQUES SOEIRO; 2576/VMJM/2023-1523/B/2022-AUGUSTO MANUEL FERNANDES VELEZ).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (2300/VMJM/2023- INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM WORKSHOP CODIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO E REALIZAÇÃO URBANISTICAS REGULADAS NO RJUE PELA ENTIDADE CEDOUA - CENTRO DE ESTUDOS DE DIREITO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO URBANISMO E AMBIENTE; 2301/VMJM/2023-636/DCA/2023- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM SERVIÇO DE MOSTRA DE CINEMA "MONSTRINHA" NO ÂMBITO DA FEIRA DE PROJETOS EDUCATIVOS À ASSOC. MERIDIONAL DA CULTURA NO VALOR DE 1200€; 2319/VMJM/2023- 637/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DA FEIRA DE PROJETOS EDUCATIVOS ADJUDICADO A ENTIDADE GERTAL - COMPANHIA DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SA; 2348/VMJM/2023-669/DCA/2023- PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM

ACÇÃO DE FORMAÇÃO "URBANISMO OPERATIVO: COMO INTEGRAR A EXECUÇÃO E PEREQUAÇÃO EM PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS" ADJUDICADA A EMPRESA EDIÇÕES ALMEDINA S.A.; 2438/VMJM/2023-638/DCA/2023-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DO TEATRO ROBERTOS NA FEIRA DE PROJETOS EDUCATIVOS PELO VALOR DE 750€+IVA; 2475/VMJM/2023-4/DGEE/2023- AQUISIÇÃO DE TITULOS DE TRANSPORTES ESCOLARES ADJUDICADOS A EMPRESA TML - TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA; 2493/VMJM/2023-658/DCA/2023- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CONFECIONAR NOS REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS BÁSICAS DE 2º E 3º CICLOS E SECUNDÁRIA DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DO SEIXAL; 2497/VMJM/2023- 684/DCA/2023-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA AÇÃO DE FORMAÇÃO À EMP. CEDOUA - CENTRO DE ESTUDOS DE DIREITO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO URBANISMO E DO AMBIENTE; 2518/VMJM/2023-703/DCA/2023- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE FORMAÇÃO "HIGIENA E SEGURANÇA ALIMENTAR" E "AUDITORIAS EM CONTEXTO DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR" À EMP. PLANEATA INFORMÁTICO, LDA; 2527/VMJM/2023-730/DCA/2023-INSCRIÇÃO DE 3 TRABALHADORES NO 5 ENCONTRO CESDA- REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA ADJUDICADA A EMPRESA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS; 2528/VMJM/2023- 708/DCA/2023-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE A DESMONTAGEM DE EXPOSIÇÕES DE TRABALHOS ESCOLARES; 2554/VMJM/2023-701/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE PORTA REVISTAS E CLASSIFICADORES PARA OS PROCESSOS CLÍNICOS DOS TRBALHADORES ADJUDICADO A EMPRESA JAV CORREIA PAPELARIAS - UNIPESSOAL, LDA; 2593/VMJM/2023-732/DCA/2023-AQUISIÇÃO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

DE CORREIAS PARA A UTAS E VENTILADORES DA EB DOS REDONDOS ADJUDICADO A EMPRESA EUROCORREIAS CORREIAS E ACESÓRIOS INDUSTRIAIS, LDA; 2594/VMJM/2023-729/DCA/2023-AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE FILTROS NECESSÁRIOS PARA AS UTA DA EB DOS REDONDOS ADJUDICADO A EMPRESA PEQUIMIL PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LDA; 2595/VMJM/2023-734/DCA/2023-AQUISIÇÃO DE UM SERVIÇO DE REPARAÇÃO DA AVARIA DA BOMBA DO PRIMÁRIO DE CHILLER NA EB STA MARTA DO PINHAL ADJUDICADA A EMPRESA SYDEX FLOW - EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS, LDA).

- PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOCAGÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2355/VMJM/2023-106/DCA/2023-PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOCAGÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTE DO PROJETO PIPALE PROMOVIDO PELA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA).

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2295/VMJM/2023-418/B/2021-CLAUDIA PATRICIA PINA VIEIRA; 2302/VMJM/2023-481/B/2022-PAULO JORGE DE MAGALHÃES SAMPAIO; 2310/VMJM/2023-1/B/1971-PEDRO RAFAEL FIGUEIREDO SANTOS; 2385/VMJM/2023-841/B/2021-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 2392/VMJM/2023-336/B/2022-NUNO MIGUEL RODRIGUES LOPES; 2394/VMJM/2023-874/B/2021-JOSE ALVES PARENTE; 2395/VMJM/2023-117/B/2022-MIGUEL ANGELO SERRA COELHO; 2396/VMJM/2023-90/B/2022-ENCONTRILUSTRE, LDA; 2398/VMJM/2023-339/B/2022-NUNO MIGUEL GROMICHO COELHO; 2403/VMJM/2023-93/B/1954-RUI DO CARMO FERNANDES BARRETO FERREIRA; 2413/VMJM/2023-545/B/2022-

CARLOS MANUEL MARTINS GOMES; 2431/VMJM/2023-129/B/2022-PEDRO MIGUEL GONÇALVES DIAS DA SILVA DE ASSUNÇÃO; 2440/VMJM/2023-313/B/2021-SOC. CONST. ANTÓNIO LUIS LDA; 2492/VMJM/2023-30/B/2015-CARLOS ANTONIO ALVES PATAÇÃO; 2571/VMJM/2023-309/B/2020-BRUNO MIGUEL MARTINS DOS SANTOS; 2572/VMJM/2023-309/B/2020-BRUNO MIGUEL MARTINS DOS SANTOS; 2574/VMJM/2023-979/B/2021-SERGIO ALVES VICENTE).

- PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIARIO DA REPUBLICA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2349/VMJM/2023-PUBLICAÇÃO EM DR DA CELELBRAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FNÇÕES PUBLICAS POR TEMPO INDETERMINAO PARA CARRIRA E CATEGORIA DE ASSISITENTE OPERACIONAL A SEREM COLOCADOS NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS DO MUNICIPIO DO SEIXAL; 2521/VMJM/2023-PUBLICAÇÃO EM D. R. A CESSAÇÃO DO VINCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR DENÚNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO DAS TRABALHADORAS ANA TERESA CORTEZ E ANA PATRICIA MARQUES; 2522/VMJM/2023-PUBLICAÇÃO DA CESSAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU DA TRABALHADORA CARLA ALEXANDRA PEREIRA FIALHO RUSSO).

- REDUÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2424/VMJM/2023-1/G/1998-MARIA ARMINDA SOUSA NETO).

- REVOCAGÃO E CESSAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2346/VMJM/2023-REVOCAGÃO E CESSAÇÃO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DESPACHO Nº 2202/VMJM/2023 DE



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

04/05/2023 DA TRABALHADORA ANA CARINA RIBEIRO SANTOS PAIS).
- SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2312/VMJM/2023-SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA BANCARIA RELATIVA A EMPREITADA DE INSTALAÇÃO DA COBERTURA DE INTERNET EM ESCOLAS BASICAS DO 1º CICLO E JI DA REDE PUBLICA NO VALOR DE 1.799,45 € MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE EUROS E QUARENTA E CINCO CENTIMOS).
- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2460/VMJM/2023-50/G/1996-MEDISONHO SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 2465/VMJM/2023-45/G/1996-MEDISONHO, SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 2586/VMJM/2023-50/G/1996-NATALIA LEBEDEV).
- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2298/VMJM/2023-178/B/2020-PAULO RICARDO MARQUES CASOLA; 2432/VMJM/2023-1208/B/2022-VITALIY FILARET; 2568/VMJM/2023-344/B/2021-GILBERTO RODRIGUES MATIAS).
- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DA OBRA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA

MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2386/VMJM/2023-1140/B/2022-BARBARA SOFIA CUSTODIO CORREIA; 2536/VMJM/2023-10/B/1988-DIFUCASA - CONSTRUÇÕES, LDA).

➤ **Informação nº 151/2023** – Relatório de atividades do Gabinete Seixal Sustentável e Inovação, referente ao mês de abril, e arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 152/2023** – Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas: Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Divisão de Espaços Verdes, referente ao mês de maio e 1º trimestre; Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Gabinete Técnico Florestal, referente ao 1º trimestre.

➤ **Informação nº 153/2023** – Relação de despachos proferidos, pela Senhora Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, Dra. Soraia Issufo, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 247-PCM/2023, datado de 16 de fevereiro, referente ao mês de abril.

➤ **Informação nº 154/2023** – Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Cultura, Dra. Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 247-PCM/2023, datado de 16 de fevereiro, referente ao mês de março.

➤ **Informação nº 155/2023** – Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Cultura, Dra. Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 247-PCM/2023, datado de 16 de fevereiro, referente ao mês de março.

2. Deliberação nº 160/2023-CMS - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE ABRIL DE 2023. (ATA N° 10/2023). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 20 de abril de 2023, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4.º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta.

3.Deliberação nº 161/2023-CMS - RELAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS TITULADAS PELO MUNICÍPIO DO SEIXAL. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 130/2018-CMS



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

DE 17 DE MAIO, E DA DELIBERAÇÃO N.º 357/2021-CMS DE 3 DE NOVEMBRO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"Considerando os termos do ponto 2.9.10.1.2 do Dec-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL, conjugado com o estabelecido no artigo 61º da Norma de Controlo Interno desta Autarquia, que determina "a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela Câmara Municipal e movimentadas, simultaneamente, pelo Presidente da Câmara ou de quem o substitui, com delegação de competências expressas para o efeito, e outra pelo coordenador da Secção de Tesouraria, com as funções de tesoureiro ou o seu substituto legal";

Considerando a alteração de constituição do órgão executivo, na sequência do ato eleitoral realizado a 26 de setembro de 2021;

Considerando a alteração do órgão executivo na pessoa do Presidente da Câmara, em 28 de setembro de 2022, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 57º nº 1 e 79º nº 1 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a redação atualizada pela lei nº 66/2020 de 04 de novembro;

Considerando a necessidade de reajustamento dos membros designados para a movimentação das contas tituladas pelo Município;

Considerando ainda as deliberações nº 130/2018-CMS de 17 de maio e nº 357/2021-CMS de 03 de novembro;

Proponho, nos termos do artigo 173º do novo Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

1. Contas abertas, tituladas pelo Município do Seixal, sejam as seguintes:

a) **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA**

i. Conta nº 0759000075830 – Conta à ordem / Movimentação diária
IBAN: PT50003507590000007583065

b) **BANCO BPI, SA**

i. Conta nº 6-2292988.001.001 – Conta à Ordem / Movimentação diária
IBAN: PT50001000002292988010156
ii. Conta nº 6-2292988.001.003 – Conta à Ordem / Covid-19
IBAN: PT50001000002292988010350

c) **NOVO BANCO, SA**

i. Conta nº 2630.7690.0003 – Conta à Ordem / Movimentação diária
IBAN: PT50000702630007690000396

d) **BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA**

i. Conta nº 0000000023453825 – Conta à Ordem / Movimentação diária
IBAN: PT50003300000002345382505
ii. Conta nº 0000045387316173 – Conta cartão
IBAN: PT50003300004538731617305
iii. Conta nº 000000009541503 – Conta à Ordem / Acionamento garantias bancárias
IBAN: PT50003300000000954150305
iv. Conta nº 0000000250042721 – Conta à Ordem / OT – retenção para reforço garantia
IBAN: PT50003300000025004272105



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- v. Conta nº 0000000250041654 – Conta à Ordem / OT – retenções
IBAN: PT50003300000025004165405
vi. Conta nº 0000000250043497 – Conta à Ordem / Projectos comparticipados
IBAN: PT50003300000025004349705

e) BANCO SANTANDER TOTTA, SA

- i. Conta nº 0003.2351.5828.020 – Conta à Ordem / Movimentação diária
IBAN: PT50001800032351582802038

f) CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE ENTRE TEJO E SADO, CRL

- i. Conta nº 40258268032 – Conta à Ordem / Movimentação diária
IBAN: PT50004554524025826803213

- ii. Conta nº 40337391576 – Conta à Ordem / PRR
IBAN: PT50001000002292988010350

g) CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL

- i. Conta nº 202.10.007833-8 – Conta à Ordem
IBAN: PT50003602029910007833823

2. A movimentação das contas bancárias tituladas pelo Município terá, obrigatoriamente, duas assinaturas, nas seguintes condições:

José João Vieira Faias	Diretor do Departamento Financeiro
------------------------	------------------------------------

ou

Susana Rosália Lopes Santos	Chefe de Divisão Receita e Despesa
-----------------------------	------------------------------------

ou

Carla Sofia dos Santos Sousa Pereira	Técnico Superior, Dep Financeiro
---	----------------------------------

e

José Augusto Carlos Ferreira	Coordenador Técnico, Tesouraria
------------------------------	---------------------------------

ou

Maria Beatriz Gonçalves Fernandes Coelho	Coordenador Técnico, Tesouraria
---	---------------------------------

ou

Helena Teresa Ribeiro Vitorino	Técnico Superior, Tesouraria
--------------------------------	------------------------------

3. A adoção de cartões de débito como meio de pagamento, associados à conta bancária titulada pelo Município do Seixal, cujas despesas a pagar devem respeitar as disposições legais e



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

contabilísticas previstas no POCAL, pelo que se deve proceder à cabimentação do montante total da despesa até à qual é autorizada a utilização dos referidos cartões:

a) Manutenção da atribuição de cartões de débito, junto do Banco Comercial Português, SA, como meio de pagamento em situações devidamente autorizadas pelo Presidente da Câmara, mediante prévio cabimento da despesa, bem como nas situações inerentes à gestão da frota – Via Verde, em nome dos seguintes trabalhadores:

- i. José João Vieira Faias – Diretor do Departamento Financeiro
- ii. Carla Sofia Santos Sousa Pereira – Técnico Superior

O Proponente
O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentou os pontos 3 e 4, dizendo que o ponto 3 trata da aprovação da relação e movimentação de contas bancárias tituladas pelo Município do Seixal. Alteração da deliberação n.º 130/2018-CMS de 17 de maio, e da deliberação n.º 357/2021-CMS de 3 de novembro e o ponto 4 trata-se da aprovação da Abertura de Conta-Caução Projetos Co-financiados em instituição bancária, correspondendo à Deliberação n.º 5/2023, emitida pela Comissão Diretiva do PR 2030. Deu nota que a opção desta instituição bancária, o Banco Santander, deve-se à especificidade da conta, sendo a única entidade que não cobra comissões de manutenção de conta.

4.Deliberação nº 162/2023-CMS - ABERTURA DE CONTA-CAUÇÃO PROJETOS CO-FINANCIADOS EM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, CORRESPONDENDO À DELIBERAÇÃO N.º 5/2023, EMITIDA PELA COMISSÃO DIRETIVA DO PR 2030. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"Considerando que:

- a) O Município efetua retenções nos pagamentos aos fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviços e outros para garantir o cumprimento das obrigações contratuais de projetos desenvolvidos no âmbito das transferências recebidas de candidaturas a fundos europeus co-financiados;
- b) O Tribunal de Contas Europeu, no exercício das suas competências, entende que as retenções dos pagamentos aos fornecedores e empreiteiros dos projetos co-financiados, para cumprirem os requisitos de elegibilidade, têm de se encontrar depositadas em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares nas quais esteja salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituição bancária e/ou financeira), não sendo mobilizáveis por sua livre iniciativa, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso), constituindo, assim, um mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras legais e contratuais estabelecidas (designadamente estarem depositados em contas bancárias específicas caucionadas ou equivalente, desde que só possam ser movimentadas após a conclusão da obra ou após o prazo e condições estabelecidas no contrato, conforme estiver definido nas condições de abertura e movimentação);



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- c) Para as retenções em causa serem consideradas pagas e, consequentemente, elegíveis, têm de estar de acordo com o referido no parágrafo anterior, havendo a necessidade de evidência documental das características da conta bancária, mencionando as condições de abertura e movimentação, as quais terão de demonstrar claramente que as verbas depositadas para este fim não podem ser movimentadas por livre iniciativa do beneficiário/dono de obra, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso;
- d) A deliberação nº 5/2023 emitida pela Comissão Diretiva do PR 2030 estabelece os procedimentos a adotar em matéria de retenções para efeitos de reforço de garantia (despesas não pagas pelas entidades beneficiárias aos empreiteiros e fornecedores), por força da necessária elegibilidade a que obriga o Tribunal de Contas Europeu;
- e) O Município, não dispõe de conta bancária com as características exigidas;
- f) A instituição bancária Banco Santander Totta apresentou uma proposta para a constituição de uma conta caução, que reúne as condições exigidas pela deliberação n.º 5/2023, emitida pela Comissão Diretiva PR 2030, isenta de comissões de abertura e de manutenção de conta;
- g) Nos termos do disposto no artigo 61º da Norma de Controlo Interno desta Autarquia, a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do Órgão Executivo;

Propõe-se:

- a) Que o Executivo Municipal delibere autorizar a abertura de uma conta-caução, titulada pelo Município do Seixal, na instituição bancária Banco Santander Totta, com a designação *Conta-Caução Projetos Co-financiados*;
- b) A abertura e movimentação da conta bancária terá as condições exigidas pela Deliberação nº 5/2023, emitida pela Comissão Diretiva do PR 2030;
- c) A movimentação, a crédito, da conta titulada pelo Município, terá obrigatoriamente, duas assinaturas, nas condições abaixo:

José João Vieira Faias	Diretor do Departamento Financeiro
Ou	
Susana Rosália Lopes Santos	Chefe de Divisão Receita e Despesa
Ou	
Carla Sofia dos Santos Sousa Pereira	Técnico Superior, Dep Financeiro
e	
José Augusto Carlos Ferreira	Coordenador Técnico, Tesouraria
Ou	
Maria Beatriz Gonçalves Fernandes Coelho	Coordenador Técnico, Tesouraria
Ou	
Helena Teresa Ribeiro Vitorino	Técnico Superior, Tesouraria

**CONTRATO DE DEPÓSITO ESCROW
(ESCROW ACCOUNT)**

ENTRE:

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. com sede em Lisboa, na Rua Áurea, nº 88, com o capital social de € 1.391.779.674,00 (mil, trezentos e noventa e um milhões, setecentos e setenta e nove mil e



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

seiscentos e setenta e quatro Euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 844 321, adiante designado abreviadamente por **Banco**:

E

Município do Seixal – Câmara Municipal, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, 2844-001 Seixal, pessoa coletiva nº 506 173 968, adiante designada abreviadamente por **Cliente**;

Todos designados, em conjunto, por “**Contraentes**”.

Considerando que:

O **Cliente** celebrou com empreiteiros, fornecedores, prestadores de serviços e afins (os “**Terceiros**”) vários contratos, nomeadamente, contratos de empreitada, contratos de fornecimento de bens e contratos de prestação de serviços, com referência a projetos a desenvolver no âmbito do Programa PORLISBOA - Programa Operacional Regional de Lisboa e PRR- Plano de Recuperação e Resiliência, doravante designado de Programa (os “**Contratos**”);

Neste seguimento, o **Cliente** encontra-se abrangido pelos Programas PORLISBOA e PRR, e em particular no que respeita ao PORLISBOA (Lisboa 2020) nos seus vários domínios temáticos, no âmbito das seguintes abordagens territoriais: PDCT- Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos e PEDU- Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano e também no que respeita ao Lisboa 2030 (ITI- Instrumento Territorial Integrado da AML).

Encontra-se igualmente abrangido pelo Plano de Recuperação e Resiliência onde através do Mecanismo de Recuperação e Resiliência permitiu que Portugal enquanto Estado-Membro da UE pudesse atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19.

Para efeitos de depósito e constituição de cauções de valores de Terceiros, retidos pelo **Cliente** ou a este entregues pelos Terceiros em sede de faturação no âmbito dos Contratos, acordou o **Cliente** em celebrar com o **Banco** um Contrato de Depósito Escrow, em cumprimento das orientações do Programa nesta matéria;

É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente Contrato de Depósito Escrow (“**Contrato Escrow**”) que se rege pelos termos e condições constantes dos considerandos anteriores e das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA
(Objeto)

Na presente data, o **Cliente** depositou na conta número , com o IBAN PT50 0018 da sua exclusiva titularidade, aberta junto do **Banco** (o “**Conta Escrow**”), o montante de € (Euros), para efeitos dos Considerandos supra (o “**Depósito Escrow**”, que engloba qualquer outro depósito que venha a ser feito na Conta Escrow), ficando a Conta Escrow imediatamente bloqueada a débito.

O **Cliente** poderá, a todo o momento, fazer novos depósitos na Conta Escrow com referência a cauções de valores de Terceiros retidas pelo **Cliente** no âmbito dos Contratos.

Cada depósito e/ou transferência na Conta Escrow tem, obrigatoriamente, que ser acompanhado do formulário constante do **Anexo I**, que indique a data e o montante da retenção a efetuar, e identifique o Terceiro, o projeto e o(s) Contrato(s) a que se reporta o depósito efetuado.

1. A Conta Escrow apenas poderá ser utilizada para efeitos de constituição de caução(ões) (i.e. cauções iniciais e/ou montantes destinados ao reforço de caução prestada já constituída) que resulte(m) de retenções em sede de faturação aos Terceiros com vista a garantir o exato e pontual cumprimento dos termos dos Contratos celebrados entre o **Cliente** e os Terceiros.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

2. Para efeitos do presente Contrato Escrow, o Cliente:

- a) Confere ao **Banco**, que aceita, instruções irrevogáveis, definitivas e incondicionais e poderes exclusivos, para a movimentação da Conta Escrow, de acordo com os termos e condições aqui previstos;
- b) Renuncia, irrevogavelmente, ao direito de movimentar a débito, por qualquer meio, a Conta Escrow, e expressamente, reconhece e aceita que, até ao termo do presente Contrato Escrow, a Conta Escrow apenas pode ser movimentada a débito nos termos e condições previstas na Cláusula TERCEIRA (*Regras de movimentação da Conta Escrow*), não importando a utilização de cheques, cartões de crédito ou quaisquer outros meios de pagamento.
3. Com exceção do expressamente previsto no presente Contrato Escrow, à Conta Escrow serão aplicáveis os termos e condições previstos nas Condições Gerais do Contrato de Abertura de Conta subscritas pelo **Cliente** e ainda quaisquer regras ou determinações emanadas do Banco de Portugal.
4. Em caso de conflito entre o disposto no presente Contrato Escrow e as Condições Gerais do Contrato de Abertura de Conta, o disposto no presente Contrato Escrow prevalecerá.
5. Os Contraentes aceitam que sobre os montantes depositados, a todo o tempo, na Conta Escrow não serão calculados ou aplicados quaisquer juros remuneratórios.

SEGUNDA
(Nomeação do Agente Escrow)

O **Cliente** nomeia o **Banco** como seu Agente Escrow para efeitos do presente Contrato Escrow, e o **Banco** aceita essa nomeação nos termos e condições aqui estabelecidos, sendo-lhe devidas as comissões e outros encargos previstos na Cláusula QUARTA (*Remuneração do Banco e Pagamento de Despesas*).

TERCEIRA
(Regras de movimentação da Conta Escrow)

1. A Conta Escrow apenas pode ser movimentada nos seguintes Termos:
 - a) O **Banco** disponibilizará ao Terceiro a quantia solicitada pelo **Cliente** caso se verifique a definitiva conclusão da empreitada da(s) obra(s), da prestação do(s) serviço(s) e/ou da receção do(s) bem(ns) no âmbito dos Contratos, mediante a entrega ao **Banco** de declaração escrita emitida pelo **Cliente** que confirme estarem reunidas todas as condições legais e contratuais para libertação da mesma, com informação detalhada dos montantes das retenções a libertar e indicação do IBAN e identificação do Terceiro a quem se destina a quantia solicitada, apresentando o respetivo comprovativo de titularidade do IBAN. A declaração deverá ser acompanhada de cópia certificada do respetivo auto de receção ou documento equivalente, e as assinaturas do **Cliente** na declaração deverão ser reconhecidas na qualidade e suficiência de poderes por entidade habilitada para o efeito;
 - b) O **Banco** disponibilizará ao Terceiro a quantia solicitada pelo **Cliente** caso ocorra a substituição dessa quantia retida e depositada na Conta Escrow por garantia bancária ou seguro caução (se for o caso), mediante a entrega ao **Banco** de declaração escrita emitida pelo **Cliente** que confirme estarem reunidas todas as condições legais e contratuais para a substituição da mesma, com informação detalhada dos montantes das retenções a libertar e indicação do IBAN e identificação do Terceiro a quem se destina a quantia solicitada, apresentando o respetivo comprovativo de titularidade do IBAN. A declaração deverá ser acompanhada de cópia certificada do respetivo título, e as assinaturas do **Cliente** na declaração deverão ser reconhecidas na qualidade e suficiência de poderes por entidade habilitada para o efeito que confirme, em substituição, a constituição de garantia bancária ou seguro caução (se for o caso);
 - c) O **Banco** disponibilizará ainda ao **Cliente** a quantia solicitada caso ocorra o acionamento da caução por este nos termos previstos no Contrato celebrado com o(s) Terceiro(s) a que a mesma diga respeito, mediante a entrega ao **Banco** de cópia certificada de ata ou documento equivalente emitido pelo **Cliente**, da qual conste a deliberação tomada pelo(s) seu(s)



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

competente(s) órgão(s) no sentido de se proceder ao acionamento da caução na sequência de incumprimento definitivo pelos o(s) Terceiro(s) das obrigações garantidas e confirme estarem reunidas todas as condições legais e contratuais para o efeito. A cópia certificada deve ser entregue acompanhada de declaração escrita da qual conste a informação detalhada das retenções a acionar (montantes e datas das retenções), indicação do IBAN do **Cliente** a creditar e as assinaturas devem ser reconhecidas na qualidade e suficiência de poderes por entidade habilitada para o efeito

2. Os pagamentos a serem feitos da Conta Escrow a favor dos Terceiros ou do **Cliente** serão realizados pelo **Banco** no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da entrega dos documentos referidos no número anterior.
3. A execução das movimentações previstas na presente Cláusula será feita pelo **Banco** unicamente com base no exame das instruções e documentos anexos que lhe sejam entregues, ficando a análise do **Banco** circunscrita ao mero exame formal dos referidos elementos, por conseguinte não lhe competindo averiguar ou confirmar a veracidade, integridade e/ou exatidão das declarações efetuadas pelo **Cliente**.

Caso o **Banco** tenha fundadas dúvidas em relação ao cumprimento de qualquer uma das condições para a movimentação da Conta Escrow descritas no presente Contrato, poderá recusar-se a movimentá-la até que sejam prestados os devidos esclarecimentos por escrito por parte do **Cliente**, em declaração com assinaturas reconhecidas na qualidade e suficiência de poderes por entidade habilitada para o efeito, que confirme a forma de movimentação da Conta Escrow.

QUARTA (Remuneração do Banco e Pagamento de Despesas)

1. As Partes acordam que a Conta Escrow está isenta das comissões de abertura e de manutenção de conta.
2. A quaisquer outros serviços prestados pelo **Banco** por referência à Conta Escrow que não se encontrem expressamente previstos no presente Contrato Escrow e não estejam isentos de comissionamento, será aplicável o preçoário do Banco, tal como divulgado a cada momento nas agências e no sítio de Internet www.santander.pt.
3. Todos os pagamentos de montantes devidos ao abrigo deste Contrato Escrow serão efetuados pelo **Banco** nas respetivas datas de vencimento através de débito da conta do **Cliente** junto do Banco Santander Totta, S.A. com o número , e com o IBAN PT50 0018 .
4. O **Cliente** autoriza, irrevogavelmente, o **Banco** a, sem notificação prévia, debitar quaisquer quantias que lhe sejam devidas ao abrigo do Contrato Escrow, em qualquer outra conta de que o **Cliente** seja titular junto do **Banco**, e que possa, por si só, validamente movimentar.

O **Cliente** reconhece e aceita que em caso de insuficiente provisionamento destas contas que permita liquidar quaisquer valores que se encontrem vencidos e em dívida ao abrigo do presente Contrato Escrow, poderá o **Banco** reter todos os valores depositados na Conta Escrow até integral pagamento dos mesmos

QUINTA (Responsabilidade do Banco)

As assinaturas dos legais representantes do **Cliente** apostas em qualquer comunicação ou documento, ter-se-ão como válidas desde que reconhecidas e os seus poderes certificados por entidade habilitada para o efeito.

1. As relações contratuais referidas nos Considerandos constituem matéria entre **Cliente** e o(s) Terceiro(s), relativamente às quais o **Banco** é alheio.
2. Em caso algum, o **Banco** incorrerá em quaisquer responsabilidades em virtude:
 - a) Da aceitação como válidos de quaisquer documentos que lhe forem entregues pelo **Cliente**, ao abrigo e nos termos deste Contrato Escrow, salvo negligência grave ou dolo;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- b) Da inobservância de quaisquer documentos ou instruções emitidas pelo **Cliente** que não estejam previstas neste Contrato Escrow, ou que se destinem a protelar ou impedir o cumprimento do Contrato Escrow; ou
 - c) Da imobilização ou disponibilização, da totalidade ou de parte, do Depósito Escrow em cumprimento de disposições legais ou regulatórias, decisões de órgão de administração pública ou de decisões de tribunais judiciais ou arbitrais.
4. Sem prejuízo do direito de resolução do presente Contrato Escrow, o **Banco** pode recusar a realização de qualquer pagamento se, ao fazê-lo, incumprir ou violar quaisquer Sanções, administrados e / ou promulgados por qualquer Autoridade Sancionatória. O **Cliente** reconhece e aceita que o **Banco** não será responsável por quaisquer reclamações, perdas, danos, custos ou encargos sofridos por qualquer parte e decorrentes de qualquer ação ou omissão resultante do cumprimento de quaisquer Sanções.

SEXTA
(Mora e Incumprimento)

1. Sem prejuízo de quaisquer outros direitos que lhes sejam conferidos por lei e por este Contrato Escrow, o **Banco** poderá resolver o presente Contrato Escrow, ficando totalmente desonerado das obrigações por si assumidas perante o **Cliente**, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:
 - a) O **Cliente** não pague, na data prevista, qualquer montante devido nos termos do Contrato Escrow, incluindo comissões e outros encargos;
 - b) O **Cliente** não cumpre, no prazo de 10 (dez) dias úteis, desde que tal se torne exigível, qualquer outra obrigação, não pecuniária, para si decorrente deste Contrato Escrow;
 - c) As declarações e garantias prestadas pelo **Cliente** nos termos da Cláusula QUINTA (Declarações e garantias) se revelarem ou tornarem, no todo ou em parte, falsas ou inexatas, por ação ou omissão dolosa ou resultante de negligência grave, não sendo essa situação sanada no período de 10 (dez) dias úteis após essa ocorrência.
2. A resolução do Contrato Escrow nos termos do número 1. desta Cláusula opera, automática e imediatamente, na data de receção de comunicação que para o efeito lhe seja remetida pelo Banco.
3. Com a resolução do Contrato Escrow, o **Banco** considerar-se-á desonerado de todas e cada uma das obrigações para si decorrentes deste Contrato Escrow, nada lhe podendo ser exigido ao abrigo do mesmo, transferindo o Depósito Escrow para a conta do **Cliente** junto do Banco Santander Totta, S.A. com o número , e com o IBAN PT50 0018 .

SÉTIMA
(Cessação do Contrato Escrow)

A vigência do Contrato Escrow cessa por acordo entre as Partes, por resolução nos termos da Cláusula SÉTIMA (Mora e Incumprimento) ou no momento em que o montante depositado tiver sido movimentado na totalidade, determinando o encerramento automático da Conta Escrow sem necessidade de qualquer comunicação ou formalismo adicional.

OITAVA
(Proteção de Dados Pessoais)

1. Em matéria de proteção de dados pessoais, são aplicadas ao presente Contrato Escrow as disposições relativas a esta matéria constantes na cláusula de Dados Pessoais das Condições Gerais do Contrato de Abertura de Conta subscritas pelo Cliente, que este declara ser do seu inteiro conhecimento.
2. A Política de Privacidade do Banco poderá ser consultada em <https://www.santander.pt/politica-privacidade>.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

NONA
(Comunicações)

Qualquer comunicação a efetuar entre os Contraentes ao abrigo do presente Contrato Escrow deverá ser efetuada por escrito, em língua portuguesa, mediante carta ou correio eletrónico, para os seguintes endereços:

Banco Santander Totta, S.A.
A/C

Email:

Município do Seixal
A/C Departamento Financeiro
Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45,
2844-001 Seixal
Email: df@cm-seixal.pt
camara.geral@cm-seixal.pt

2. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas normais de expediente, no dia útil imediatamente seguinte, salvo quando não sejam perfeitamente legíveis pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto ao emitente da comunicação até ao final do dia útil seguinte ao da receção da mesma.
3. Qualquer Contraente poderá alterar os seus elementos de contacto, devendo comunicá-los aos restantes Contraentes com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

DÉCIMA
(Disposições diversas)

1. Quaisquer alterações ao Contrato Escrow apenas poderão ser efetuadas mediante acordo escrito celebrado entre os Contraentes.
2. A invalidade ou ineficácia de alguma das disposições do presente Contrato Escrow, não afetará a subsistência do mesmo, na parte não viciada. Em substituição das disposições viciadas, valerá a regulamentação que, na medida do juridicamente possível, esteja em maior consonância com a vontade dos Contraentes, de acordo com a finalidade e sentido do Contrato Escrow.
3. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de um direito que assista a qualquer dos Contraentes ao abrigo do Contrato Escrow não importa a renúncia a esse direito nem impede o seu exercício posterior.
4. Todos os Anexos juntos ao presente Contrato Escrow fazem parte integrante do mesmo para todos os efeitos legais.
5. O **Cliente** declara e garante: (i) não ser pessoa sujeita a sanções adotadas pelas Nações Unidas, Estados Unidos da América, União Europeia, Reino Unido ou pela autoridade competente em Portugal, nem estar localizado ou residir num país ou território sujeito a tais sanções; (ii) não utilizar, direta ou indiretamente, o montante do financiamento para financiar ou facilitar qualquer atividade sancionável, ou país, pessoa ou entidade sancionada; (iii) não proceder, direta ou indiretamente, a pagamentos ao abrigo do Contrato Escrow a partir de montantes provenientes ou relacionados com qualquer atividade sancionável, ou com qualquer país, pessoa ou entidade sancionada; e (iv) não expor o **Banco** ao risco de ser sujeito a qualquer proibição ou ação relacionada com regimes em matéria de sanções.

DÉCIMA PRIMEIRA
(Lei aplicável e Foro)

1. O presente Contrato Escrow é exclusivamente regulado pela lei portuguesa.
2. Para todas as questões emergentes do presente Contrato Escrow, nomeadamente, da sua interpretação, integração, cumprimento, incumprimento, validade ou invalidade, é competente o Tribunal da Comarca de , com expressa renúncia a qualquer outro foro.

O presente Contrato Escrow foi celebrado em de de , em 2 (dois) exemplares, de igual teor e valor, destinando-se um a cada Contraente.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

Banco Santander Totta, S.A.

Nome:
Qualidade:

Nome:
Qualidade:

Município do Seixal

Nome:
Qualidade:

Nome:
Qualidade:

ANEXO I

Papel timbrado do Município

DECLARAÇÃO

O [identificação completa do Município] (o “Município”), vem pela presente declarar que o depósito efetuado no dia [dia] de [mês] de 2023 na conta bancária número [n.º], com o IBAN PT50 0018 [...], da sua exclusiva titularidade e aberta junto do Banco Santander Totta, S.A., no montante de € [valor] (por extenso) tem como beneficiário [identificação completa do beneficiário] (o “Beneficiário”).
Mais declara que o referido depósito foi efetuado a título de caução [desenvolver, se aplicável] conforme exigido no âmbito do [Contrato de (...) identificação completa do contrato], celebrado entre Município e Beneficiário.

[Local], [dia] de [mês] de 2023.

O Município,

O Proponente
O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria João Varela Macau, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha, Henrique José Livreiro Viçoso Freire e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, com quatro abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Tânia da Gama Franco, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal.**

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, apresentou uma declaração de voto do Partido Socialista dizendo que, relativamente ao ponto 4 se abstêm, porque aquando da leitura do documento pareceu-lhes que só teria sido consultada uma instituição bancária, causando alguma estranheza, e uma vez que vai ser aberta a conta no Banco Santander, este apenas servirá de fiel depositário para as cauções, ficou na dúvida e daí a abstenção. Referiu ainda que, no ponto 4 não é mencionado que foram consultados mais instituições bancárias.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

5. Deliberação nº 163/2023-CMS – APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE JARDIM DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA ANO LETIVO 2022/2023. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando o previsto na alínea u), do nº 1 do artº 33 do anexo à lei nº 75/2013 de 12 setembro, que alterou a lei nº 169/99 de 18 setembro, bem como a informação dada pela Divisão Gestão dos Equipamentos Educativos de 22/05/2023, em anexo, e a política de apoios regulares descentralizados pela Câmara Municipal do Seixal ao funcionamento dos jardins de infância da rede pública do Município,

Propõe-se:

A atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 16.400,00 (dezasseis mil e quatrocentos euros) aos Agrupamentos de Escolas conforme indicado na proposta da DGEE, em anexo, para assegurar o funcionamento e a aquisição de material de desgaste para as 82 salas de jardim de infância da rede publica em funcionamento no atual ano letivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: Apoio funcionamento JI Rede Pública 2022/2023/15507 AGR Augusto Louro/2023 – anexo nº 622/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio funcionamento JI Rede Pública 2022/2023/16601 AGR Nun Alvares/2023 – anexo nº 623/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio funcionamento JI Rede Pública 2022/2023/15508 AGR Eanes Lobato/2023 – anexo nº 624/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio funcionamento JI Rede Pública 2022/2023/16152 AGR Paulo da Gama/2023 – anexo nº 625/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio funcionamento JI Rede Pública 2022/2023/15535 AGR Pinhal de Frades/2023 – anexo nº 626/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio funcionamento JI Rede Pública 2022/2023/15535 AGR Terras de Larus/2023 – anexo nº 627/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio funcionamento JI Rede Pública 2022/2023/16603 AGR Vale de Milhaços/2023 – anexo nº 628/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio funcionamento JI Rede Pública 2022/2023/16240 AGR João de Barros/2023 – anexo nº 629/2023
- Informação Técnica da Divisão de Gestão e Equipamentos Educativos – anexo nº 630/2023.

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau"

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, apresentou os pontos dizendo que, o ponto 5 trata de uma comparticipação financeira de Apoio ao funcionamento das salas de jardim de infância da rede pública. Ano letivo 2022/2023.O ponto 6 trata de uma comparticipação financeira e contratos programa de Apoio à participação no projeto Marchas Populares das Escolas. Plano Educativo Municipal 2022/2023. O ponto 6 trata de uma comparticipação financeira para as Bibliotecas escolares. Plano Educativo Municipal 2022/2023. O ponto 8 trata de aprovação ao Recurso à reserva de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício de funções da Escola Secundária de Amora. O ponto 9 trata de aprovação ao Recurso à reserva de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício de funções da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

O Senhor Vereador Miguel Feio, disse que o partido socialista apoia totalmente este tipo de comparticipação, considerando que se podia ir um pouco mais longe em termos de montante.

6. Deliberação nº 164/2023-CMS – APOIO À PARTICIPAÇÃO NO PROJETO MARCHAS POPULARES DAS ESCOLAS. PLANO EDUCATIVO MUNICIPAL 2022/2023. CONTRATOS-PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“Considerando o previsto na alínea u) nº 1, artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como a informação interna do Gabinete de Projetos Educativos nº 32133, datada de 24 de maio, em anexo proponho:

A atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) para apoio à participação nas Marchas Populares das Escolas 2023, às Associações de Pais e Encarregados de Educação e a um Agrupamento de Escolas.

Mais se propõe a aprovação dos respetivos contratos-programa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Marchas Populares Escolas Concelho SX 2023/ENT 20806/2023 – anexo nº 631/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Marchas Populares Escolas Concelho SX 2023/ENT 23218/2023 – anexo nº 632/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Marchas Populares Escolas Concelho SX 2023/ENT 15604/2023 – anexo nº 633/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Marchas Populares Escolas Concelho SX 2023/ENT 15007/2023 – anexo nº 634/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Marchas Populares Escolas Concelho SX 2023/ENT 23817/2023 – anexo nº 635/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Marchas Populares Escolas Concelho SX 2023/ENT 15020/2023 – anexo nº 636/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio Projetos Marchas Populares Escolas Concelho SX 2023/ENT 16240/2023 – anexo nº 637/2023
- Proposta do Gabinete Projetos Educativos – anexo nº 638/2023
- Programa Marchas Populares das Escolas – PEM 2022/2023 – Assoc. de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica do 1º Ciclo nº 1 e Jardim de Infância de Aldeia de Paio Pires - anexo 639/2023
- Programa Marchas Populares das Escolas – PEM 2022/2023 – Agrupamento de Escolas João de Barros - anexo 640/2023
- Programa Marchas Populares das Escolas – PEM 2022/2023 – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola nº 2 de Paio Pires e JI Qtº da Courela - anexo 641/2023
- Programa Marchas Populares das Escolas – PEM 2022/2023 – APEMIR - Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico nº 1 de Miratejo - anexo 642/2023
- Programa Marchas Populares das Escolas – PEM 2022/2023 – APEMIR - Associação de Pais da EB1/JI de Quinta de Santa Marta - anexo 643/2023
- Programa Marchas Populares das Escolas – PEM 2022/2023 – APEMIR - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1º ciclo nº 2 do Seixal e Jardim de Infância do Seixal (Bairro Novo) - anexo 644/2023
- Programa Marchas Populares das Escolas – PEM 2022/2023 – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1º da Quinta de S. João - anexo 645/2023



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

**7. Deliberação nº 165/2023-CMS – BIBLIOTECA ESCOLARES. PLANO EDUCATIVO 2022/2023.
COMPARTICIPAÇÃO FINANCIERO.**

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“Considerando o previsto na alínea u) nº 1, artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como a proposta nº 32206, de 25 de maio de 2023, do Gabinete de Projetos Educativos, em anexo, proponho:

a atribuição de comparticipação financeira para apoio às Bibliotecas Escolares no ano letivo 2022/2023, a distribuir por oito Agrupamentos de Escolas do Concelho do Seixal, no montante global de 8.400,000 (oito mil e quatrocentos euros), como forma de reforçar o fundo documental e promover a reposição do espólio, que ao longo dos anos de manuseamento tem ficado em mau estado.

Sendo comparticipações financeiras atribuídas no âmbito das competências da Câmara Municipal, não é necessário a elaboração de contratos-programa.

Solicita-se que o pagamento das comparticipações financeiras seja efetuado até final de junho de 2023.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2022/2023 ENT 15507 AGR Augusto Louro/2023 – anexo nº 646/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2022/2023 ENT 16601 AGR Nun Alvares/2023 – anexo nº 647/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2022/2023 ENT 16152 AGR Paulo da Gama/2023 – anexo nº 648/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2022/2023 ENT 15508 AGR Pedro Eanes Lobato/2023 – anexo nº 649/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2022/2023 ENT 15535 AGR Pinhal de Frades/2023 – anexo nº 650/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2022/2023 ENT 16603 AGR Vale de Milhaços/2023 – anexo nº 651/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2022/2023 ENT 16240 AGR João de Barros/2023 – anexo nº 652/2023
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares 2022/2023 ENT 16240 AGR Terras de Larus/2023 – anexo nº 653/2023
- Proposta do Gabinete de Projetos Educativos – anexo nº 654/2023

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

8. Deliberação nº 166/2023-CMS – RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE AMORA. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

"Considerando que:

1. Em 5 de janeiro de 2022, foi aberto pelo AEPG - Agrupamento de Escolas Paulo da Gama através do Aviso (extrato) n.º 152/2022, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 3 o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada em 12 de abril de 2022;
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.
3. A lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais, para exercer funções no AEPG - Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.
4. De acordo com o consignado no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.
5. No dia 31 de março de 2022, ocorreu a transferência de competências, no domínio da educação, para as Câmaras Municipais, nos termos do consignado na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
6. A partir daquela data passou a Câmara Municipal, a ser a entidade responsável pelo recrutamento e seleção do pessoal das carreiras de assistente técnico e de assistente operacional, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, bem como dos procedimentos concursais em curso, nos termos do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 3721/2022, de 21 de março, da Sra. Secretária de Estado da Educação, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 30 de março.
7. Nas autarquias locais, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, deve ser precedido de aprovação pelo órgão executivo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.
8. O ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao supra citado procedimento concursal foi ratificado através do meu Despacho n.º 1755-VMJM/2022, de 2 de maio de 2022;
9. Não se encontra decorrido o prazo para recurso à reserva de recrutamento do referido procedimento concursal.
10. Foi autorizado o pedido de mobilidade na categoria da trabalhadora Ana Cristina Nunes Magalhães Coelho, a exercer funções como assistente operacional, auxiliar de ação educativa, na Escola Secundária de Amora, para o Município de Almada;
11. Existe a necessidade de proceder ao recrutamento de um trabalhador, na carreira e categoria de assistente operacional para exercer funções na Escola Secundária de Amora, face ao pedido de mobilidade efetuado pela trabalhadora acima referida;
12. É necessário reforçar a equipa de trabalho da Escola Secundária de Amora face à saída de uma trabalhadora através de mobilidade na categoria para outra entidade, bem como cumprir com os



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

ráculos previstos na Portaria nº 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria nº 245-A/2020, de 16 de outubro e pela Portaria nº 73-A/2021 de 30 de março, que regulamenta os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas e escolas não agrupadas;

13. O posto de trabalho cuja necessidade se verifica, tem as mesmas atribuições e competências dos postos de trabalho que foram objeto do procedimento concursal supra referido, devendo o recrutamento do trabalhador necessário para o ocupar ser efetuado com recurso àquela reserva de recrutamento interna, uma vez que, não existe internamente excedente de trabalhadores para ocupar o posto de trabalho em causa;

14. Existe a necessidade de proceder ao recrutamento de um assistente operacional para exercer funções, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Escola Secundária de Amora.

15. A despesa inerente ao contrato que vier a ser celebrado e decorrente do recrutamento que se pretende seja autorizado, está devidamente prevista no orçamento de 2023, correspondendo aos valores infra, conforme informação de cabimento anexa à presente proposta, parte integrante da mesma:

Classificação Orgânica		
04		
Classificação económica	01010404	4.820,32 €
	010113	696,00€
	010114	769,20€
	0103050202	1 327,51 €

16. Se encontram reunidos os pressupostos legais que permitem o recurso àquela reserva de recrutamento;

Proponho que:

1 - A Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com as anteriormente referidas disposições legais, delibere a admissão de um trabalhador para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso à reserva de recrutamento constituída no procedimento concursal comum, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Agrupamento de Escolas Paulo da Gama e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro de 2022, através do Aviso (extrato) n.º 152/2022, para o exercício de funções na Escola Secundária de Amora, respeitando-se a ordem constante da lista unitária de ordenação final.

2 - A Câmara Municipal, delibere ainda ao abrigo das mesmas competências legais, o recurso à reserva de recrutamento internamente constituída no referido procedimento concursal, no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, caso, neste prazo, se verifique a necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho para o exercício de funções nos diversos serviços da Autarquia e nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas do Concelho do Seixal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento F.VENC:04/01010404/2023 – anexo nº 614/2023
- Informação de cabimento F.VENC:04/010113/2023 – anexo nº 615/2023
- Informação de cabimento F.VENC:04/010114/2023 – anexo nº 616/2023
- Informação de cabimento F.VENC:04/0103050202/2023 – anexo nº 617/2023



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023



A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, do Senhor Presidente, Paulo Alexandre da Conceição Silva, dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e cinco abstenções dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

9. Deliberação nº 167/2023-CMS – RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DA ESCOLA SECUNDÁRIA ALFREDO DOS REIS SILVEIRA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos

“Considerando que:

1. Em 25 de fevereiro de 2022, foi aberto pelo ESARS – Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira através do Aviso (extrato) n.º 4113/2022, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 40 procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada em 24 de fevereiro de 2023;
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.
3. A lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais, para exercer funções na Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.
4. De acordo com o consignado no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.
5. No dia 31 de março de 2022, ocorreu a transferência de competências, no domínio da educação, para as Câmaras Municipais, nos termos do consignado na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
6. A partir daquela data passou a Câmara Municipal, a ser a entidade responsável pelo recrutamento e seleção do pessoal das carreiras de assistente técnico e de assistente operacional, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, bem como dos procedimentos concursais em curso, nos termos do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 3721/2022, de 21 de março, da Sra. Secretária de Estado da Educação, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 30 de março.
7. Nas autarquias locais, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, deve ser precedido de aprovação pelo órgão executivo, de



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.

8. Não se encontra decorrido o prazo para recurso à reserva de recrutamento do referido procedimento concursal.

9. Existe a necessidade de proceder ao recrutamento de um trabalhador, na carreira e categoria de assistente operacional para exercer funções na Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, face à aposentação da trabalhadora Maria Natália Custódia Ramos;

10. É necessário reforçar a equipa de trabalho da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira face à aposentação da trabalhadora acima referida, bem como para cumprimento dos rácios previstos na Portaria nº 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria nº 245-A/2020, de 16 de outubro e pela Portaria nº 73-A/2021 de 30 de março, que regulamenta os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas e escolas não agrupadas;

11. O posto de trabalho cuja necessidade se verifica, tem as mesmas atribuições e competências dos postos de trabalho que foram objeto do procedimento concursal supra referido, devendo o recrutamento do trabalhador necessário para o ocupar ser efetuado com recurso àquela reserva de recrutamento interna, uma vez que, não existe internamente excedente de trabalhadores para ocupar o posto de trabalho em causa;

12. A despesa inerente ao contrato que vier a ser celebrado e decorrente do recrutamento que se pretende seja autorizado, está devidamente prevista no orçamento de 2023, correspondendo aos valores infra, conforme informação de cabimento anexa à presente proposta, parte integrante da mesma:

		Classificação Orgânica
		04
Classificação económica	01010404	4 563,92 €
	010113	660,00€
	010114	641,00€
	0103050202	1 236,17 €

13. Se encontram reunidos os pressupostos legais que permitem o recurso àquela reserva de recrutamento;

Proponho que:

1 - A Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com as anteriormente referidas disposições legais, delibere a admissão de um trabalhador para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso à reserva de recrutamento constituída no procedimento concursal comum, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto pela Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 25 de fevereiro de 2022, através do Aviso (extrato) nº 4113/2022, para o exercício de funções na Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, respeitando-se a ordem constante da lista unitária de ordenação final.

2 - A Câmara Municipal, delibere ainda ao abrigo das mesmas competências legais, o recurso à reserva de recrutamento internamente constituída no referido procedimento concursal, no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, caso, neste prazo, se verifique a necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho para o exercício de funções nos diversos serviços da Autarquia e nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas do Concelho do Seixal.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento F.VENC:04/01010404/2023 – anexo nº 618/2023
- Informação de cabimento F.VENC:04/010113/2023 – anexo nº 619/2023
- Informação de cabimento F.VENC:04/010114/2023 – anexo nº 620/2023
- Informação de cabimento F.VENC:04/0103050202/2023 – anexo nº 621/2023

A Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, do Senhor Presidente, Paulo Alexandre da Conceição Silva, dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Liliana Ângela Sequeira da Cunha e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e cinco abstenções dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Tânia da Gama Franco e Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

10.Deliberação n.º 168/2023-CMS – APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DESPORTIVO POPULAR DO CONCELHO DO SEIXAL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ATIVIDADES REGULARES E PONTUAIS PARA O ANO DE 2023. CONTRATOS- PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Concelho do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do nº 2, do artigo 23.º e da alínea u), do nº 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei nº 66/2020, de 04 de novembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec. Lei nº 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação das minutas de contratos programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de comparticipações financeiras no valor global de €227.397,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e sete euros), a distribuir pelas 74 coletividades desportivas do Movimento Associativo Desportivo Popular do Concelho do Seixal, para apoiar a execução dos projetos das suas atividades regulares e pontuais bem como ao apetrechamento desportivo, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta do Departamento de Desporto, com MGD nº 31339 utilizando a rubrica 04-001-2022/5069-1, das Grandes Opções do Plano para o ano 2023, para fazer face a estes apoios;
2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Paralisia Cerebral de Almada e Seixal – anexo nº 431/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação Náutica do Seixal – anexo nº 432/2023.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube de Campismo Luz e Vida – anexo n.º 433/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a associação Desportiva e Recreativa Benfiquista – Casa do sport Lisboa e Benfica no Seixal – anexo n.º 434/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Núcleo do Sporting Clube de Portugal do Seixal – anexo n.º 435/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Seixal Clube 1925 – anexo n.º 436/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Seixalense – anexo n.º 437/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a DanceStep – Associação Danstep – anexo n.º 438/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Ciclismo do Seixal – anexo n.º 439/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Atlético Clube de Arrentela – anexo n.º 440/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Centro de Solidariedade Social de Pinhal de Frades – anexo n.º 441/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo e Desportivo das Cavaquinhas – anexo n.º 442/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Criar-T – Associação de Solidariedade – anexo n.º 443/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Grupo Desportivo do Cavadas – anexo n.º 444/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Grupo Recreativo de Santo António – anexo n.º 445/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Independente Futebol Torrense – anexo n.º 446/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Portugal Cultura e Recreio – anexo n.º 447/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica União Arrentelense – anexo n.º 448/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Sociedade Musical 5 de Outubro – Anexo n.º 449/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Paio Pires Futebol Clube – anexo n.º 450/203.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Grupo Futsal Amigos Encosta do Sol – anexo n.º 451/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube do Pessoal da Siderurgia Nacional – anexo n.º 452/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Desportivo e Cultural do Casal do Marco – anexo n.º 453/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube de Ciclismo de Aldeia de Paio Pires – anexo n.º 454/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Amora Futebol Clube – anexo n.º 455/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação Desportiva e Cultural Azinhaga das Paivas – anexo n.º 456/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação Naval Morense – anexo n.º 457/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação para o Desenvolvimento Sócio-Cultural e Desportivo de Belverde – anexo n.º 458/2023.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Centro Cultural e Desportivo das Paivas – anexo n.º 459/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube de Praticantes de Voleibol Lobatos Volley – anexo n.º 460/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube de Canoagem de Amora – anexo n.º 461/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Desportivo e Recreativo Águias Unidas – anexo n.º 462/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Desportivo e Recreativo do Fogueteiro – anexo n.º 463/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo da Cruz de Pau – anexo n.º 464/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Espaço Reyel – Associação de Arte, Educação e Terapias – anexo n.º 465/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Grupo Desportivo Correr D' Água – anexo n.º 466/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Quinta da Princesa – anexo n.º 467/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Grupo Recreativo e Cultural Cariocas Futebol Clube – anexo n.º 468/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Núcleo de Naturais e Amigos da Vila de Cabeço de Vide – anexo n.º 469/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Sociedade Filarmónica Operária Amorensse – anexo n.º 470/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Centro Cultural e Desportivo de Pinhal do Vidal – anexo n.º 471/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação A Natureza Ensina – anexo n.º 472/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Casa do Povo de Corroios – anexo n.º 473/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho – anexo n.º 474/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Centro de Convívio e Desportivo de vale de Milhaços – anexo n.º 475/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Associativo de Santa Marta do Pinhal – anexo n.º 476/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo e Desportivo Brasileiro Rouxinol – anexo n.º 477/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo e Desportivo de Miratejo – anexo n.º 478/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Ginásio Clube de Corroios – anexo n.º 479/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Grupo Desportivo e Cultural Águias de vale de Milhaços – anexo n.º 480/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Grupo Desportivo Unidos do Arco – anexo n.º 481/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Amigos do Pinhal do General – anexo n.º 482/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Moradores dos Foros da Catrapona – anexo n.º 483/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Moradores da Flor da Mata 1 – anexo n.º 484/2023.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023



- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Moradores da Quinta das Laranjeiras – anexo n.º 485/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Moradores dos Redondos – anexo n.º 486/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Grupo Desportivo e Cultural de Fernão Ferro – anexo n.º 487/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a União Recreativa da Juventude de Fernão Ferro – anexo n.º 488/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Árbitros de Futsal – Academia de Arbitragem de Futsal da Margem Sul – anexo n.º 489/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação Clube Recreativo e Cultural de Proprietários da Quinta da Aniza – anexo n.º 490/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação Grupo Motard Paladinos – anexo n.º 491/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Moradores da Quinta da Fábrica – anexo n.º 492/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Moradores Santa maria do Pinhal – anexo n.º 493/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação Nacional de Pais e Amigos de Rett – anexo n.º 494/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Para-quedistas do Seixal e Almada – anexo n.º 495/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a associação de Setas de Setúbal – anexo n.º 496/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Cercisa - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados do Seixal e Almada – anexo n.º 497/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Grupo Motard e Desportivo H2O – anexo n.º 498/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Grupo Motard Os Lusitanos – anexo n.º 499/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Judo Clube do Sul – anexo n.º 500/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Moto Clube de Corroios – anexo n.º 501/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Moto Clube do Seixal – anexo n.º 502/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Núcleo de Árbitros de Futebol Almada e Seixal – anexo n.º 503/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Santa Casa da Misericórdia do Seixal – anexo n.º 504/2023.
- Normas regulamentares e Critérios de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo – anexo n.º 505/2023.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2023.05.22 – anexo n.º 506/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 25241/2023 – Número sequencial 60436 – 2023.05.31 – anexo n.º 507/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 12596/2023 – Número sequencial 60433 – 2023.05.31 – anexo n.º 508/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 8356/2023 – Número sequencial 60429 – 2023.05.31 – anexo n.º 509/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 22627/2023 – Número sequencial 60425 – 2023.05.31 – anexo n.º 510/2023.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 40/2023 – Número sequencial 60423 – 2023.05.31 – anexo n.º 511/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 5078/2023 – Número sequencial 60421 – 2023.05.31 – anexo n.º 512/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 7998/2023 – Número sequencial 60416 – 2023.05.31 – anexo n.º 513/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 8534/2023 – Número sequencial 60413 – 2023.05.31 – anexo n.º 514/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 28821/2023 – Número sequencial 60410 – 2023.05.31 – anexo n.º 515/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 18692/2023 – Número sequencial 60404 – 2023.05.31 – anexo n.º 516/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 19273/2023 – Número sequencial 60401 – 2023.05.31 – anexo n.º 517/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 9747/2023 – Número sequencial 60399 – 2023.05.31 – anexo n.º 518/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 66/2023 – Número sequencial 60397 – 2023.05.31 – anexo n.º 519/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 48/2023 – Número sequencial 60395 – 2023.05.31 – anexo n.º 520/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 64/2023 – Número sequencial 60394 – 2023.05.31 – anexo n.º 521/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 69/2023 – Número sequencial 60392 – 2023.05.31 – anexo n.º 522/2023.
- Informação de compromisso PRP: Mov Desp 2023 – 42/2023 – Número sequencial 60390 – 2023.05.31 – anexo n.º 523/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo – 67/2023 – Número sequencial 60446 – 2023.05.31 – anexo n.º 524/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo – 37/2023 – Número sequencial 60445 – 2023.05.31 – anexo n.º 525/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo – 33/2023 – Número sequencial 60444 – 2023.05.31 – anexo n.º 526/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo – 36/2023 – Número sequencial 60443 – 2023.05.31 – anexo n.º 527/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo – 38/2023 – Número sequencial 60442 – 2023.05.31 – anexo n.º 528/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo – 22278/2023 – Número sequencial 60439 – 2023.05.31 – anexo n.º 529/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo – 182/2023 – Número sequencial 60437 – 2023.05.31 – anexo n.º 530/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo 2023/ENT 41/2023 – Número sequencial 60407 – 2023.05.31 – anexo n.º 531/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo 2023/ENT 41/2023 – Número sequencial 60407 – 2023.05.31 – anexo n.º 532/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo 2023/ENT 3853/2023 – Número sequencial 60418 – 2023.05.31 – anexo n.º 533/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo 2023/ENT 20743/2023 – Número sequencial 60415 – 2023.05.31 – anexo n.º 534/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo 2023/ENT 2306/2023 – Número sequencial 60412 – 2023.05.31 – anexo n.º 535/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo – 6881/2023 – Número sequencial 60434 – 2023.05.31 – anexo n.º 536/2023.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 51/2023 – Número sequencial 60431 – 2023.05.31 – anexo n.º 537/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 49/2023 – Número sequencial 60428 – 2023.05.31 – anexo n.º 538/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 60/2023 – Número sequencial 60426 – 2023.05.31 – anexo n.º 539/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 43/2023 – Número sequencial 60424 – 2023.05.31 – anexo n.º 540/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 45/2023 – Número sequencial 60422 – 2023.05.31 – anexo n.º 541/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 53/2023 – Número sequencial 60420 – 2023.05.31 – anexo n.º 542/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 65/2023 – Número sequencial 60419 – 2023.05.31 – anexo n.º 543/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 57/2023 – Número sequencial 60417 – 2023.05.31 – anexo n.º 544/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 22625/2023 – Número sequencial 60414 – 2023.05.31 – anexo n.º 545/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 6345/2023 – Número sequencial 60411 – 2023.05.31 – anexo n.º 546/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 16126/2023 – Número sequencial 60408 – 2023.05.31 – anexo n.º 547/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 47/2023 – Número sequencial 60406 – 2023.05.31 – anexo n.º 548/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 21142/2023 – Número sequencial 60405 – 2023.05.31 – anexo n.º 549/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 849/2023 – Número sequencial 60403 – 2023.05.31 – anexo n.º 550/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 62/2023 – Número sequencial 60402 – 2023.05.31 – anexo n.º 551/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 59/2023 – Número sequencial 60400 – 2023.05.31 – anexo n.º 552/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 50/2023 – Número sequencial 60398 – 2023.05.31 – anexo n.º 553/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 58/2023 – Número sequencial 60396 – 2023.05.31 – anexo n.º 554/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 1081/2023 – Número sequencial 60393 – 2023.05.31 – anexo n.º 555/2023.
- Informação de compromisso PRP: Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 68/2023 – Número sequencial 60391 – 2023.05.31 – anexo n.º 556/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 31/2023 – Número sequencial 60389 – 2023.05.31 – anexo n.º 557/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 27241/2023 – Número sequencial 60388 – 2023.05.31 – anexo n.º 558/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 2102/2023 – Número sequencial 60387 – 2023.05.31 – anexo n.º 559/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 61/2023 – Número sequencial 60386 – 2023.05.31 – anexo n.º 560/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 24208/2023 – Número sequencial 60385 – 2023.05.31 – anexo n.º 561/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 24881/2023 – Número sequencial 60384 – 2023.05.31 – anexo n.º 562/2023.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 19088/2023 – Número sequencial 60383 – 2023.05.31 – anexo n.º 563/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 8698/2023 – Número sequencial 60382 – 2023.05.31 – anexo n.º 564/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 16270/2023 – Número sequencial 60381 – 2023.05.31 – anexo n.º 565/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 5395/2023 – Número sequencial 60380 – 2023.05.31 – anexo n.º 566/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 79/2023 – Número sequencial 60379 – 2023.05.31 – anexo n.º 567/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 2119/2023 – Número sequencial 60378 – 2023.05.31 – anexo n.º 568/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 27242/2023 – Número sequencial 60377 – 2023.05.31 – anexo n.º 569/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 11541/2023 – Número sequencial 60376 – 2023.05.31 – anexo n.º 570/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 25626/2023 – Número sequencial 60375 – 2023.05.31 – anexo n.º 571/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 24882/2023 – Número sequencial 60374 – 2023.05.31 – anexo n.º 572/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 21144/2023 – Número sequencial 60373 – 2023.05.31 – anexo n.º 573/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 1979/2023 – Número sequencial 60372 – 2023.05.31 – anexo n.º 574/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 26833/2023 – Número sequencial 60371 – 2023.05.31 – anexo n.º 575/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 24098/2023 – Número sequencial 60370 – 2023.05.31 – anexo n.º 576/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 24097/2023 – Número sequencial 60369 – 2023.05.31 – anexo n.º 577/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 21700/2023 – Número sequencial 60368 – 2023.05.31 – anexo n.º 578/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 39/2023 – Número sequencial 60367 – 2023.05.31 – anexo n.º 579/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio Movimento Associativo Desportivo Seixal 2023/ENT 28036/2023 – Número sequencial 60366 – 2023.05.31 – anexo n.º 580/2023.

O Proponente
O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal
Bruno Filipe Ventura Santos.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Bruno Santos, apresentou o ponto 10 dizendo tratar-se de Contratos-programa e comparticipações financeiras ao Apoio ao Movimento Associativo Desportivo Popular do Concelho do Seixal para a execução de projetos de atividades regulares e pontuais para o ano de 2023.

O Senhor Vereador Miguel Feio, considera que estes apoios são fundamentais para as coletividades, contudo não deverá ficar esquecido a requalificação das infraestruturas. A propósito, solicitou ponto de situação sobre a Casa do Povo de Corroios.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

O Senhor Vereador Bruno Santos, informou que, no momento aguarda-se pelos orçamentos por parte da coletividade relativamente à ordem de prioridade definida pela mesma relativamente à requalificação.

11.Deliberação n.º 169/2023-CMS – CONTRATOS-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E AS ASSOCIAÇÕES DE IMIGRANTES PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO NO SEIXAL WORLD MUSIC. CONTRATOS-PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

"Considerando, que a Câmara Municipal do Seixal visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos adequados às necessidades das instituições, dotando-as dos meios imprescindíveis ao desenvolvimento de seus projetos, à qualificação dos serviços prestados aos diversos públicos do município, na promoção e prevenção de todas as formas de exclusão.

Que a continuidade da iniciativa "Seixal World Music" a decorrer entre os dias 9 e 11 de junho no Parque Urbano José Afonso, em Miratejo e, a importância do papel das associações de imigrantes na construção do programa da iniciativa.

Que as associações de imigrantes sem fins lucrativos do Município, dinamizam o Programa de Desenvolvimento Social, que se constitui como resposta social importante e única às necessidades da comunidade imigrante.

Propõem-se nos termos da alínea u) do art. 1.º do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, submeter a deliberação em reunião de câmara a aprovação dos contratos programa, e a atribuição de comparticipação financeira no valor total de €4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), conforme proposta técnica anexa, nomeadamente:

- AAGA – Associação de Apoio à Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa
- Kamba – Associação de Angolanos do Concelho do Seixal
- Póto Betu - Associação para o Desenvolvimento Social, Solidariedade com S.Tomé e Príncipe
- Associação Raízes do Bairro de Santa Marta
- Associação Juntos Sem Fronteiras
- ANALP – Associação dos Naturais e Amigos de Lobata em Portugal (São Tomé)
- Associação Cabo-Verdiana do Seixal

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Cabo-Verdiana do Seixal – anexo n.º 581/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Kamba – Associação de Angolanos do Concelho do Seixal – anexo n.º 582/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Raízes do Bairro de Santa Marta – anexos n.º 583/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Solidariedade de Cooperação com S. Tomé e Príncipe Póto Betu – anexo n.º 584/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Juntos Sem Fronteiras – anexo n.º 585/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação dos Naturais e Amigos de Lobata em Portugal (São Tomé) – anexo n.º 586/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Apoio à Comunidade dos Países com Língua Oficial Portuguesa – anexo n.º 587/2023.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2023.05.24 – anexo n.º 588/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio participação no Seixal World Music 2023/Ass caboverdiana/2023 – Número sequencial 60453 – 2023.05.31 – anexo n.º 589/2023.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- Informação de compromisso PRP: Apoio participação no Seixal World Music 2023/ANALP/2023 – Número sequencial 60452 – 2023.05.31 – anexo n.º 590/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio participação no Seixal World Music 2023/Ass Juntos S Fronteiras/2023 – Número sequencial 60451 – 2023.05.31 – anexo n.º 591/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio participação no Seixal World Music 2023/Ass Raízes do Bairro/2023 – Número sequencial 60450 – 2023.05.31 – anexo n.º 592/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio participação no Seixal World Music 2023/Ass S. Tomé/2023 – Número sequencial 60449 – 2023.05.31 – anexo n.º 593/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio participação no Seixal World Music 2023/KAMBA/2023 – Número sequencial 60448 – 2023.05.31 – anexo n.º 594/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio participação no Seixal World Music 2023/AAGA/2023 – Número sequencial 60447 – 2023.05.31 – anexo n.º 595/2023.

O Proponente

A Vereadora da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde
Liliana Ângela Sequeira da Cunha.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, propôs uma alteração ao ponto 11, a qual foi aceite por todos os restantes vereadores.

A Senhora Vereadora Liliana Cunha, apresentou os pontos, ponto 11 trata de Contrato-programa e comparticipação financeira a celebrar entre o Município do Seixal e as Associações de Imigrantes para apoio à participação no Seixal World Music. O ponto 12, trata de comparticipação financeira e Contratos-programa a celebrar entre o Município do Seixal e as Associações de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho do Seixal para apoio à participação na iniciativa “Ementas Saudáveis com Receitas Antigas”. O ponto 13 trata da aprovação da Alteração à deliberação nº.º 124/2023-CMS, de 20 de abril, dos Protocolos de Cooperação. Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e Beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI). E o ponto 14, trata da aprovação do Acordo de Colaboração com o Centro de Assistência Paroquial de Amora para afetação de meios técnicos para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município do Seixal.

12.Deliberação nº.º 170/2023-CMS – CONTRATOS-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E AS ASSOCIAÇÕES DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DO SEIXAL PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO NA INICIATIVA “EMENTAS SAUDÁVEIS COM RECEITAS ANTIGAS”. CONTRATOS-PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:
Pelourinho da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando, que a Câmara Municipal do Seixal visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos adequados às necessidades das Instituições, dotando-as dos meios imprescindíveis ao desenvolvimento dos seus projetos, à qualificação dos serviços prestados aos diversos públicos do município, e na promoção e prevenção de todas as formas de exclusão.

A Câmara Municipal do Seixal tem concedido diversos e substanciais apoios ao longo destes anos, abrangendo planos de apoio financeiro, planos anuais de transportes, cedências de terrenos e instalações, apoio técnico, realização de obras de conservação e beneficiação através dos serviços,



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

mediante a atribuição de comparticipações financeiras, visando o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho.

Que esta Autarquia, dando continuidade à sua política de intervenção junto da população idosa, incrementa um leque diversificado de programas/atividades e com os meios ao seu dispor, promovendo oportunidades para que as pessoas mais idosas possam contribuir proativamente com o seu envolvimento, colaborando assim com a sua experiência e o seu saber fazer, transmitindo o seu conhecimento para as novas gerações envolvimento e participação, sensibilizando a todos e a todas para um assumir de atitudes na vida que favoreçam o processo de um envelhecimento saudável ao longo da vida.

Que as Associações de Reformados, Pensionistas e Idosos do concelho do Seixal, são as protagonistas da confeção da mostra gastronómica das ementas saudáveis com Receitas Antigas, propõem-se a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 300,00 (trezentos euros) a cada associação, nomeadamente:

- Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de Arrentela (€300,00);
- Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro (€300,00);
- Associação de Reformados Pensionistas e Idoso do Fogueteiro (€300,00);
- Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Amora (€300,00);
- Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Corroios (€300,00);
- Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Miratejo (€300,00);
- Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Paio Pires (€300,00);

Assim, considerando o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, propõe-se a submissão a deliberação em reunião de câmara para aprovação, da comparticipação financeira proposta, no valor total €2.100,00 (dois mil e cem euros), visando apoiar as Associações de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho do Seixal, na confeção da mostra gastronómica das ementas saudáveis com Receitas Antigas na iniciativa "Ementas Saudáveis com Receitas Antigas" que se realizará no próximo dia 29 de maio, a formalizar mediante a celebração de contrato programa de desenvolvimento social para apoiar.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Paio Pires – anexo n.º 596/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Miratejo – anexo n.º 597/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Corroios – anexo n.º 598/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Amora – anexos n.º 599/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionados e Idosos de Fernão Ferro – anexo n.º 600/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Fogueteiro – anexo n.º 601/2023.
- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Arrentela – anexo n.º 602/2023.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2023.05.06 – anexo n.º 603/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio participação iniciativa ementas saudáveis receitas antigas/105/2023 – Número sequencial 60352 – 2023.05.30 – anexo n.º 604/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio participação iniciativa ementas saudáveis receitas antigas/104/2023 – Número sequencial 60351 – 2023.05.30 – anexo n.º 605/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio participação iniciativa ementas saudáveis receitas antigas/103/2023 – Número sequencial 60350 – 2023.05.30 – anexo n.º 606/2023.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- Informação de compromisso PRP: Apoio participação iniciativa ementas saudáveis receitas antigas/1804/2023 – Número sequencial 60349 – 2023.05.30 – anexo n.º 607/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio participação iniciativa ementas saudáveis receitas antigas/3734/2023 – Número sequencial 60348 – 2023.05.30 – anexo n.º 608/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio participação iniciativa ementas saudáveis receitas antigas/2129/2023 – Número sequencial 60347 – 2023.05.30 – anexo n.º 609/2023.
- Informação de compromisso PRP: Apoio participação iniciativa ementas saudáveis receitas antigas/96/2023 – Número sequencial 60346 – 2023.05.30 – anexo n.º 610/2023.

O Proponente

A Vereadora da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde
Liliana Ângela Sequeira da Cunha.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Liliana Cunha.**

13.Deliberação n.º 171/2023-CMS – PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO. SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) E BENEFICIÁRIOS DE RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI). ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO N.º 124/2023-CMS, DE 20 DE ABRIL. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelourinho da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando que, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro das transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, nomeadamente em matéria de ação social, determina que os órgãos dos municípios passam a ter a competência para assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS) e o acompanhamento e a monitorização dos contratos de inserção (C.I) dos beneficiários de rendimento social de inserção (RSI).

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, veio regular o disposto nas alíneas a) e e), do n.º 1, do artigo 3.º, e no artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação do Decreto -Lei nº 87-B/2022 de 29 de dezembro, designadamente quanto aos termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais.

Conforme o Despacho n.º 4637/2023 de 18 de abril, o mapa de encargos que define as verbas a transferir para o Município prevê um total anual de €1.687.109,62 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil cento e nove euros e sessenta e dois cêntimos) para Acordos de Atendimento e Acompanhamento Social, Protocolos de Rendimento Social de Inserção, Subsídios de Carácter Eventual, Recursos Humanos, Instalações e Funcionamento. Sendo que €138.500,63€ (cento e trinta e oito mil e quinhentos euros, e sessenta três cêntimos) é para o funcionamento, reforço da equipa SAAS e apoios eventuais a serem assegurados pelo Município, garantido assim, o pleno cumprimento das competências em matéria de ação social, o que totaliza uma verba anual a protocolar com as Instituições no valor de €1.548.608,99 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e seiscientos e oito euros e noventa e nove cêntimos).



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

A verba que vai ser transferida para o Município no ano de 2023 é de €1.265.332,22 € (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e dois euros e vinte e dois cêntimos) referente a 9 meses, a contar do mês abril, dos quais serão transferidos para o Município mensalmente.

Com base neste despacho e, para promover a atualização das verbas protocoladas com as Instituições, é necessário a realização de adenda aos referidos protocolos assinados no dia 9 de maio do corrente ano.

Também, no âmbito da nova rubrica dos Subsídios de Carácter Eventual e, com vista à atribuição de prestações em situações de carência económica e de risco social e, após acordado com os parceiros no sentido de agilizar estes apoios económicos, conforme o Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual, em consulta pública com o Aviso n.º 8037/2023 de 19 de abril, o Município propõe transferir um valor anual de €26.666,67 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) a cada instituição que assegura o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Seixal, esta verba será transferida em 12 prestações no montante de €2.222,22 € (dois mil duzentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos).

Os valores acima mencionados, serão transferidos para as Instituições em prestações mensais.

Propõe-se a realização de alteração das verbas estabelecidas conforme o atual Despacho n.º 4637/2023 de 18 de abril, aos protocolos de cooperação, com as seguintes Instituições Particulares de Solidariedade Social, para a dinamização do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Seixal com os valores inscritos acima mencionados, nos seguintes moldes:

- Centro de Assistência Paroquial de Amora, no valor anual de €468.941,87 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e um euros e oitenta e sete cêntimos), a que corresponde o valor mensal de €39.078,49;
- CRIAR-T – Associação de Solidariedade, no valor anual de €206.666,67 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), a que corresponde o valor mensal de €17.222,22;
- Santa Casa da Misericórdia do Seixal, no valor anual de €256.666,67 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), a que corresponde o valor mensal de €21.388,89;
- Centro Paroquial de Bem-estar Social de Arrentela, no valor anual de €418.667,11 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e sete euros e onze cêntimos), a que corresponde o valor mensal de €34.888,93;
- Centro Paroquial de Bem-estar Social de Fernão Ferro, no valor anual de €197.666,67 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), a que corresponde o valor mensal de €16.472,22;

Assim, nos termos do artigo 173º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se para aprovação as alterações do ponto 1 da cláusula 16.ª dos protocolos de cooperação assinados, condicionada à aprovação da revisão orçamental aprovada em Reunião de Câmara de 17 de maio do corrente ano, no âmbito do Despacho n.º 4637/2023 de 18 de abril, na próxima Sessão da Assembleia Municipal, no valor de €1.548.608,99 (um milhão, quinhentos e quarente e oito mil, seiscentos e oito euros e noventa e nove cêntimos), na alteração à deliberação nº124/2023 – CMS de 20 de abril conforme quadro que se segue:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

Entidade	Gop	Valor Anual	Total ANUAL	Total ANUAL (Despesas Anteriores)	Valor 2023 (9 meses)	Pagamento Mensal	Pagamento Mensal (Julho adiante)
CAPA-Centro de Assistência Paroquial de Amora	02 003 2023/5394-2	98 261,04	468 941,87	402 523,07	73 695,78	8 188,42	39 078,49
	02 003 2023/5394-3	302 903,68			227 177,75	25 241,97	
	02 003 2023/5394 1	41 110,48			30 832,86	3 425,87	
	02 003 2023/5394 4	26 666,67			20 000,00	2 222,22	
CRIAR-T – Associação de Solidariedade	02 003 2023/5394-2	38 820,21	206 666,67	172 132,02	29 115,16	3 235,02	17 222,22
	02 003 2023/5394-3	123 601,70			92 701,38	10 300,14	
	02 003 2023/5394 1	17 578,09			13 183,57	1 464,84	
	02 003 2023/5394 4	26 666,67			20 000,00	2 222,22	
Santa Casa da Misericórdia do Seixal	02 003 2023/5394-2	51 039,90	256 666,67	204 840,21	38 279,93	4 253,33	21 388,89
	02 003 2023/5394-3	157 794,07			118 345,55	13 149,51	
	02 003 2023/5394 1	21 166,03			15 874,52	1 763,84	
	02 003 2023/5394 4	26 666,67			20 000,00	2 222,22	
Centro Paroquial de Bem Estar Social de Arrentela	02 003 2023/5394-2	83 829,28	418 667,11	334 719,54	62 871,96	6 985,77	34 888,93
	02 003 2023/5394-3	273 998,72			205 499,04	22 833,23	
	02 003 2023/5394 1	34 172,44			25 629,33	2 847,70	
	02 003 2023/5394 4	26 666,67			20 000,00	2 222,22	
Centro Paroquial de Bem Estar Social de Fernão Ferro	02 003 2023/5394-2	37 435,73	197 666,67	153 262,16	28 076,10	3 119,64	16 472,22
	02 003 2023/5394-3	118 150,26			88 612,70	9 845,86	
	02 003 2023/5394 1	15 414,01			11 560,51	1 284,50	
	02 003 2023/5394 4	26 666,67			20 000,00	2 222,22	
Total		1 548 608,99	1 548 608,99	1 267 477,00	1 161 456,74	129 050,75	129 050,75

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE AÇÃO SOCIAL
Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)
e Beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI)

Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto concretizou tal transferência de competências em matéria de ação social e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março asseguravam a regulamentação no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);

Cabe aos órgãos dos municípios a competência para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, bem como para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de risco social e, bem assim, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

No âmbito de tais competências e de harmonia com o estatuído no n.º 3, do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e, bem assim, no n.º 1, do artigo 19.º e artigo 25.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, pode a Câmara Municipal contratualizar com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou equiparadas, uma vez que as respostas sociais de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Rendimento Social de Inserção (RSI), se enquadram nos fins estatutários do Centro de Assistência Paroquial de Amora, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor.

Entre:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

O **Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado por Paulo Alexandre da Conceição Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Seixal, em exercício de funções, adiante designado como **Primeiro Outorgante**,

E

O **Centro de Assistência Paroquial de Amora**, pessoa coletiva n.º 501 131 884 com sede em Rua Dr. Emídio Guilherme Garcia Mendes, 17, 2845-388 Amora, devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, neste ato representada por: Padre Geraldo Angelo Finatto, na qualidade de Presidente, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a
(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o município do Seixal, no domínio da ação social, em que:

- a) O Segundo Outorgante, desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, garantido o atendimento e acompanhamento social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários de Rendimento Social de Inserção, adiante designado por RSI, assegurando a efetiva participação na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, bem como uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.
- b) O Primeiro Outorgante, presta o apoio técnico e financeiro, para o desenvolvimento das duas respostas sociais (SAAS e RSI) e para as ações a desenvolver pelo Segundo Outorgante, acompanhando, monitorizando e propondo ações de melhoria à execução do presente Protocolo.

Cláusula 2^a
(Objetivos)

1. O presente Protocolo tem por objetivos gerais:
 - a) Definir o modelo de gestão, organização e funcionamento do SAAS e de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI no Município do Seixal;
 - b) Assegurar o cumprimento da legislação aplicável e demais orientações da tutela, sobre a organização e o funcionamento do SAAS e do RSI do Município do Seixal;
 - c) Garantir o bom funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social e assegurar o bem-estar e a segurança das pessoas, famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
 - d) Assegurar a divulgação e a transparência no cumprimento das regras de funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social.
2. O SAAS tem por objetivos:
 - a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação;
 - b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
 - c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;
 - d) Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
 - e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
 - f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

Cláusula 3^a
(Âmbito Territorial)

O âmbito territorial de intervenção das respostas sociais identificadas na cláusula anterior é a Freguesia de Amora e Corroios.

Cláusula 4^a
(Atividades a desenvolver)

1. O SAAS consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e/ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.
2. De acordo com o estatuído no artigo 6.^º da Portaria n.^º 188/2014, de 18 de setembro, desenvolve as seguintes atividades:
 - a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;
 - b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
 - c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
 - d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
 - e) Planeamento e organização da intervenção social;
 - f) Contratualização no âmbito da intervenção social;
 - g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;
3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

Cláusula 5^a
(Destinatários)

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor.

Cláusula 6^a
(Obrigações Gerais dos Parceiros)

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente Protocolo reporta, devendo designadamente:

- a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;
- b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
- c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
- d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

Cláusula 7^a
(Obrigações do Centro de Assistência Paroquial de Amora)

No âmbito do SAAS, o Segundo Outorgante fica obrigado a:

- a) Garantir qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023



- b) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
- c) Assegurar o atendimento e acompanhamento social das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos, incluindo os beneficiários RSI;
- d) Cumprir integralmente com o disposto no Regulamento Interno aprovado pelo Primeiro Outorgante e manter o documento visível e de acesso geral ao público alvo;
- e) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;
- f) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social efetuados pela equipa;
- g) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
- h) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;
- i) Disponibilizar aos serviços do Município do Seixal a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;
- j) Proceder ao envio dos documentos, informações e relatórios que sejam solicitados pelo Município do Seixal, nos prazos legais estabelecidos, no âmbito dos serviços prestados;
- k) Cumprir as disposições e os instrumentos legais regulamentares no âmbito da intervenção social prestada;
- l) Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços competentes do Primeiro Outorgante, o acesso aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- m) Colaborar com o Núcleo Local de Inserção designando o técnico gestor do processo destinado a cumprir as ações de negociação, elaboração, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, com vista à inserção social e autonomização dos beneficiários de RSI, de acordo com o disposto na Lei n.º 13/2003, de 12 de maio, na sua redação atual;
- n) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P. no âmbito do RSI;
- o) Articular com o Núcleo Local de Inserção de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos;
- p) Dar cumprimento ao estabelecido neste Protocolo.

Cláusula 8^a
(Obrigações do Município do Seixal)

O Primeiro Outorgante, através da DDSC – Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, garante o regular acompanhamento e apoio técnico ao Segundo Outorgante e obriga-se a:

- a) Garantir a coordenação técnica das equipas afetas ao SAAS;
- b) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
- c) Avaliar o funcionamento das respostas sociais e a qualidade dos serviços prestados, bem como elaborar o respetivo relatório com recomendações corretivas ou de melhoria, a comunicar ao Segundo Outorgante;
- d) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com o Segundo Outorgante;
- e) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do presente Protocolo
- f) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao SAAS e ao RSI;
- g) Acompanhar e apoiar o Segundo Outorgante na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- h) Avaliar o estabelecido no presente Protocolo, caso se justifique, propor as alterações necessárias;
- i) Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente Protocolo;
- j) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pelo Segundo Outorgante;
- k) Aprovar e divulgar o Regulamento Interno do SAAS;
- l) Assegurar o pagamento da participação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
- m) Dirigir e coordenar toda a atividade implícita ao Núcleo Local de Inserção (NLI);
- n) Atribuir prestações de carácter eventual, devidamente fundamentadas pela equipa técnica e materializadas no acordo de intervenção social (AIS) ou no contrato de inserção (CI);
- o) Garantir o funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo;
- p) Cumprir as cláusulas estabelecidas no Protocolo.

Cláusula 9^a
(Regulamento Interno)

O Regulamento Interno é da competência do Primeiro Outorgante e deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes à:

- a) Explicitação de que o documento deve estar fixado em local visível a todos os utilizadores do SAAS;
- b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
- c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
- d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
- e) Indicação dos locais e horários de funcionamento;
- f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;
- g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica;
- h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente;

Cláusula 10^a
(Recursos Humanos)

1. Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação em vigor para as respostas sociais em causa e o acordado entre as partes.
2. A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos superiores com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades.
3. A constituição das equipas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de Serviço Social.

Cláusula 11^a
Horário de Funcionamento

O funcionamento do SAAS deve ser garantido no mínimo seis horas de atendimento diário, de segunda-feira a sexta-feira, encerrando aos fins-de-semana assim como feriados e dias Santos.

Cláusula 12^a
Reuniões de Equipa

Para dar cumprimento às obrigações dos Outorgantes constantes das Cláusulas 9.^a e 10.^a, o Coordenador Técnico do Município reúne com o interlocutor/ equipa, sempre que se justifique.

Cláusula 13^a
(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

1. O acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro.
3. O Primeiro Outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.
4. O acesso às aplicações informáticas referidas no nº 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema e, dentro de cada um destes apenas às operações a que estão autorizados a realizar.
5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a consultar apenas os dados necessários ao desempenho das funções de acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI/Ação Social, a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.
6. De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, revogado pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:
 - a. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;
 - b. O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

Cláusula 14^a
(Sigilo)

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advinha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Cláusula 15^a
(Proteção Dados Pessoais)

As entidades outorgantes e respetivos técnicos obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Cláusula 16^a
(Comparticipação Financeira)

1. Nos termos do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante, a comparticipação financeira anual no valor de € 468.941,87 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e um euros e oitenta e sete cêntimos), a que corresponde



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

o valor mensal de € 39.078,49 (trinta e nove mil, setenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos), referente a encargos mensais com equipa técnica, ao funcionamento do SAAS (AAS e RSI), à rubrica de Recursos Humanos e a Subsídios de Caráter Eventual no valor de € 26.666,67 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), para atribuição de prestações em situações de carência económica e de risco social, com base nas rubricas indicadas no Despacho n.º 4637/2023, com retroativos a 3 de Abril de 2023.

2. O pagamento será feito em prestações mensais a efetuar entre os dias 22 e 28 de cada mês.
3. O encargo financeiro referido no n.º1, encontra-se devidamente salvaguardado pelas verbas a transferir para o Município para fazer face aos encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social.
4. A comparticipação financeira é feita com base na divisão do território por freguesia e com base no rácio definido no Acordo Setorial assinado a dia 3 janeiro de 2023.

Cláusula 17^a (Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo.
2. Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação dos serviços do Município do Seixal, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.

Cláusula 18^a (Advertência Escrita)

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante para, em prazo definido pelo Município do Seixal regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

Cláusula 19^a (Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás enumeradas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Primeiro Outorgante, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização.
3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;
4. A suspensão do Protocolo de Cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes.
5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o protocolo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

Cláusula 20^a (Resolução)

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do Protocolo, o Município do Seixal pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita a enviar ao Segundo Outorgante com a antecedência de 90 dias, desde que se verifique a continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias.

Cláusula 21^a (Cessação)

O Protocolo de Cooperação pode cessar por:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- a) Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito;
- b) Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento;
- c) Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15º da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual.

Cláusula 22^a (Revisão do Protocolo)

O presente protocolo é revisto, total ou parcialmente, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:

- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes acautelar.

Cláusula 23^a (Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplica-se a legislação em vigor atinente ao SAAS e ao RSI, designadamente, entre outras, o decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, bem como a Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.

Cláusula 24^a (Vigência)

O presente protocolo entra em vigor em 03/04/2023, tendo duração até 31/12/2023, renovando-se automaticamente por período de um ano, salvo se qualquer um dos Outorgantes lhe quiser por termo, o que poderão fazer com aviso prévio a enviar à outra parte, com a antecedência de 90 dias.

Pelos representantes de ambos os Outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente Protocolo de Cooperação, nos termos e condições acima exarados.

O presente Protocolo de Cooperação vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Seixal, ___/___/2023

O Primeiro Outorgante
Câmara Municipal do Seixal

O Segundo Outorgante
Centro de Assistência Paroquial de Amora

Paulo Alexandre da Conceição Silva
Presidente da Câmara

Padre Geraldo Finatto
Presidente da Direção

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e Beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI)

Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto concretizou tal transferência de competências em matéria de ação social e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março asseguravam a regulamentação no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);

Cabe aos órgãos dos municípios a competência para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, bem como para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de risco social e, bem assim, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

No âmbito de tais competências e de harmonia com o estatuído no n.º 3, do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e, bem assim, no n.º 1, do artigo 19.º e artigo 25.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, pode a Câmara Municipal contratualizar com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou equiparadas, uma vez que as respostas sociais de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Rendimento Social de Inserção (RSI), se enquadram nos fins estatutários do Centro Paroquial de Bem-Estar Social da Arrentela, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor.

Entre:

O **Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado por Paulo Alexandre da Conceição Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Seixal, em exercício de funções, adiante designado como **Primeiro Outorgante**,

E

O **Centro Paroquial de Bem-Estar Social da Arrentela**, pessoa coletiva n.º 501 158 421 com sede em Avenida dos Metalúrgicos, 2840-266 Seixal, devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, neste ato representada por Maria Luísa da Costa Coelho, na qualidade de Presidente, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a (Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o município do Seixal, no domínio da ação social, em que:

- a) O Segundo Outorgante, desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, garantido o atendimento e acompanhamento social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários de Rendimento Social de Inserção, adiante designado por RSI, assegurando a efetiva participação na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, bem como uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.
- b) O Primeiro Outorgante, presta o apoio técnico e financeiro, para o desenvolvimento das duas respostas sociais (SAAS e RSI) e para as ações a desenvolver pelo Segundo Outorgante,



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

acompanhando, monitorizando e propondo ações de melhoria à execução do presente Protocolo.

Cláusula 2^a
(Objetivos)

1. O presente Protocolo tem por objetivos gera

- a) Definir o modelo de gestão, organização e funcionamento do SAAS e de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI no Município do Seixal;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação aplicável e demais orientações da tutela, sobre a organização e o funcionamento do SAAS e do RSI do Município do Seixal;
- c) Garantir o bom funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social e assegurar o bem-estar e a segurança das pessoas, famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
- d) Assegurar a divulgação e a transparência no cumprimento das regras de funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social.

2. O SAAS tem por objetivos:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;
- d) Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Cláusula 3^a
(Âmbito Territorial)

O âmbito territorial de intervenção das respostas sociais identificadas na cláusula anterior é o território das Antigas Freguesias da Arrentela e Seixal.

Cláusula 4^a
(Atividades a desenvolver)

1. O SAAS consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e/ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.

2. De acordo com o estatuído no artigo 6.^º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, desenvolve as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;
- b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
- c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- e) Planeamento e organização da intervenção social;
- f) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;

3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

Cláusula 5^a
(Destinatários)

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor.

Cláusula 6^a
(Obrigações Gerais dos Parceiros)

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente Protocolo reporta, devendo designadamente:

- a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;
- b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
- c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
- d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

Cláusula 7^a
(Obrigações do Centro Paroquial de Bem-Estar Social da Arrentela)

No âmbito do SAAS, o Segundo Outorgante fica obrigado a:

- a) Garantir qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar;
- b) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
- c) Assegurar o atendimento e acompanhamento social das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos, incluindo os beneficiários RSI;
- d) Cumprir integralmente com o disposto no Regulamento Interno aprovado pelo Primeiro Outorgante e manter o documento visível e de acesso geral ao público-alvo;
- e) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;
- f) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social efetuados pela equipa;
- g) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
- h) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;
- i) Disponibilizar aos serviços do Município do Seixal a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;
- j) Proceder ao envio dos documentos, informações e relatórios que sejam solicitados pelo Município do Seixal, nos prazos legais estabelecidos, no âmbito dos serviços prestados;
- k) Cumprir as disposições e os instrumentos legais regulamentares no âmbito da intervenção social prestada;
- l) Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços competentes do Primeiro Outorgante, o acesso aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- m) Colaborar com o Núcleo Local de Inserção designando o técnico gestor do processo destinado a cumprir as ações de negociação, elaboração, celebração e acompanhamento dos contratos



Município do Seixal
Câmara Municipal



Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

de inserção, com vista à inserção social e autonomização dos beneficiários de RSI, de acordo com o disposto na Lei n.º 13/2003, de 12 de maio, na sua redação atual;

- n) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P. no âmbito do RSI;
- o) Articular com o Núcleo Local de Inserção de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos;
- p) Dar cumprimento ao estabelecido neste Protocolo.

Cláusula 8^a

(Obrigações do Município do Seixal)

O Primeiro Outorgante, através da DDSC – Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, garante o regular acompanhamento e apoio técnico ao Segundo Outorgante e obriga-se a:

- a) Garantir a coordenação técnica das equipas afetas ao SAAS;
- b) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
- c) Avaliar o funcionamento das respostas sociais e a qualidade dos serviços prestados, bem como elaborar o respetivo relatório com recomendações corretivas ou de melhoria, a comunicar ao Segundo Outorgante;
- d) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com o Segundo Outorgante;
- e) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do presente Protocolo
- f) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao SAAS e ao RSI;
- g) Acompanhar e apoiar o Segundo Outorgante na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;
- h) Avaliar o estabelecido no presente Protocolo, caso se justifique, propor as alterações necessárias;
- i) Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente Protocolo;
- j) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pelo Segundo Outorgante;
- k) Aprovar e divulgar o Regulamento Interno do SAAS;
- l) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
- m) Dirigir e coordenar toda a atividade implícita ao Núcleo Local de Inserção (NLI);
- n) Atribuir prestações de carácter eventual, devidamente fundamentadas pela equipa técnica e materializadas no acordo de intervenção social (AIS) ou no contrato de inserção (CI);
- o) Garantir o funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo;
- p) Cumprir as cláusulas estabelecidas no Protocolo.

Cláusula 9^a

(Regulamento Interno)

O Regulamento Interno é da competência do Primeiro Outorgante e deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes à:

- a) Explicitação de que o documento deve estar fixado em local visível a todos os utilizadores do SAAS;
- b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
- c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
- d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
- e) Indicação dos locais e horários de funcionamento;
- f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;
- g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica;
- h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

Cláusula 10^a

(Recursos Humanos)

1. Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação em vigor para as respostas sociais em causa e o acordado entre as partes.
2. A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos superiores com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades.
3. A constituição das equipas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de Serviço Social.

Cláusula 11^a

Horário de Funcionamento

O funcionamento do SAAS deve ser garantido no mínimo seis horas de atendimento diário, de segunda-feira a sexta-feira, encerrando aos fins-de-semana assim como feriados e dias Santos.

Cláusula 12^a

Reuniões de Equipa

Para dar cumprimento às obrigações dos Outorgantes constantes das Cláusulas 9.^a e 10.^a, o Coordenador Técnico do Município reúne com o interlocutor/ equipa, sempre que se justifique.

Cláusula 13^a

(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)

1. O acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restrinido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.^º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.^º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.^º 83-A/2013, de 30 de dezembro.
3. O Primeiro Outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.
4. O acesso às aplicações informáticas referidas no n.^º 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema e, dentro de cada um destes apenas às operações a que estão autorizados a realizar.
5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a consultar apenas os dados necessários ao desempenho das funções de acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI/Ação Social, a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.
6. De acordo com o previsto nos artigos 14.^º e 15.^º, da Lei n.^º 67/98, de 26 de outubro, revogado pela Lei n.^º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:
 - a. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;
 - b. O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

Cláusula 14^a
(Sigilo)

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advinha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Cláusula 15^a
(Proteção Dados Pessoais)

As entidades outorgantes e respetivos técnicos obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Cláusula 16^a
(Comparticipação Financeira)

1. Nos termos do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante, a comparticipação financeira anual no valor de € 418.667,11 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e sete euros e onze cêntimos), a que corresponde o valor mensal de € 34.888,93 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito euros e noventa e três cêntimos), referente a encargos mensais com equipa técnica, ao funcionamento do SAAS (AAS e RSI), à rubrica de Recursos Humanos e a Subsídios de Caráter Eventual no valor de € 26.666,67 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), para atribuição de prestações em situações de carência económica e de risco social, com base nas rubricas indicadas no Despacho n.º 4637/2023, com retroativos a 3 de Abril de 2023.
2. O pagamento será feito em prestações mensais a efetuar entre os dias 22 e 28 de cada mês.
3. O encargo financeiro referido no n.º1, encontra-se devidamente salvaguardado pelas verbas a transferir para o Município para fazer face aos encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social.
4. A comparticipação financeira é feita com base na divisão do território por freguesia e com base no rácio definido no Acordo Setorial assinado a dia 3 janeiro de 2023.

Cláusula 17^a
(Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo.
2. Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação dos serviços do Município do Seixal, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.

Cláusula 18^a
(Advertência Escrita)

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante para, em prazo definido pelo Município do Seixal regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

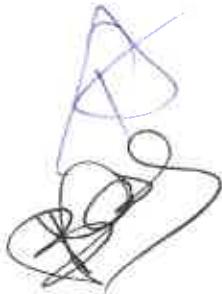
Cláusula 19^a
(Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás enumeradas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Primeiro Outorgante, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023



2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização.
3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;
4. A suspensão do Protocolo de Cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes.
5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o protocolo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

Cláusula 20^a (Resolução)

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do Protocolo, o Município do Seixal pode resolver a contrataualização estabelecida mediante comunicação escrita a enviar ao Segundo Outorgante com a antecedência de 90 dias, desde que se verifique a continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias.

Cláusula 21^a (Cessação)

O Protocolo de Cooperação pode cessar por:

- a) Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito;
- b) Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento;
- c) Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15º da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual.

Cláusula 22^a (Revisão do Protocolo)

O presente protocolo é revisto, total ou parcialmente, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:

- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acutelar.

Cláusula 23^a (Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplica-se a legislação em vigor atinente ao SAAS e ao RSI, designadamente, entre outras, o decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, a Portaria nº 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria nº 63/2021, de 17 de março, bem como a Portaria nº 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria nº 65/2021, de 17 de março.

Cláusula 24^a (Vigência)

O presente protocolo entra em vigor em 03/04/2023, tendo duração até 31/12/2023, renovando-se automaticamente por período de um ano, salvo se qualquer um dos Outorgantes lhe quiser por termo, o que poderão fazer com aviso prévio a enviar à outra parte, com a antecedência de 90 dias.

Pelos representantes de ambos os Outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente Protocolo de Cooperação, nos termos e condições acima exarados.

O presente Protocolo de Cooperação vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

Seixal, ___/___/2023

O Primeiro Outorgante
Câmara Municipal do Seixal

O Segundo Outorgante
Centro Paroquial de Bem-Estar Social da Arrentela

Paulo Alexandre da Conceição Silva
Presidente da Câmara

Centro Paroquial de Bem-Estar Social da Arrentela
Maria Luísa da Costa Coelho

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)
e Beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI)

Considerando que:

A Lei n.º50/2018, de 16 de agosto estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto concretizou tal transferência de competências em matéria de ação social e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março asseguravam a regulamentação no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);

Cabe aos órgãos dos municípios a competência para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, bem como para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de risco social e, bem assim, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

No âmbito de tais competências e de harmonia com o estatuto no n.º 3, do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e, bem assim, no n.º 1, do artigo 19.º e artigo 25.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, pode a Câmara Municipal contratualizar com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou equiparadas, uma vez que as respostas sociais de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Rendimento Social de Inserção (RSI), se enquadram nos fins estatutários do Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Fernão Ferro, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor.

Entre:

O Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado por Paulo Alexandre da Conceição Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Seixal, em exercício de funções, adiante designado como **Primeiro Outorgante**,

E

O Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Fernão Ferro, pessoa coletiva n.º 502 236 094 com sede em Rua da Igreja, nº 7, 2865-061 Fernão Ferro, devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, neste ato representada por Padre Rui Miguel Gomes Simão, na qualidade de Presidente, adiante designado como **Segundo Outorgante**.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente **Protocolo de Cooperação**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a (Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o município do Seixal, no domínio da ação social, em que:

- a) O Segundo Outorgante, desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, garantido o atendimento e acompanhamento social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários de Rendimento Social de Inserção, adiante designado por RSI, assegurando a efetiva participação na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, bem como uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.
- b) O Primeiro Outorgante, presta o apoio técnico e financeiro, para o desenvolvimento das duas respostas sociais (SAAS e RSI) e para as ações a desenvolver pelo Segundo Outorgante, acompanhando, monitorizando e propondo ações de melhoria à execução do presente Protocolo.

Cláusula 2^a (Objetivos)

1. O presente Protocolo tem por objetivos gerais:

- a) Definir o modelo de gestão, organização e funcionamento do SAAS e de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI no Município do Seixal;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação aplicável e demais orientações da tutela, sobre a organização e o funcionamento do SAAS e do RSI do Município do Seixal;
- c) Garantir o bom funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social e assegurar o bem-estar e a segurança das pessoas, famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
- d) Assegurar a divulgação e a transparência no cumprimento das regras de funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social.

2. O SAAS tem por objetivos:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;
- d) Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Cláusula 3^a (Âmbito Territorial)

O âmbito territorial de intervenção das respostas sociais identificadas na cláusula anterior é a Freguesia de Fernão Ferro.

Cláusula 4^a (Atividades a desenvolver)

1. O SAAS consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e/ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

2. De acordo com o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, desenvolve as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;
- b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
- c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- e) Planeamento e organização da intervenção social;
- f) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;

3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

Cláusula 5ª (Destinatários)

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor.

Cláusula 6ª (Obrigações Gerais dos Parceiros)

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente Protocolo reporta, devendo designadamente:

- a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;
- b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
- c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
- d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

Cláusula 7ª (Obrigações do Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Fernão Ferro)

No âmbito do SAAS, o Segundo Outorgante fica obrigado a:

- a) Garantir qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar;
- b) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
- c) Assegurar o atendimento e acompanhamento social das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos, incluindo os beneficiários RSI;
- d) Cumprir integralmente com o disposto no Regulamento Interno aprovado pelo Primeiro Outorgante e manter o documento visível e de acesso geral ao público alvo;
- e) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;
- f) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social efetuados pela equipa;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- g) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
- h) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;
- i) Disponibilizar aos serviços do Município do Seixal a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;
- j) Proceder ao envio dos documentos, informações e relatórios que sejam solicitados pelo Município do Seixal, nos prazos legais estabelecidos, no âmbito dos serviços prestados;
- k) Cumprir as disposições e os instrumentos legais regulamentares no âmbito da intervenção social prestada;
- l) Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços competentes do Primeiro Outorgante, o acesso aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- m) Colaborar com o Núcleo Local de Inserção designando o técnico gestor do processo destinado a cumprir as ações de negociação, elaboração, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, com vista à inserção social e autonomização dos beneficiários de RSI, de acordo com o disposto na Lei n.º 13/2003, de 12 de maio, na sua redação atual;
- n) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P. no âmbito do RSI;
- o) Articular com o Núcleo Local de Inserção de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos;
- p) Dar cumprimento ao estabelecido neste Protocolo.

Cláusula 8^a
(Obrigações do Município do Seixal)

O Primeiro Outorgante, através da DDSC – Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, garante o regular acompanhamento e apoio técnico ao Segundo Outorgante e obriga-se a:

- a) Garantir a coordenação técnica das equipas afetas ao SAAS;
- b) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
- c) Avaliar o funcionamento das respostas sociais e a qualidade dos serviços prestados, bem como elaborar o respetivo relatório com recomendações corretivas ou de melhoria, a comunicar ao Segundo Outorgante;
- d) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com o Segundo Outorgante;
- e) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do presente Protocolo
- f) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao SAAS e ao RSI;
- g) Acompanhar e apoiar o Segundo Outorgante na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;
- h) Avaliar o estabelecido no presente Protocolo, caso se justifique, propor as alterações necessárias;
- i) Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente Protocolo;
- j) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pelo Segundo Outorgante;
- k) Aprovar e divulgar o Regulamento Interno do SAAS;
- l) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
- m) Dirigir e coordenar toda a atividade implícita ao Núcleo Local de Inserção (NLI);



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- n) Atribuir prestações de carácter eventual, devidamente fundamentadas pela equipa técnica e materializadas no acordo de intervenção social (AIS) ou no contrato de inserção (CI);
- o) Garantir o funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo;
- p) Cumprir as cláusulas estabelecidas no Protocolo.

Cláusula 9^a
(Regulamento Interno)

O Regulamento Interno é da competência do Primeiro Outorgante e deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes à:

- a) Explicitação de que o documento deve estar fixado em local visível a todos os utilizadores do SAAS;
- b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
- c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
- d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
- e) Indicação dos locais e horários de funcionamento;
- f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;
- g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica;
- h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente;

Cláusula 10^a
(Recursos Humanos)

1. Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação em vigor para as respostas sociais em causa e o acordado entre as partes.
2. A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos superiores com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades.
3. A constituição das equipas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de Serviço Social.

Cláusula 11^a
Horário de Funcionamento

O funcionamento do SAAS deve ser garantido no mínimo seis horas de atendimento diário, de segunda-feira a sexta-feira, encerrando aos fins-de-semana assim como feriados e dias Santos.

Cláusula 12^a
Reuniões de Equipa

Para dar cumprimento às obrigações dos Outorgantes constantes das Cláusulas 9.^a e 10.^a, o Coordenador Técnico do Município reúne com o interlocutor/ equipa, sempre que se justifique.

Cláusula 13^a
(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)

1. O acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.^º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.^º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.^º 83-A/2013, de 30 de dezembro.
3. O Primeiro Outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.

4. O acesso às aplicações informáticas referidas no n.º 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema e, dentro de cada um destes apenas às operações a que estão autorizados a realizar.
5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a consultar apenas os dados necessários ao desempenho das funções de acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI/Ação Social, a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.
6. De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, revogado pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:
 - a. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;
 - b. O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

Cláusula 14^a
(Sigilo)

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advinha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Cláusula 15^a
(Proteção Dados Pessoais)

As entidades outorgantes e respetivos técnicos obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Cláusula 16^a
(Comparticipação Financeira)

1. Nos termos do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante, a comparticipação financeira anual no valor de € 197.666,67 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete centimos), a que corresponde o valor mensal de € 16.472,22 (dezasseis mil, quatrocentos e setenta e dois euros e vinte e dois centimos), referente a encargos mensais com equipa técnica, ao funcionamento do SAAS (AAS e RSI), à rubrica de Recursos Humanos e a Subsídios de Caráter Eventual no valor de 26.666,67€ (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete centimos), para atribuição de prestações em situações de carência económica e de risco social, com base nas rubricas indicadas no Despacho n.º 4637/2023, com retroativos a 3 de Abril de 2023.
2. O pagamento será feito em prestações mensais a efetuar entre os dias 22 e 28 de cada mês.
3. O encargo financeiro referido no n.º1, encontra-se devidamente salvaguardado pelas verbas a transferir para o Município para fazer face aos encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

4. A comparticipação financeira é feita com base na divisão do território por freguesia e com base no rácio definido no Acordo Setorial assinado a dia 3 janeiro de 2023.

Cláusula 17^a (Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo.
2. Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação dos serviços do Município do Seixal, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.

Cláusula 18^a (Advertência Escrita)

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante para, em prazo definido pelo Município do Seixal regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

Cláusula 19^a (Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás enumeradas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Primeiro Outorgante, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização.
3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;
4. A suspensão do Protocolo de Cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes.
5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o protocolo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

Cláusula 20^a (Resolução)

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do Protocolo, o Município do Seixal pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita a enviar ao Segundo Outorgante com a antecedência de 90 dias, desde que se verifique a continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias.

Cláusula 21^a (Cessação)

O Protocolo de Cooperação pode cessar por:

- a) Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito;
- b) Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento;
- c) Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15º da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual.

Cláusula 22^a (Revisão do Protocolo)

O presente protocolo é revisto, total ou parcialmente, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes acautelar.

Cláusula 23^a

(Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplica-se a legislação em vigor atinente ao SAAS e ao RSI, designadamente, entre outras, o decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, bem como a Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.

Cláusula 24^a

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor em 03/04/2023, tendo duração até 31/12/2023, renovando-se automaticamente por período de um ano, salvo se qualquer um dos Outorgantes lhe quiser por termo, o que poderão fazer com aviso prévio a enviar à outra parte, com a antecedência de 90 dias.

Pelos representantes de ambos os Outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente Protocolo de Cooperação, nos termos e condições acima exarados.

O presente Protocolo de Cooperação vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Seixal, ___/___/2023

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Câmara Municipal do Seixal

Centro Paroquial de Bem-Estar de Fernão Ferro

Paulo Alexandre da Conceição Silva
Presidente da Câmara

Padre Rui Miguel Gomes Simões
Presidente da Direção

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)
e Beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI)

Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto concretizou tal transferência de competências em matéria de ação social e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março asseguravam a regulamentação no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);

Cabe aos órgãos dos municípios a competência para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, bem como para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de risco social e, bem assim, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

No âmbito de tais competências e de harmonia com o estatuído no n.º 3, do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e, bem assim, no n.º 1, do artigo 19.º e artigo 25.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, pode a Câmara Municipal contratualizar com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou equiparadas, uma vez que as respostas sociais de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Rendimento Social de Inserção (RSI), se enquadram nos fins estatutários da Santa Casa da Misericórdia do Seixal, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor.

Entre:

O **Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado por Paulo Alexandre da Conceição Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Seixal, em exercício de funções, adiante designado como **Primeiro Outorgante**,

E

A **Santa Casa da Misericórdia do Seixal**, pessoa coletiva n.º 500 867 895 com sede em Rua Cândido do Reis S/N, 2840-503 Seixal, devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, neste ato representada por Edison Dias, na qualidade de Provedor, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a
(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o município do Seixal, no domínio da ação social, em que:

- a) O Segundo Outorgante, desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, garantido o atendimento e acompanhamento social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários de Rendimento Social de Inserção, adiante designado por RSI, assegurando a efetiva participação na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, bem como uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.
- b) O Primeiro Outorgante, presta o apoio técnico e financeiro, para o desenvolvimento das duas respostas sociais (SAAS e RSI) e para as ações a desenvolver pelo Segundo Outorgante, acompanhando, monitorizando e propondo ações de melhoria à execução do presente Protocolo.

Cláusula 2^a
(Objetivos)

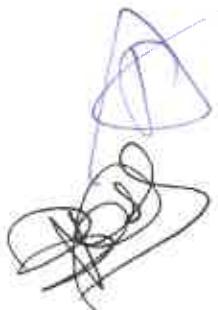
1. O presente Protocolo tem por objetivos gerais:

- a) Definir o modelo de gestão, organização e funcionamento do SAAS e de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI no Município do Seixal;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação aplicável e demais orientações da tutela, sobre a organização e o funcionamento do SAAS e do RSI do Município do Seixal;
- c) Garantir o bom funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social e assegurar o bem-estar e a segurança das pessoas, famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023



- d) Assegurar a divulgação e a transparência no cumprimento das regras de funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social.

2. O SAAS tem por objetivos:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;
- d) Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Cláusula 3^a
(Âmbito Territorial)

O âmbito territorial de intervenção das respostas sociais identificadas na cláusula anterior é a Freguesia de Corroios e o território da Antiga Freguesia da Aldeia de Paio Pires.

Cláusula 4^a
(Atividades a desenvolver)

1. O SAAS consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e/ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.
2. De acordo com o estatuído no artigo 6.^º da Portaria n.^º 188/2014, de 18 de setembro, desenvolve as seguintes atividades:
 - a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;
 - b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
 - c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
 - d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
 - e) Planeamento e organização da intervenção social;
 - f) Contratualização no âmbito da intervenção social;
 - g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;
3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

Cláusula 5^a
(Destinatários)

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor.

Cláusula 6^a
(Obrigações Gerais dos Parceiros)

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente Protocolo reporta, devendo designadamente:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023



- a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;
- b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
- c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
- d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

Cláusula 7^a

(Obrigações da Santa Casa da Misericórdia do Seixal)

No âmbito do SAAS, o Segundo Outorgante fica obrigado a:

- a) Garantir qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar;
- b) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
- c) Assegurar o atendimento e acompanhamento social das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos, incluindo os beneficiários RSI;
- d) Cumprir integralmente com o disposto no Regulamento Interno aprovado pelo Primeiro Outorgante e manter o documento visível e de acesso geral ao público-alvo;
- e) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;
- f) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social efetuados pela equipa;
- g) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
- h) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;
- i) Disponibilizar aos serviços do Município do Seixal a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;
- j) Proceder ao envio dos documentos, informações e relatórios que sejam solicitados pelo Município do Seixal, nos prazos legais estabelecidos, no âmbito dos serviços prestados;
- k) Cumprir as disposições e os instrumentos legais regulamentares no âmbito da intervenção social prestada;
- l) Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços competentes do Primeiro Outorgante, o acesso aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- m) Colaborar com o Núcleo Local de Inserção designando o técnico gestor do processo destinado a cumprir as ações de negociação, elaboração, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, com vista à inserção social e autonomização dos beneficiários de RSI, de acordo com o disposto na Lei n.º 13/2003, de 12 de maio, na sua redação atual;
- n) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P. no âmbito do RSI;
- o) Articular com o Núcleo Local de Inserção de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos;
- p) Dar cumprimento ao estabelecido neste Protocolo.

Cláusula 8^a

(Obrigações do Município do Seixal)

O Primeiro Outorgante, através da DDSC – Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, garante o regular acompanhamento e apoio técnico ao Segundo Outorgante e obriga-se a:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023



- a) Garantir a coordenação técnica das equipas afetas ao SAAS;
- b) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
- c) Avaliar o funcionamento das respostas sociais e a qualidade dos serviços prestados, bem como elaborar o respetivo relatório com recomendações corretivas ou de melhoria, a comunicar ao Segundo Outorgante;
- d) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com o Segundo Outorgante;
- e) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do presente Protocolo;
- f) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao SAAS e ao RSI;
- g) Acompanhar e apoiar o Segundo Outorgante na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;
- h) Avaliar o estabelecido no presente Protocolo, caso se justifique, propor as alterações necessárias;
- i) Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente Protocolo;
- j) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pelo Segundo Outorgante;
- k) Aprovar e divulgar o Regulamento Interno do SAAS;
- l) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
- m) Dirigir e coordenar toda a atividade implícita ao Núcleo Local de Inserção (NLI);
- n) Atribuir prestações de carácter eventual, devidamente fundamentadas pela equipa técnica e materializadas no acordo de intervenção social (AIS) ou no contrato de inserção (CI);
- o) Garantir o funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo;
- p) Cumprir as cláusulas estabelecidas no Protocolo.

Cláusula 9^a (Regulamento Interno)

O Regulamento Interno é da competência do Primeiro Outorgante e deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as seguintes:

- a) Explicitação de que o documento deve estar fixado em local visível a todos os utilizadores do SAAS;
- b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
- c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
- d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
- e) Indicação dos locais e horários de funcionamento;
- f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;
- g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica;
- h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente;

Cláusula 10^a (Recursos Humanos)

1. Os recursos humanos afetas à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação em vigor para as respostas sociais em causa e o acordado entre as partes.
2. A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos superiores com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades.
3. A constituição das equipas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de Serviço Social.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

Cláusula 11^a

Horário de Funcionamento

O funcionamento do SAAS deve ser garantido no mínimo seis horas de atendimento diário, de segunda-feira a sexta-feira, encerrando aos fins-de-semana assim como feriados e dias Santos.

Cláusula 12^a

Reuniões de Equipa

Para dar cumprimento às obrigações dos Outorgantes constantes das Cláusulas 9.^a e 10.^a, o Coordenador Técnico do Município reúne com o interlocutor/ equipa, sempre que se justifique.

Cláusula 13^a

(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)

1. O acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restrinido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.^º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.^º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.^º 83-A/2013, de 30 de dezembro.
3. O Primeiro Outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.
4. O acesso às aplicações informáticas referidas no n.^º 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema e, dentro de cada um destes apenas às operações a que estão autorizados a realizar.
5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a consultar apenas os dados necessários ao desempenho das funções de acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI/Ação Social, a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.
6. De acordo com o previsto nos artigos 14.^º e 15.^º, da Lei n.^º 67/98, de 26 de outubro, revogado pela Lei n.^º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:
 - a. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;
 - b. O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

Cláusula 14^a
(Sigilo)

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advinha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Cláusula 15^a
(Proteção Dados Pessoais)

As entidades outorgantes e respetivos técnicos obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Cláusula 16^a
(Comparticipação Financeira)

1. Nos termos do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante, a comparticipação financeira anual no valor de € 256.666,67 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete centimos), a que corresponde o valor mensal de € 21.388,89 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito euros e oitenta e nove centimos), referente a encargos mensais com equipa técnica, ao funcionamento do SAAS (AAS e RSI), à rubrica de Recursos Humanos e a Subsídios de Caráter Eventual no valor de € 26.666,67 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete centimos), para atribuição de prestações em situações de carência económica e de risco social, com base nas rubricas indicadas no Despacho n.º 4637/2023, com retroativos a 3 de Abril de 2023.

2. O pagamento será feito em prestações mensais a efetuar entre os dias 22 e 28 de cada mês.
3. O encargo financeiro referido no n.º1, encontra-se devidamente salvaguardado pelas verbas a transferir para o Município para fazer face aos encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social.
4. A comparticipação financeira é feita com base na divisão do território por freguesia e com base no rácio definido no Acordo Setorial assinado a dia 3 janeiro de 2023.

Cláusula 17^a
(Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo.
2. Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação dos serviços do Município do Seixal, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.

Cláusula 18^a
(Advertência Escrita)

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante para, em prazo definido pelo Município do Seixal regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

Cláusula 19^a
(Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás enumeradas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Primeiro Outorgante, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização.
3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;
4. A suspensão do Protocolo de Cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes.



Município do Seixal
Câmara Municipal



Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o protocolo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

Cláusula 20^a
(Resolução)

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do Protocolo, o Município do Seixal pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita a enviar ao Segundo Outorgante com a antecedência de 90 dias, desde que se verifique a continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias.

Cláusula 21^a
(Cessação)

O Protocolo de Cooperação pode cessar por:

- a) Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito;
- b) Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento;
- c) Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15º da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual.

Cláusula 22^a
(Revisão do Protocolo)

O presente protocolo é revisto, total ou parcialmente, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:

- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acudir.

Cláusula 23^a
(Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplica-se a legislação em vigor atinente ao SAAS e ao RSI, designadamente, entre outras, o decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, bem como a Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.

Cláusula 24^a
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor em 03/04/2023, tendo duração até 31/12/2023, renovando-se automaticamente por período de um ano, salvo se qualquer um dos Outorgantes lhe quiser por termo, o que poderão fazer com aviso prévio a enviar à outra parte, com a antecedência de 90 dias.

Pelos representantes de ambos os Outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente Protocolo de Cooperação, nos termos e condições acima exarados.

O presente Protocolo de Cooperação vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Seixal, __/__/2023

O Primeiro Outorgante
Câmara Municipal do Seixal

O Segundo Outorgante
Santa Casa da Misericórdia do Seixal

Paulo Alexandre da Conceição Silva
Presidente da Câmara

Edison Dias
Provedor da Santa Casa



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)
e Beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI)

Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto concretizou tal transferência de competências em matéria de ação social e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março asseguravam a regulamentação no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);

Cabe aos órgãos dos municípios a competência para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, bem como para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de risco social e, bem assim, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

No âmbito de tais competências e de harmonia com o estatuído no n.º 3, do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e, bem assim, no n.º 1, do artigo 19.º e artigo 25.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, pode a Câmara Municipal contratualizar com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou equiparadas, uma vez que as respostas sociais de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Rendimento Social de Inserção (RSI), se enquadram nos fins estatutários da CRIAR-T Associação de Solidariedade, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e de harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor.

Entre:

O Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado por Paulo Alexandre da Conceição Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Seixal, em exercício de funções, adiante designado como **Primeiro Outorgante**,

E

A CRIAR-T Associação de Solidariedade, pessoa coletiva n.º 504 194 607 com sede em Rua Jacinto Prado Coelho, nº 3, 2840-439 Arrentela, devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, neste ato representada por Fernando Marques, na qualidade de Presidente, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a
(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o município do Seixal, no domínio da ação social, em que:

- a) O Segundo Outorgante, desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, garantido o atendimento e acompanhamento social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

beneficiários de Rendimento Social de Inserção, adiante designado por RSI, assegurando a efetiva participação na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, bem como uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes.

b) O Primeiro Outorgante, presta o apoio técnico e financeiro, para o desenvolvimento das duas respostas sociais (SAAS e RSI) e para as ações a desenvolver pelo Segundo Outorgante, acompanhando, monitorizando e propondo ações de melhoria à execução do presente Protocolo.

Cláusula 2^a (Objetivos)

1. O presente Protocolo tem por objetivos gerais:

a) Definir o modelo de gestão, organização e funcionamento do SAAS e de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI no Município do Seixal;

b) Assegurar o cumprimento da legislação aplicável e demais orientações da tutela, sobre a organização e o funcionamento do SAAS e do RSI do Município do Seixal;

c) Garantir o bom funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social e assegurar o bem-estar e a segurança das pessoas, famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;

d) Assegurar a divulgação e a transparéncia no cumprimento das regras de funcionamento dos serviços de atendimento e acompanhamento social.

2. O SAAS tem por objetivos:

a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação;

b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;

c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;

d) Contribuir para a aquisição e/ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;

e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;

f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Cláusula 3^a (Âmbito Territorial)

O âmbito territorial de intervenção das respostas sociais identificadas na cláusula anterior é a Freguesia de Amora.

Cláusula 4^a (Atividades a desenvolver)

1. O SAAS consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e/ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.

2. De acordo com o estatuído no artigo 6.^º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, desenvolve as seguintes atividades:

a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação;

b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;

c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;

d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- e) Planeamento e organização da intervenção social;
 - f) Contratualização no âmbito da intervenção social;
 - g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;
3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional.

Cláusula 5^a (Destinatários)

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo os beneficiários RSI, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor.

Cláusula 6^a (Obrigações Gerais dos Parceiros)

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente Protocolo reporta, devendo designadamente:

- a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade;
- b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção;
- c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social;
- d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social.

Cláusula 7^a (Obrigações da CRIAR-T Associação de Solidariedade)

No âmbito do SAAS, o Segundo Outorgante fica obrigado a:

- a) Garantir qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar;
- b) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia;
- c) Assegurar o atendimento e acompanhamento social das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos, incluindo os beneficiários RSI;
- d) Cumprir integralmente com o disposto no Regulamento Interno aprovado pelo Primeiro Outorgante e manter o documento visível e de acesso geral ao público alvo;
- e) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, utilizando para o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P;
- f) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social efetuados pela equipa;
- g) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;
- h) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos;
- i) Disponibilizar aos serviços do Município do Seixal a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida;
- j) Proceder ao envio dos documentos, informações e relatórios que sejam solicitados pelo Município do Seixal, nos prazos legais estabelecidos, no âmbito dos serviços prestados;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023



- k) Cumprir as disposições e os instrumentos legais regulamentares no âmbito da intervenção social prestada;
- l) Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços competentes do Primeiro Outorgante, o acesso aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- m) Colaborar com o Núcleo Local de Inserção designando o técnico gestor do processo destinado a cumprir as ações de negociação, elaboração, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, com vista à inserção social e autonomização dos beneficiários de RSI, de acordo com o disposto na Lei n.º 13/2003, de 12 de maio, na sua redação atual;
- n) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P. no âmbito do RSI;
- o) Articular com o Núcleo Local de Inserção de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos;
- p) Dar cumprimento ao estabelecido neste Protocolo.

Cláusula 8^a
(Obrigações do Município do Seixal)

O Primeiro Outorgante, através da DDSC – Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, garante o regular acompanhamento e apoio técnico ao Segundo Outorgante e obriga-se a:

- a) Garantir a coordenação técnica das equipas afetas ao SAAS;
- b) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados;
- c) Avaliar o funcionamento das respostas sociais e a qualidade dos serviços prestados, bem como elaborar o respetivo relatório com recomendações corretivas ou de melhoria, a comunicar ao Segundo Outorgante;
- d) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com o Segundo Outorgante;
- e) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do presente Protocolo;
- f) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao SAAS e ao RSI;
- g) Acompanhar e apoiar o Segundo Outorgante na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização;
- h) Avaliar o estabelecido no presente Protocolo, caso se justifique, propor as alterações necessárias;
- i) Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente Protocolo;
- j) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pelo Segundo Outorgante;
- k) Aprovar e divulgar o Regulamento Interno do SAAS;
- l) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual;
- m) Dirigir e coordenar toda a atividade implícita ao Núcleo Local de Inserção (NLI);
- n) Atribuir prestações de carácter eventual, devidamente fundamentadas pela equipa técnica e materializadas no acordo de intervenção social (AIS) ou no contrato de inserção (CI);
- o) Garantir o funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo;
- p) Cumprir as cláusulas estabelecidas no Protocolo.

Cláusula 9^a
(Regulamento Interno)

O Regulamento Interno é da competência do Primeiro Outorgante e deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes à:

- a) Explicitação de que o documento deve estar fixado em local visível a todos os utilizadores do SAAS;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023



- b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS;
- c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial;
- d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica;
- e) Indicação dos locais e horários de funcionamento;
- f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias;
- g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica;
- h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente;

Cláusula 10^a (Recursos Humanos)

1. Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação em vigor para as respostas sociais em causa e o acordado entre as partes.
2. A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos superiores com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades.
3. A constituição das equipas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de Serviço Social.

Cláusula 11^a Horário de Funcionamento

O funcionamento do SAAS deve ser garantido no mínimo seis horas de atendimento diário, de segunda-feira a sexta-feira, encerrando aos fins-de-semana assim como feriados e dias Santos.

Cláusula 12^a Reuniões de Equipa

Para dar cumprimento às obrigações dos Outorgantes constantes das Cláusulas 9.^a e 10.^a, o Coordenador Técnico do Município reúne com o interlocutor/ equipa, sempre que se justifique.

Cláusula 13^a (Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)

1. O acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções.
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restrinido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.^º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.^º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.^º 83-A/2013, de 30 de dezembro.
3. O Primeiro Outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas.
4. O acesso às aplicações informáticas referidas no n.^º 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema e, dentro de cada um destes apenas às operações a que estão autorizados a realizar.
5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a consultar apenas os dados necessários ao desempenho das funções de acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI/Ação Social, a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

6. De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, revogado pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa:

- a. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora;
- b. O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração.

Cláusula 14^a
(Sigilo)

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advinha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o falso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

Cláusula 15^a
(Proteção Dados Pessoais)

As entidades outorgantes e respetivos técnicos obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Cláusula 16^a
(Comparticipação Financeira)

1. Nos termos do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para o segundo outorgante, a comparticipação financeira anual no valor de € 206.666,67 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), a que corresponde o valor mensal de € 17.222,22 (dezassete mil, duzentos e vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos), referente a encargos mensais com equipa técnica, ao funcionamento do SAAS (AAS e RSI), à rubrica de Recursos Humanos e a Subsídios de Caráter Eventual no valor de € 26.666,67 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), para atribuição de prestações em situações de carência económica e de risco social, com base nas rubricas indicadas no Despacho n.º 4637/2023, com retroativos a 3 de Abril de 2023.
2. O pagamento será feito em prestações mensais a efetuar entre os dias 22 e 28 de cada mês.
3. O encargo financeiro referido no n.º 1, encontra-se devidamente salvaguardado pelas verbas a transferir para o Município para fazer face aos encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social.
4. A comparticipação financeira é feita com base na divisão do território por freguesia e com base no rácio definido no Acordo Setorial assinado a dia 3 janeiro de 2023.

Cláusula 17^a
(Incumprimento)

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo.
2. Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação dos serviços do Município do Seixal, para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

Cláusula 18^a

(Advertência Escrita)

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante para, em prazo definido pelo Município do Seixal regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento.

Cláusula 19^a (Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás enumeradas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Primeiro Outorgante, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização.
3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas;
4. A suspensão do Protocolo de Cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes.
5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o protocolo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

Cláusula 20^a (Resolução)

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do Protocolo, o Município do Seixal pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita a enviar ao Segundo Outorgante com a antecedência de 90 dias, desde que se verifique a continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias.

Cláusula 21^a (Cessação)

O Protocolo de Cooperação pode cessar por:

- a) Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito;
- b) Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipamento;
- c) Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15º da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual.

Cláusula 22^a (Revisão do Protocolo)

O presente protocolo é revisto, total ou parcialmente, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:

- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.

Cláusula 23^a (Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplica-se a legislação em vigor atinente ao SAAS e ao RSI, designadamente, entre outras, o decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, bem como a Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

Cláusula 24^a
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor em 03/04/2023, tendo duração até 31/12/2023, renovando-se automaticamente por período de um ano, salvo se qualquer um dos Outorgantes lhe quiser por termo, o que poderão fazer com aviso prévio a enviar à outra parte, com a antecedência de 90 dias.

Pelos representantes de ambos os Outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente Protocolo de Cooperação, nos termos e condições acima exarados.

O presente Protocolo de Cooperação vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Seixal, ___/___/2023

O Primeiro Outorgante
Câmara Municipal do Seixal

O Segundo Outorgante
CRIAR-T Associação de Solidariedade

Paulo Alexandre da Conceição Silva
Presidente da Câmara

Fernando Marques
Presidente da Direção

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desenvolvimento social e Cidadania – 2023.05.24 – anexo n.º 611/2023.

O Proponente
A Vereadora da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde
Liliana Ângela Sequeira da Cunha."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Liliana Cunha.**

14.Deliberação n.º 172/2023-CMS – ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL PARA AFETAÇÃO DE MEIOS TÉCNICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) DO MUNICÍPIO DO SEIXAL. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelourinho da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde

“Considerando que:

A Lei n.º50/2018, de 16 de agosto estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, constitui o diploma concretizador de tal transferência de competências em matéria de ação social e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março asseguram a respetiva regulamentação no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);

Atualmente, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a) e f) do mencionado Decreto-Lei n.º



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

55/2020, de 12 de agosto, cabe aos órgãos dos municípios, respetivamente, a competência para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, bem como para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de risco social e, bem assim, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

No âmbito de tais competências e, respetivamente, de harmonia com o estatuído no n.º 3, do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e, bem assim, no n.º 1, do artigos 19.º e artigo 25.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, pode a Câmara Municipal contratualizar essas competências com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou equiparadas.

E uma vez que, as respostas sociais pretendidas de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), se enquadram nos fins estatutários do Centro de Assistência Paroquial de Amora em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro de 1983, na sua atual redação, e de harmonia com a demais legislação aplicável e instrumentos de cooperação em vigor, designadamente o artigo 5.º-A da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, propomos a celebração do presente Acordo de Colaboração para a prestação de apoio técnico, através da afetação de meios humanos – designadamente um Assistente Técnico e um Técnico Superior, com vista ao reforço da equipa técnica do SAAS do Município do Seixal, conforme o Despacho n.º 4637/2023 de 18 de abril, que prevê uma verba para recursos humanos.

Neste sentido, propomos a atribuição de um valor de €14.306,38 (catorze mil, trezentos e seis euros e trinta e oito cêntimos), relativo à afetação de um Assistente Técnico e de €22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos euros), relativo à afetação de um técnico superior, numa verba anual de €36.706,38 € (trinta seis mil, setecentos e seis euros e trinta e oito cêntimos), sendo o valor mensal a transferir para o Centro de Assistência Paroquial de Amora, de €3.058,87 € (três mil e cinquenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos), com retroativos ao mês de abril do corrente ano.

Assim, submete-se para aprovação a celebração do presente Acordo de Colaboração entre o Município do Seixal e o Centro de Assistência Paroquial de Amora, conforme o disposto nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que vigora com a redação da Lei n.º 24-A/2022 de 23 de dezembro, que vigora com a redação da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

Acordo de colaboração com Centro de Assistência Paroquial de Amora Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI

Considerando que:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, constitui o diploma concretizador de tal transferência de competências em matéria de ação social e as Portarias n.º 63/2021 e n.º 65/2021, de 17 de março asseguram a respetiva regulamentação no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS), de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);

Atualmente, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a) e f) do mencionado Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, cabe aos órgãos dos municípios, respetivamente, a competência para



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, bem como para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de risco social e, bem assim, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

No âmbito de tais competências e, respetivamente, de harmonia com o estatuído no n.º 3, do artigo 5.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e, bem assim, no n.º 1, do artigo 19.º e artigo 25.º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, pode a Câmara Municipal contratualizar essas competências com instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou equiparadas;

E uma vez que, as respostas sociais pretendidas de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), se enquadram nos fins estatutários do Centro de Assistência Paroquial de Amora em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de fevereiro de 1983, na sua atual redação, e de harmonia com a demais legislação aplicável e instrumentos de cooperação em vigor, designadamente o artigo 5.º-A) da Portaria 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, livremente, nas respetivas qualidades em que intervêm, é celebrado o presente Acordo entre:

O MUNICÍPIO DO SEIXAL, pessoa coletiva número 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre da Conceição Silva, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante

E

O CENTRO DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL DE AMORA, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), pessoa coletiva número n.º 501 131 884, com sede em Rua Dr. Emídio Guilherme Garcia Mendes, 17, 2845-388 Amora neste ato representado por Padre Geraldo Angelo Finatto, na qualidade de Presidente da Direção, com os necessários poderes para esse efeito, doravante designado por CAPA ou Segundo Outorgante,

Acordo que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(objeto)

1. O objeto do presente Acordo consiste na definição das condições em que as partes colaboram no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), no quadro da legislação que enquadra o processo de transferência dessas competências para os Municípios.
2. A colaboração a que se reporta o número anterior incidirá essencialmente na prestação de apoio técnico, através da afetação de meios humanos – designadamente um Assistente Técnico e um Técnico Superior - por parte do Segundo Outorgante, e na correspondente comparticipação financeira, a prestar pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Segunda
(Obrigações específicas do CAPA)

1. O CAPA, ora Segundo Outorgante, obriga-se a afetar, ao serviço do Primeiro Outorgante, os recursos humanos referidos no ponto 2. da cláusula Primeira, considerados adequados.
2. Mais se obriga a cumprir as seguintes condições:
 - a) A aferir que os mesmos têm experiência nas áreas de intervenção a que se reporta o presente Acordo;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

- b) Que com os mesmos foram celebrados contratos de trabalho (cujas cópias deverão ser facultadas ao Primeiro Outorgante), pelo que continuarão hierarquicamente dependentes do Segundo Outorgante;
- c) A manter um mapa de assiduidade dos referidos trabalhadores, em estreita articulação com o Município;
- d) A disponibilizar os mesmos trabalhadores a tempo inteiro no âmbito das funções a que se reporta o presente Acordo, funções que serão prestadas nas instalações do Município e segundo as indicações deste;
- e) A garantir a participação dos mesmos trabalhadores nas ações de formação desenvolvidas pelo Primeiro Outorgante;
- f) Assegurar a substituição dos referidos trabalhadores, temporariamente impedidos de prestar serviço, nomeadamente por motivo de doença prolongada ou licença parental, ou outro que não lhe seja diretamente imputável.

Cláusula Terceira
(Obrigações específicas do Município)

O Município, ora Primeiro Outorgante, obriga-se a:

- a) Designar um elemento de acompanhamento da execução do presente Acordo, o qual manterá a ligação com o Segundo Outorgante;
- b) Assegurar a formação inicial e contínua dos recursos humanos designados, pelo Segundo Outorgante, no âmbito deste Acordo;
- c) Conceder, ao Segundo Outorgante, o seguinte apoio financeiro anual, como valor de referência que tem por base o Acordo Setorial outorgado, em janeiro de 2023, entre a ANMP e o Governo:
 - c)1) Catorze mil, trezentos e seis euros e trinta e oito cêntimos (€14.306,38), relativo à afetação de um Assistente Técnico;
 - c)2) Vinte e dois mil e quatrocentos euros (€22.400,00), relativo à afetação de um técnico superior.
- d) Os montantes atrás mencionados incluem os valores respeitantes aos respetivos subsídios (de refeição, férias e natal) bem como os que, nos termos legais em vigor, a entidade patronal haja que satisfazer.
- e) Estes montantes poderão, no entanto, vir a ser reduzidos na proporção da falta de assiduidade dos trabalhadores em questão, ao abrigo do previsto na legislação aplicável. (ou, em alternativa: «A comparticipação financeira acima indicada poderá ser reduzida, durante a vigência deste Acordo, face, designadamente, a situações de falta de assiduidade dos citados recursos humanos».)

Cláusula Quarta
(Obrigações gerais das partes)

Para além das obrigações referidas nas cláusulas anteriores, os outorgantes obrigam-se ainda, em nome dos seus representados:

- a) A colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, para a otimização dos serviços a prestar;
- b) A garantir o adequado acompanhamento e avaliação das atividades que constituem objeto do Acordo;
- c) A guardar sigilo de todas as informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente Acordo, bem como a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em matéria de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
- d) A violação do previsto na alínea anterior fará incorrer a parte faltosa em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

Cláusula Quinta

(Situações de Incumprimento e resolução do Acordo)

1. Considera-se incumprimento do presente Acordo, por facto imputável ao Segundo Outorgante, a não afetação ou a afetação irregular do apoio financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante nos termos previstos no presente Acordo, nomeadamente, a falta de pagamento, ou o pagamento de valor inferior sem justificação.
2. Igualmente será tida como situação de incumprimento, imputável ao Segundo Outorgante, a falta de substituição, no prazo de 30 dias, dos Trabalhadores que prestam apoio ao Primeiro Outorgante e cujo contrato tenha cessado.
3. As situações de incumprimento referidas fundamentarão quer a resolução do presente Acordo, quer a suspensão dos pagamentos, pelo Primeiro Outorgante, bem como a restituição das verbas, indevidamente recebidas, pelo Segundo Outorgante.
4. Para além disso, o Município terá direito a ser resarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos, nos termos gerais de direito.
5. A decisão de resolução do presente Acordo, por facto imputável ao Segundo Outorgante, apenas poderá ocorrer após o Primeiro Outorgante ter dado àquele o direito de se pronunciar no prazo de 10 dias úteis.
6. O incumprimento, por parte do Primeiro Outorgante, das obrigações assumidas no presente Acordo, por facto que lhe seja imputável, fundamentará igualmente a sua resolução e a obrigação de indemnizar a parte contrária, caso esta comprove a existência de prejuízos.

Cláusula Sexta

(Outras causas de cessação do Acordo)

Para além das causas de resolução referidas na cláusula anterior, poderá ainda o presente Acordo cessar:

- a) Por caducidade, findo o prazo de vigência;
- b) Por mútuo acordo, desde que daí não resulte qualquer prejuízo para as pessoas e famílias envolvidas.

Cláusula Sétima

(Vigência e Renovação do prazo)

1. O presente Acordo é outorgado na presente data, mas produz os seus efeitos a 3 de abril de 2023.
2. O mesmo Acordo vigora até ao dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 meses.
3. Qualquer uma das partes poderá opor-se à renovação do presente Acordo, através de comunicação escrita, para a respetiva sede, com uma antecedência mínima de 60 dias seguidos em relação ao termo do prazo inicial ou de cada uma das suas renovações.

Cláusula Oitava

(Legislação aplicável)

Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação e os demais normativos em vigor, designadamente, as Portarias n.ºs 188/2014, de 18 de setembro e 257/2012, de 27 de agosto, ambas na sua redação atual, bem como, neste âmbito, os Acordos e demais orientações técnicas outorgadas e emitidas pelos órgãos competentes.

Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos (...)

O presente Acordo, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara de (...) encontra-se redigido em 6 páginas, é feito em duplicado e vai ser assinado pelos outorgantes, aos (...) dias de (...) de 2023.

Pelo Município do Seixal
(Primeiro Outorgante)



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal
Paulo Alexandre da Conceição Silva

Pelo Centro de Assistência Paroquial de Amora
(Segundo Outorgante)

O Presidente da Direção
Padre Geraldo Angelo Finatto

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2023.05.26 – anexo n.º 612/2023.
- Informação de compromisso PRP: Acordo Colaboração afetação meios técnicos para SAAS – 9613/2023 – Número sequencial 60463 – 2023.05.31 – anexo n.º 613/2023.

O Proponente
A Vereadora da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde
Liliana Ângela Sequeira da Cunha.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Liliana Cunha.**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu nota do acórdão relativo ao processo recebido do Tribunal Central administrativo Sul sobre a providencia cautelar instaurada pelos eleitos do Partido Socialista na Assembleia Municipal face à fixação do IMI e do IRS, e à semelhança do que tinha acontecido em primeira instância, o acórdão da Relação veio dar concordância ao Município do Seixal, nomeadamente que os pontos da Assembleia Municipal tinham que ser aprovados por uma maioria qualificada para poderem ser votados, não há pontos em alternativas às propostas da Câmara sobre essas matérias e consequentemente, julga que terá que se agradecer aos eleitos do partido Socialista que fizeram esclarecer essa situação.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 18 horas e 20 minutos do dia 31 de maio de 2023.

Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec.-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art.º 57.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 13/2023
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 31 de maio de 2023

A Secretaria

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargent Galandim.

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargent Galandim.

Elaboração da Ata:

Secretário da Câmara Municipal

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargent Galandim

Apoio Administrativo

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	- 07
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	- 11
PRESIDÊNCIA	- 22
EDUCAÇÃO, MOBILIDADE, URBANISMO E RECURSOS HUMANOS.....	- 33
DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL.....	- 40
CULTURA, JUVENTUDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE.....	- 47
TERMO DE ENCERRAMENTO	- 94

.../...